ANNO XLIX. NUMERO 184 — TERÇA FEIRA 12 DE AGOSTO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso 320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João [illegible]aria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justia Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machaeo, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

LEI N. 1125.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da villa de Pão d'Alho, decretou as seguintes posturas:

CAPITULO I.

Edificação e alinhamento das ruas.

Art. 1.º Ninguem poderá edificar ou reedificar qualquer edificio dentro desta villa e povoação de seu termo, sem que obtenha para isso licença da camara: os infractores pagarão a multa de 10$000.

Art. 2.º Os novos predios e os que de novo forem edificados terão nas frentes 14 palmos de altura, contados da soleira ao frechal: os infractores pagarão a multa de 10$000.

Art. 3.º Os postigos e rotulas dos predios edificados no arruamento abrirão para dentro das casas: os infractores pagarão a multa de 10$000.

Art. 4.º Todos os predios que se edificarem e os já edificados terão calçadas com 6 palmos de largura: os infractores pagarão a multa de 5$000.

Art. 5.º Os terreiros das casas que deitarem as frentes para as praças e largos terão 25 palmos de extensão, e as casas que formarem ruas a metade delles.

Art. 6.º A camara marcará os predios nas ruas edificadas, que servirão para regular o alinhamento para novos predios, e para aquelles que tiverem de ser concertados, cujas frentes terão a mesma dimensão, alinhamento e symetria.

Art. 7.º As casas que se fizerem de novo ou se reedificarem nesta villa, nas principaes ruas, terão a frente de tijollo, e nas demais povoações poderão ser feitas de taipa, guardando o alinhamento e dimensões: os infractores pagarão a multa de 20$000, e a obra será demolida á sua custa.

CAPITULO II.

Art. 8.º Qualquer edificio que ameaçar ruina será examinado pelo fiscal, o qual avisará ao dono e marcará um prazo para que este o concerte, findo o qual mandará o fiscal demolir a parte arruinada á custa do dono e o multará em 10$000.

Art. 9.º Ninguem poderá fazer escavações nas ruas e estradas: os infractores serão multados em 5$000.

Art. 10. As pessoas que, sem licença da camara, depositarem entulho de areia ou outro qualquer material na rua, privando o transito publico, serão multadas em 5$000, removido o material á custa dos donos.

Art. 11. As pessoas que depositarem lixo nas frentes de suas casas e que não tiverem seus quintaes com asseio serão multadas em 2$000.

Art. 12. As pessoas que não caiarem as frentes de suas casas e pintarem as suas portas no mez de setembro á outubro de cada anno, nesta villa, serão multadas em 5$000.

Art. 13. Os largos e pateos das feiras serão limpos por conta da camara, descontando-se os 25 palmos que pertencerem aos donos das casas.

Art. 14. Os proprietarios das casas desta villa e povoações de seu termo serão obrigados a tratar dos muros e oitões que fizerem frente para as ruas, beccos ou travessas, trazendo-os caiados, sob pena de serem multados em 5$000.

Art. 15. As casas que se fizerem em frente da estrada, chamada do governo, que não forem de palha, serão feitas com licença da camara e com as dimensões dos arts. 2.º e 3.º.

Art. 16. A camara terá o seu cordeador, o qual terá por cada cordeação dentro da villa 1$000, fóra 2$000 até mil braças, d'ahi para mais 3$000.

CAPITULO III.

Art. 17. As feiras deste municipio serão nos lugares marcados pela camara municipal.

Art. 18. Os fiscaes serão obrigados a conservar as feiras, separando os generos para melhor fiscalisar, e removendo os cavallos para fóra do largo da feira para ficar livre aos compradores o ingresso: os que se oppozerem a esta medida pagarão a multa de 2$000.

Art. 19. Os almocreves não poderão entrar ou sahir das feiras montados nos cavallos que tiverem cargas: os infractores pagarão a multa de 2$000 pela infracção.

CAPITULO IV.

Art. 20. Não se poderá ter casa de negocio nesta villa e povoações da Luz, Gloria e Rosarinho, e mais povoados deste municipio, sem licença da camara municipal, sob pena de 2 $000 de multa.

Art. 21. Todos os que comprarem e venderem em grosso ou a retalho deverão ter suas balanças, pesos e medidas aferidos no mez de janeiro e revistos em junho de todos os annos, pelo que passará o aferidor o competente bilhete de aferição e revisão e com todas as declarações.

Art. 22. Aquelles que comprarem ou venderem por medidas, pesos ou balanças não aferidos, pagarão a multa de 10$000, e pelos que não tiverem sido revistos pagarão 2$000.

Art. 23. Aquelles, cujos pesos, balanças e medidas, depois de aferidos ou revistos, acharem-se inexactos, pagarão a multa de ... 20$000 e 5 dias de prisão, e o duplo destas penas na reincidencia.

Art. 24. O aferidor não fará aferição de pesos que levarem argola ou gancho, sem que estejam soldados, fazendo no bilhete que passar menção dos pesos que levarem argolas e ganchos: a mesma disposição se faz extensiva ás balanças, sob pena de 16$000 ao aferidor.

Art. 25. Os donos de balanças, pesos e medidas, que os falsificarem por meio de accrescimo ou diminuição, serão multados em 20$000 e 8 dias de prisão, e nas reincidencias em 60$ e 30 dias de prisão.

Art. 26. O aferidor que aferir pesos ou medidas com mais ou menos do marcado por esta camara será multado em 10$ e 5 dias de prisão, elevando-se as multas nas reincidencias até 30$ e 30 dias de prisão.

Art. 27. O fiscal fará revisão duas vezes no anno, e nos açougues quatro vezes no anno; pela infracção será multado em 5$.

Art. 28. O repesador estará todos os sabbados nos açougues, para repesar a carne de quem o exigir; tendo de menos, o fiscal multará o vendedor em 2$000.

CAPITULO V.

Art. 29. A pessoa que arrematar o imposto de repeso do açougue será obrigada a tratar do asseio interno, pelo que terá em seu poder as chaves do açougue, que deverá estar aberto ás 7 horas do dia em que é costume talhar carne, sob pena de 6$ de multa, incorrendo na mesma pena si as tarimbas e cêpos não estiverem limpos e asseiados.

Art. 30. Os fiscaes assistirão á matança, que será feita ás 6 horas do dia, tendo em vista que não vá ao mercado gado doente, ou morto antes das horas marcadas: aquelles que infringirem este artigo serão multados em 2$ e o fiscal que consentir incorrerá na mesma pena e perda do lugar.

Art. 31. O fiscal examinará a exactidão dos pesos, impondo aos infractores as multas comminadas nos arts. 22, 23, 24, 25 e 26.

Art. 32. O marchante que mandar matar qualquer rez para o consumo antes das 6 horas do dia será multado em 10$, e si constar ao fiscal que a rez soffre qualquer mal a mandará retirar e enterrar si sobrevier a morte; o que se fará á custa do dono da rez. Esta disposição é extensiva aos animaes, cabrum, ovelhum e suino, sendo a multa de 2$000 e prisão por 48 horas.

Art. 33. Fica inteiramente prohibido o uso de machado para talhar carne exposta á venda nos açougues desta villa e povoações, devendo os talhadores servir-se para este fim de facas e serras proprias: os infractores pagarão a multa de 8$000.

Art. 34. Ninguem poderá matar rez para o consumo, sem licença da camara municipal, salvo as pessoas que vierem de fóra e quizerem retalhar suas rezes, a quem o procurador concederá a licença: os infractores pagarão 8$000 de multa ao procurador, antes de talhar.

CAPITULO VI.

Art. 35. As pessoas que venderem generos solidos ou liquidos, estando falsificados ou corrompidos, depois de verificados pelo fiscal e duas testemunhas, serão multadas em 8$000, e na reincidencia no duplo e em oito dias de prisão; sendo em ambos os casos taes generos consumidos ou enterrados nos lugares designados pela camara.

Art. 36. Os fiscaes, nos dias que bem lhes parecer e tiverem denuncia, visitarão qualquer estabelecimento que use de pesos e medidas, verificando si estes e o estabelecimento estão limpos e asseiados; assim como si os generos estão em bom estado, multando os infractores no primeiro caso em 2$000 e no duplo na reincidencia, e no segundo na conformidade do art. 35.

Art. 37. As licenças para edificação ou demolição serão dadas nas proprias petições depois de ser ouvido o respectivo fiscal: os infractores soffrerão a multa de 5$000.

Art. 38. Os donos de cocheiras serão obrigados a conserva-las limpas e com esgotos que não escorram para dentro das cacimbas ou riachos d'agua potavel: os infractores pagarão 5$000 de multa e o duplo na reincidencia.

Art. 39. Não se poderá estabelecer salgadeiras de couros dentro desta villa e povoações deste municipio, sem que seja em lugar para isto destinado pela camara, sob pena de serem os infractores multados em 10$000.

Art. 40. As pessoas que quizerem usar de barracas nas feiras deste municipio só poderão fazer, cobertas de panno, couro ou encerado e no lugar designado pelo fiscal, obtendo licença da camara: os infractores pagarão a multa de 5$000.

Art. 41. Não poderão conservar nas feiras deste municipio cavallos que tragam generos ao mercado: os infractores pagarão a multa de 2$000 e o duplo na reincidencia.

Art. 42. A camara municipal fornecerá curraes a todos os que venderem gado e talharem carne para o consumo publico, pagando o dono da rez 800 rs. pelo curral e 100 rs. por cada cabeça.

Art. 43. Não se poderá criar soltos nesta villa e povoações gado vaccum, cabrum e suino, sob pena de 5$000 de multa por cada vez que for encontrado; assim como tambem fica prohibido pastorar-se gado vaccum dentro dos rios desta villa e povoações: os infractores pagarão a multa de 10$000.

Art. 44. E' prohibido expor ao sol couros dentro desta villa e povoações: os infractores pagarão a multa de 5$000.

Art. 45. Quem fizer alaridos e vozerias fóra de horas dentro desta villa e povoações será multado em 2$000.

Art. 46. São obrigados as padarias a conservarem o maior asseio e limpeza na manufactura do pão e no deposito, e a fabrica-lo com farinhas sãs: os infractores pagarão a multa de 12$000 e perderão a farinha que estiver arruinada.

Art. 47. E' prohibido turbar-se poços e tinguijar nos rios desta villa e povoações, assim como fazer tapagem nos riachos, sob pena de serem multados em 20$ aquelles que infringirem este artigo.

Art. 48. Ninguem poderá deitar caroços de algodão ou outra qualquer materia sujeita a apodrecer e causar incommodo á saude publica senão em lugar designado pelo fiscal: os infractores pagarão a multa de 20$000 e o duplo na reincidencia.

Art. 49. Todos aquelles que forem encontrados pescando, a não ser á linha, lavando roupa, banhando-se ou banhando cavallos nas fontes e açudes onde o povo costuma a prover se, serão multados em 20$000 e oito dias de cadeia, e no duplo na reincidencia.

Art. 50. A camara terá um livro rubricado pelo seu presidente para nelle se copiarem todas as petições e termos de multa, e terá o secretario por cada petição ou termo 1$000 pagos pelas partes.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 18 de junho de 1873, 52.º da independencia e do imperio.

L. S. — *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 18 de junho de 1873.

O secretario interino,
Adolpho Lamenha Lins.

LEI N. 1126.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

DESPEZAS.

Art. 1.º A despeza das camaras municipaes, especificadas nos arts. 2 a 27 da presente lei, no anno financeiro de 1873 a 1874, é orçada em 239:697$937.

Art. 2.º A camara municipal da cidade do Recife é autorisada a despender durante o exercicio de 1873 a 74 a quantia de.... 170:231$500 com as seguintes verbas:

SECRETARIA.

§ 1.º Vencimentos do secretario, sendo 1:800$ de ordenado e 800$ de gratificação	2:600$000
Idem do official-maior, 1:400$000 de ordenado e 600$ de gratificação	2:000$000
Idem de dous amanuenses, tendo cada um 900$ de ordenado e 600$ de gratificação	3:000$000
Idem do amanuense que serve de porteiro do jury, tendo 1:000$ de ordenado e de gratificação 600$	1:600$000
Idem do continuo que serve de correio	1:000$000
CONTADORIA.	
§ 2.º Vencimentos do contador, sendo 1:600$000 de ordenado e 600$ de gratificação	2:200$000
Idem do amanuense, 900$ de ordenado e 600$ de gratificação	1:500$000
Porcentagem do procurador, na razão de 4 por cento das rendas que arrecadar	6:097$500
EMPREGADOS EXTERNOS.	
§ 3.º Ordenado do advogado da camara	500$000
Gratificação annual do actual advogado dos presos pobres, de 500$, e de 300$ ao solicitador dos mesmos	800$000
Ordenado do solicitador da camara	400$000
Idem do official de justiça	300$000
Vencimentos dos fiscaes das freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José e Boa-Vista, tendo cada um 800$ de ordenado e 700$ de gratificação	6:000$000
Idem dos fiscaes das freguezias de Nossa Senhora da Graça, Poço da Panella e Afogados, percebendo cada um 600$ de ordenado e 600$ de gratificação	3:600$000
Idem dos da Varzea, S. Lourenço da Matta, Muribeca e Jaboatão, sendo para cada um 240$ de ordenado e 240$ de gratificação	1:920$000
Ordenado de 13 guardas fiscaes a 720$ cada um	9:360$000
Idem do medico	1:800$000
Vencimento do engenheiro cordeador, sendo.... 1:600$000 de ordenado e 800$ de gratificação	2:400$000
Ordenado do administrador do matadouro do Poço da Panella	720$000
Vencimento do administrador do matadouro publico, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação	1:200$000
Idem do amanuense aposentado Candido de Souza Miranda Couto	1:000$000
Idem do fiscal aposentado Joaquim José Bello	700$000
A dous cobradores do imposto de 300 rs. para limpeza da cidade 8 0/0 do que faltar arrecadar dos exercicios findos	$
DESPEZAS GERAES.	
§ 4.º Expediente e impressões	1:800$000
Jury, eleições, asseio da sala da audiencias da 1ª entrancia, inclusive 300$ para seu expediente	2:450$000
Despezas judiciaes	1:000$000
Desapropriações	20:000$000
Concertos dos predios municipaes	500$000
Conservação do matadouro publico	2:000$000
Limpeza e asseio da cidade	40:000$000
Obras novas, inclusive os juros do emprestimo contrahido para a construcção do mercado publico	22:000$000
Custas dos processos em que decahir a justiça publica, inclusive as devidas a Francelino Olympio Ferreira de Oliveira, escrivão da subdelegacia de S. Frei Pedro Gonçalves na importancia de 45$900 e a Marcelino Gonçalves Salgueiro	4:600$000
Eventuaes e dividas passivas	4:600$000
CEMITERIO DO RECIFE.	
§ 5.º Ordenado do administrador	2:400$000
Idem do capellão	1:200$000
Idem do sacristão	600$000
Idem do porteiro	800$000
Idem do jardineiro a 1$600 diarios	584$000
Vencimentos de um guarda, sendo 800$ de ordenado e 200$ de gratificação	1:000$000
Idem do amanuense, sendo 1:200$ de ordenado e 400$ de gratificação	1:600$000
Idem de 11 trabalhadores a saber: 3 coveiros a 2$ diarios, 7 serventes a 1$600 e 1 pedreiro a 4$000	7:738$000
CEMITERIO DO POÇO DA PANELLA.	
§ 6.º Ordenado do administrador	600$000
Vencimentos de um servente a 1$280 diarios	467$000
CEMITERIO DA VARZEA.	
§ 7.º Ordenado do administrador	500$000
Vencimento de um servente a 1$ diarios	365$000
CEMITERIO DE JABOATÃO.	
§ 8.º Ordenado do administrador	[illegible]
Vencimentos de um servente a 1$ diarios	365$000
CEMITERIO DE S. LOURENÇO DA MATTA.	
§ 9.º Ordenado do administrador	[illegible]
Vencimentos de um servente a 1$ diarios	[illegible]
§ 10. Eventuaes para os cemiterios	[illegible]
	[illegible]

Art. 3.º A camara municipal da cidade de Olinda é autorisada a despender com as verbas abaixo especificadas a quantia de... 9:765$974.

§ 1.º Ordenado do secretario	800$000
§ 2.º Idem do porteiro	400$000
§ 3.º Idem do ajudante do porteiro	200$000
§ 4.º Idem do fiscal da freguezia de S. Pedro Martyr	300$000
§ 5.º Idem do fiscal do Curato da Sé	300$000
§ 6.º Idem do de Maranguape	250$000
§ 7.º Idem do de Beberibe	250$000
§ 8.º Idem do advogado	480$000
§ 9.º Idem do administrador do cemiterio	700$000
§ 10. Diaria de 1$600 para o coveiro	584$000
§ 11. Expediente e assignatura do jornal official	120$000
§ 12. Custas em que decahir a justiça publica	600$000
§ 13. Agua e luz para as prisões	150$000
§ 14. Jury e eleições	200$000
§ 15. Obras do municipio, inclusive concertos dos predios e limpeza da cidade	3:141$416
§ 16. Aluguel do paço da camara	400$000
§ 17. Eventuaes e publicações de editaes	300$000
§ 18. Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar	580$558
	9:735$974

Art. 4.º A camara municipal da villa de Iguarassú fica autorisada a despender com as seguintes verbas a quantia de.... 4:330$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	700$000
§ 2.º Idem do fiscal da villa	200$000
§ 3.º Idem do fiscal de Itamaracá	200$000
§ 4.º Idem do porteiro	130$000
§ 5.º Idem do continuo	100$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	259$800
§ 7.º Agua e luz para a cadeia	50$200
§ 8.º Jury e eleições	70$000
§ 9.º Expediente e assignatura do jornal official	70$000
§ 10 Custas em que decahir a justiça publica	200$000
§ 11. Moveis para o paço da camara	300$000
§ 12. Calçamento, limpeza das ruas e obras do municipio, inclusive a do cemiterio	1:900$200
§ 13. Compra de pesos e medidas decimaes	100$000
§ 14. Eventuaes	50$000
	4:330$000

Art. 5.º A camara municipal da cidade da Victoria fica autorisada a despender com as seguintes verbas a quantia de 5:900$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	700$000
§ 2.º Idem do porteiro	200$000
§ 3.º Idem do fiscal	400$000
§ 4.º Idem do zelador do açougue	80$000
§ 5.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar	300$000
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official	60$000
§ 7.º Impostos geraes, fóros e impressões	200$000
§ 8.º Jury e eleições	100$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara	240$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia	130$000
§ 11 Custas dos processos em que decahir a justiça publica, inclusive as que são devidas a Bellarmino dos Santos Bulcão Filho	1:000$000
§ 12. Limpeza dos pateos da feira	100$000
§ 13. Curativo dos presos pobres e enterramentos das pessoas desvalidas	400$000
§ 14. Ordenado do advogado	200$000
§ 15. Obras municipaes, inclusive a do cemiterio	2:000$000
§ 16. Eventuaes	90$000
	5:900$000

Art. 6.º A camara municipal da villa do Bom Jardim fica autorisada a despender com as verbas abaixo especificadas a quantia de 2:771$170.

§ 1.º Ordenado do secretario	500$000
§ 2.º Idem do porteiro	100$000
§ 3.º Idem do ajudante do porteiro	50$000
§ 4.º Idem do fiscal	100$000
§ 5.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar	163$170
§ 6.º Luz e agua para a cadeia	100$000
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official	60$000
§ 8.º Aluguel da casa da camara e da que serve de prisão	288$000
§ 9.º Limpeza das ruas e açougue	100$000
§ 10. Custas em que decahir a justiça publica	200$000
§ 11. Jury e eleições	60$000
§ 12. Obras do municipio	1:000$000
§ 13. Eventuaes	50$000
	2:771$170

Art. 7.º A camara municipal do Brejo fica autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 1:000$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	250$000
§ 2.º Idem do porteiro	60$000
§ 3.º Idem do ajudante do mesmo	30$000
§ 4.º Idem do fiscal	50$000
§ 5.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar	60$000
§ 6.º Jury, eleições e expediente	60$000
§ 7.º Custas em que decahir a justiça publica	40$000
§ 8.º Pagamento de fóros	70$000
§ 9.º Assignatura do jornal official	27$000
§ 10. Obras do municipio	223$000
§ 11. Luz e agua para a cadeia	90$000
§ 12. Eventuaes	40$000
	1:000$000

Art. 8.º A camara municipal da villa de Pão d'Alho é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 6:887$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	400$000
§ 2.º Idem do porteiro	250$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa	300$000
§ 4.º Idem do administrador do cemiterio publico da villa	300$000
§ 5.º Idem do servente do mesmo cemiterio	200$000
§ 6.º Idem do administrador do cemiterio da Gloria de Goitá	150$000
§ 7.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar	300$000
§ 8.º Expediente, jury e eleições	100$000
§ 9.º Luz para a cadeia	80$000
§ 10. Assignatura do jornal official	27$000
§ 11. Limpeza das ruas e açougue	150$000
§ 12. Custas dos processos em que decahir a justiça publica inclusive as devidas ao official de justiça Andrade Lima, ao escrivão Rangel e contador Bessone	400$000
§ 13. Ordenado do administrador do cemiterio da Luz	100$000
§ 14. Obras do municipio, inclusive a ponte no riacho Itahiba	4:030$000
§ 15. Eventuaes	100$000
	6:887$000

Art. 9.º A camara municipal da villa de Cabrobó é autorisada a despender com as seguintes verbas a quantia de 922$750.

§ 1.º Ordenado do secretario	200$000
§ 2.º Idem do porteiro	36$000
§ 3.º Idem do fiscal	30$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar	53$000
§ 5.º Jury e eleições	50$000
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official	40$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia	80$000
§ 8.º Custas em que decahir a justiça publica	60$000
§ 9.º Obras do municipio	335$000
§ 10. Eventuaes	36$750
	922$750

Art. 10. A camara municipal da cidade de Nazareth fica autorisada a despender com as verbas abaixo declaradas a quantia de [illegible].

§ 1.º Ordenado do secretario	500$000
§ 2.º Idem do porteiro	200$000

§ 3.º Idem do do cemiterio	200$000
§ 4.º Idem do fiscal da cidade	200$000
§ 5.º Idem dos fiscaes das freguezias	200$000
§ 6.º Idem de um guarda do açougue	100$000
§ 7.º Idem do advogado	200$000
§ 8.º Ordenado e mais dividas dos annos anteriores, inclusive a João de Araujo Cesar	1:253$357
§ 9.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	360$000
§ 10. Expediente e assignatura do jornal official	60$000
§ 11. Jury e eleições	150$000
§ 12. Custas em que decahir a justiça publica	200$000
§ 13. Limpeza e melhoramento das ruas	600$000
§ 14. Obras do municipio	2:104$918
§ 15. Agua e luz para a cadeia	150$000
§ 16. Curativo dos presos pobres	200$000
§ 17. Medidas para o mercado publico	150$000
§ 18. Impostos sobre os açougues	82$000
§ 19. Moveis para o paço da camara	200$000
§ 20 Eventuaes	205$000
	7:3[illegible]5$275

Art. 11. A camara municipal da villa de Tacaratú fica autorisada a despender com as seguintes verbas a quantia de 877$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	150$000
§ 2.º Idem do porteiro	40$000
§ 3.º Idem do fiscal	50$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar	52$000
§ 5.º Jury e eleições	60$000
§ 6.º Agua e luz para a cadeia	80$000
§ 7.º Limpeza das ruas e fontes	60$000
§ 8.º Custas em que decahir a justiça publica	100$000
§ 9.º Dividas do exercicio findo	37$000
§ 10. Obras municipaes	100$000
§ 11. Eventuaes, expediente e assignatura do jornal official	98$000
§ 12. Compra de uma casa para açougue	50$000
	877$000

Art. 12. Continuam em vigor os arts. 19 e 29 da lei n. 1,063 de 13 de junho de 1872, relativos á camara municipal de Floresta.

Art. 13. A camara municipal da villa do Ipojuca é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 905$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	250$000
§ 2.º Idem do porteiro	50$000
§ 3.º Idem do fiscal	40$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar	54$000
§ 5.º Expediente	20$000
§ 6.º Jury e eleições	70$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia	30$000
§ 8.º Custas em que decahir a justiça publica	100$000
§ 9.º Obras municipaes	271$000
§ 10. Eventuaes	20$000
	905$000

Art. 14. A camara municipal da villa do Cabo fica autorisada a despender com as seguintes verbas a quantia de 3:232$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	500$000
§ 2.º Idem do porteiro	100$000
§ 3.º Idem do fiscal	300$000
§ 4.º Idem do administrador do cemiterio	120$000
§ 5.º Idem do porteiro do mesmo, que serve de coveiro	300$000
§ 6.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar	200$000
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official	60$000
§ 8.º Jury e eleições	50$000
§ 9.º Limpeza das ruas	100$000
§ 10. Custas dos processos em que decahir a justiça publica	200$000
§ 11. Agua e luz para a cadeia	100$000
§ 12. Dividas dos annos anteriores	127$968
§ 13. Conservação do cemiterio	200$000
§ 14. Obras municipaes	800$000
§ 15. Eventuaes	74$032
	3:232$000

Art. 15. A camara municipal da cidade da Escada é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 3:770$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	500$000
§ 2.º Idem do porteiro	200$000
§ 3.º Idem do fiscal	400$000
§ 4.º Idem do advogado	200$000
§ 5.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar	226$200
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official	60$000
§ 7.º Custas dos processos em que decahir a justiça publica inclusive as dividas ao escrivão do jury Hilario Urbano da Silva e a Jesuino Archanjo de Albuquerque Pimentel	300$000
§ 8.º Jury e eleições	100$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara	240$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia	70$000
§ 11. Moveis para a casa da camara	200$000
§ 12. Obras municipaes	1:173$800
§ 13. Eventuaes	100$000
	3:770$000

Art. 16. A camara municipal da villa de Bezerros fica autorisada a despender com as seguintes verbas a quantia de 1:100$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	200$000
§ 2.º Idem do porteiro	60$000
§ 3.º Idem do fiscal	60$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar	66$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official	80$000
§ 6.º Agua e luz para a cadeia	100$000
§ 7.º Moveis para a casa da camara	168$000
§ 8.º Jury e eleições	30$000
§ 9.º Custas em que decahir a justiça publica	100$000
§ 10. Obras municipaes	200$000
§ 11. Eventuaes	36$000
	1:100$000

Art. 17. A camara municipal da cidade de Caruarú é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 3:000$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	600$000
§ 2.º Idem do porteiro	200$000
§ 3.º Idem do fiscal	250$000
§ 4.º Idem do administrador do cemiterio	450$000
§ 5.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar	180$000
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official	60$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia	130$000
§ 8.º Jury e eleições	100$000
§ 9.º Custas dos processos em que decahir a justiça publica	300$000
§ 10. Limpeza das ruas	150$000
§ 11. Obras municipaes	500$000
§ 12. Eventuaes	80$000
	3:000$000

Art. 18. A camara municipal da villa de Salgueiro é autorisada a despender com as verbas abaixo declaradas a quantia de 1:150$.

§ 1.º Ordenado do secretario	150$000
§ 2.º Idem do porteiro	40$000
§ 3.º Idem do fiscal	70$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar	60$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official	40$000
§ 6.º Jury e eleições	40$000
§ 7.º Custas dos processos em que decahir a justiça publica	80$000
§ 8.º Pagamento da 2.ª prestação da casa do mercado	533$333
§ 9.º Obras municipaes	[illegible]
§ 10. Eventuaes	30$000
	1:150$000

Art. 19. A camara municipal da villa de Barreiros é auto-

tisada a despender com as seguintes verbas a quantia de 1:080$780.

§ 1.º Ordenado do secretario. . . . . 300$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . . . 50$000
§ 3.º Idem do fiscal. . . . . 150$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar. . . . . 64$080
§ 5.º Aluguel da casa da camara. . . . . 100$000
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official . . . . . 50$000
§ 7.º Jury e eleições . . . . . 45$000
§ 8.º Custas dos processos em que decahir a justiça publica. . . . . 50$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia. . . . . 40$000
§ 10. Obras municipaes . . . . . 200$000
§ 11. Eventuaes. . . . . 31$780

1:080$780

Art. 20. A camara municipal da villa de Petrolina é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 993$500.

§ 1.º Ordenado do secretario . . . . . 250$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . . . 60$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . . . 80$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar. . . . . 59$610
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official. . . . . 50$000
§ 6.º Aluguel da casa da camara. . . . . 100$000
§ 7.º Jury e eleições . . . . . 40$000
§ 8.º Custas judiciaes dos processos decahidos. . . . . 30$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia. . . . . 80$000
§ 10. Obras municipaes. . . . . 200$000
§ 11. Eventuaes. . . . . 53$890

993$500

Art. 21. A camara municipal da villa de Granito é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 1:607$988.

§ 1.º Ordenado do secretario . . . . . 160$000
§ 2.º Idem do porteiro. . . . . 40$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa. . . . . 80$000
§ 4.º Idem do do Exú. . . . . 50$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official. . . . . 40$000
§ 6.º Jury e eleições. . . . . 40$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia . . . . . 50$000
§ 8.º Aluguel da casa da camara . . . . . 60$000
§ 9.º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar. . . . . 75$000
§ 10. Obras municipaes . . . . . 700$000
§ 11. Custas dos processos decahidos, inclusive as que são devidas a João Pereira da Costa Miranda . . . . . 220$000
§ 12. Eventuaes . . . . . 92$988

1:607$988

Art. 22. A camara municipal da villa de S. Bento fica autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 1:620$000.

§ 1.º Ordenado do secretario. . . . . 300$000
§ 2.º Idem do porteiro. . . . . 50$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . . . 100$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar. . . . . 100$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official. . . . . 50$000
§ 6.º Limpeza das ruas. . . . . 30$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia . . . . . 50$000
§ 8.º Custas dos processos em que decahir a justiça publica . . . . . 150$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara . . . . . 240$000
§ 10 Obras municipaes, inclusive a do cemiterio. . . . . 500$000
§ 11. Eventuaes . . . . . 50$000

1:620$000

Art. 23. A camara municipal da villa do Bonito fica autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 1:200$000.

§ 1.º Ordenado do secretario . . . . . 400$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . . . 80$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . . . 80$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar . . . . . 66$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official. . . . . 60$000
§ 6.º Jury e eleições . . . . . 60$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia . . . . . 70$000
§ 8.º Custas dos processos em que decahir a justiça publica, que são devidas do exercicio findo aos escrivães João Gomes da Silva e Patricio Gomes da Silva. . . . . 200$000
§ 9.º Obras municipaes e eventuaes . . . . . 184$000

1:200$000

Art. 24. A camara municipal da villa de Panellas fica autorisada a despender com as seguintes verbas a quantia de 811$000.

§ 1.º Ordenado do secretario. . . . . 200$000
§ 2.º Idem do porteiro. . . . . 40$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . . . 40$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar. . . . . 48$060
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official . . . . . 50$000
§ 6.º Jury e eleições. . . . . 50$000
§ 7.º Custas dos processos em que decahir a justiça publica. . . . . 70$000
§ 8.º Agua e luz para a cadeia. . . . . 60$000
§ 9.º Obras municipaes. . . . . 200$000
§ 10. Eventuaes. . . . . 52$340

811$000

Art. 25. A camara municipal da villa de Itambé fica autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 3:007$000.

§ 1.º Ordenado do secretario . . . . . 400$000
§ 2.º Idem do porteiro. . . . . 120$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa. . . . . 120$000
§ 4.º Idem do de Timbaúba. . . . . 120$000
§ 5.º Expediente, jury e eleições. . . . . 80$000
§ 6.º Luz e agua para a cadeia. . . . . 100$000
§ 7.º Limpeza da rua do Commercio. . . . . 60$000
§ 8.º Assignatura do jornal official. . . . . 27$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara. . . . . 360$000
§ 10. Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar. . . . . 114$000
§ 11. Obras municipaes . . . . . 350$000
§ 12. Ordenado do advogado. . . . . 500$000
§ 13. Reparo da casa da camara. . . . . 600$000
§ 14. Eventuaes. . . . . 56$000

3:007$000

Art. 26. A camara municipal da villa de Agua Preta é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 4:850$000.

§ 1.º Ordenado do secretario. . . . . 600$000
§ 2.º Idem do porteiro. . . . . 120$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa. . . . . 150$000
§ 4.º Idem do fiscal dos Montes. . . . . 240$000
§ 5.º Idem do fiscal do Frio. . . . . 100$000
§ 6.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar . . . . . 300$000
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official. . . . . 60$000
§ 8.º Jury e eleições. . . . . 80$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara. . . . . 240$000
§ 10. Limpeza das ruas da villa, luz e agua para a cadeia . . . . . 120$000
§ 11. Custas dos processos em que decahir a justiça publica. . . . . 600$000
§ 12. Obras municipaes e compra de casa nos Montes para o mercado publico . . . . . 2:000$000
§ 13. Ordenado do administrador do cemiterio. . . . . 120$000
§ 14. Eventuaes. . . . . 120$000

4:850$000

Art. 27. A camara municipal da villa do Buique é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 1:400$000.

§ 1.º Ordenado do secretario . . . . . 220$000
§ 2.º Idem do porteiro. . . . . 60$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa. . . . . 100$000
§ 4.º Idem do da Pedra . . . . . 25$000
§ 5.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar. . . . . 90$000
§ 6.º Agua e luz para a cadeia. . . . . 90$000
§ 7.º Limpeza das ruas e açudes. . . . . 120$000
§ 8.º Jury e eleições. . . . . 55$000
§ 9.º Expediente e assignatura do jornal official. . . . . 50$000
§ 10. Custas dos processos em que decahir a justiça publica. . . . . 50$000
§ 11. Moveis para a casa da camara. . . . . 100$000
§ 12. Aluguel da casa do açougue. . . . . 60$000
§ 13. Obras municipaes. . . . . 300$000
§ 14. Eventuaes . . . . . 85$000

1:400$000

Art. 28. Continuam em vigor para as camaras municipaes, não especificadas na presente lei, os ultimos orçamentos approvados.

§ unico. Fica elevado a 200$000 o ordenado do fiscal de Tejucupapo do municipio de Goyanna, e reduzido a essa importancia o do fiscal do Rio Formoso.

Art. 29. Ficam concedidas mais as seguintes autorisações:

§ 1.º A' camara municipal do Limoeiro para pagar pela verba —custas judiciaes—a quantia de 300$000, por conta do que está devendo ao escrivão Luiz Paulino Vieira de Mello.

§ 2.º A' camara municipal de Itambé para pagar as custas judiciaes, que até o presente deve ao escrivão Araujo Lima.

§ 3.º A' camara municipal do Bom Jardim para pagar o que deve a Primo Feliciano, como fiscal.

§ 4.º A' camara municipal de Iguarassú para pagar tudo quanto deve até o presente de custas judiciaes, e exceder, si for preciso, a verba votada para a construcção do cemiterio publico da villa.

§ 5.º A' camara municipal da Escada para cobrar pedagio nas estradas de rodagem do seu municipio, exceptuados os provinciaes, applicando exclusivamente á conservação dellas o producto do mesmo pedagio.

§ 6.º A' camara municipal do Rio Formoso para despender as sobras de sua receita com a construcção de uma casa para suas sessões ou para mercado.

§ 7.º A' camara municipal de Serinhãem para despender até a importancia de 500$000 com despezas judiciaes, para a arrecadação de suas rendas, e bem assim para empregar as sobras de sua receita na construcção de qualquer obra de utilidade do municipio.

§ 8.º A' camara municipal da cidade da Victoria para attender, si julgar justas, as reclamações de Manoel do Rego Cavalcante Ferraz e outros arrematantes dos impostos municipaes.

RECEITA.

Art. 30. As camaras municipaes da provincia ficam autorisadas a arrecadar no anno financeiro de 1873 á 1874, o rendimento dos impostos creados por leis anteriores, que não foram expressamente revogados, e dos especificados nos paragraphos seguintes:

§ 1.º Aluguel dos predios municipaes.

§ 2.º Foros e laudemios dos terrenos.

§ 3.º Aferições de pesos e medidas.

§ 4.º Licenças para edificações e concertos dos predios, dando as camaras a cordeação.

§ 5.º Repesos dos açougues.

§ 6.º Taxa de 3$000 paga annualmente de cada licença que tirarem as boceteiras para venderem dentro do municipio; de 6$000 paga tambem annualmente pelos mascates que negociarem nos municipios do interior e de 30$000 no do Recife, sendo sujeitas as primeiras á multa de 10$000, de 20$000 os segundos e de 30$000 os terceiros, sempre que forem encontrados no uso de seu commercio sem a competente licença em vigor.

§ 7.º 120 rs. por carga de qualquer producto ou genero exposto á venda nos mercados publicos, sendo as camaras obrigadas a fornecer aos vendedores os pesos e medidas adoptados, sendo de aguardente 500 rs.

§ 8.º Taxa de 3$000 de cada engenhoca.

§ 9.º Taxa sobre passagem dos rios.

§ 10. Multa, segundo o codigo criminal e mais leis em vigor, e por infracção de posturas.

§ 11. Dizima de gado cabrum e ovelhum.

§ 12. 500 rs. por cabeça de gado vaccum, 200 rs. por suino, ovelhum e cabrum, talhados nos açougues publicos ou particulares.

§ 13. O imposto sobre fabricas de fogo de artificio, pagando o duplo os que estiverem estabelecidos nas proximidades das cidades e villas.

§ 14. 4$000 por cada casa de negocio nas cidades, villas, suburbios e povoações.

§ 15. O imposto sobre curraes para apanhar peixe.

§ 16. 60 rs. por cada pé de coqueiro que der fructo, exceptuados 10 para uso do proprietario.

§ 17. Rendimentos dos cemiterios publicos.

§ 18. Imposto de 2$500 rs. sobre cada estabelecimento que vender espiritos além da taxa do § 14.

§ 19. Idem sobre os fornos de cal.

§ 20. 320 rs. por cada carga de assucar, carne secca, bacalhão e outros peixes que forem expostos á venda nos mercados publicos.

§ 21. Taxa de 10$000 por cada licença para soltar fogo de vista, e 5$000 para fogo do ar.

§ 22. Idem de 30$000 sobre fabrica de fogo de artificio que quizer vender fogo do ar, livre do imposto do paragrapho antecedente.

§ 23. Idem sobre cada carroça empregada nos serviços das cidades, villas e povoações, inclusives as de vender agua, exceptuadas as empregadas na lavoura.

§ 24. 100 rs. por cada palmo de terreno dentro da cidade do Recife e seus suburbios, que não esteja edificado ou cultivado, embora se conserve murado.

§ 25. 2$000 por cada casa de sobrado na cidade do Recife, que conservar varanda ou sacada de madeira.

§ 26. 10$000 por cada casa de sobrado, cujo exterior se conservar estragado, e 5$000 por cada casa terrea em iguaes circumstancias, sendo ditas taxas repetidas annualmente.

§ 27. 10$000 por cada casa de sobrado nas ruas que já foram calçadas, que não tiverem os passeios a ella correspondentes, feitos no mesmo nivelamento e alinhamento dos que já tiverem sido executados de conformidade com as posturas municipaes, e 5$000 por cada casa terrea nas mesmas condições.

§ 28. 10$000 por cada casa de sobrado, cujos quintaes deitem para outras ruas e não estejam murados até o respaldo do pavimento terreo em forma exterior de edificio, e 5$000 por cada casa terrea e identicas circumstancias.

§ 29. 60 rs. por palmo de terreno nos povoados da Magdalena, Capunga, Chacon, Casa Forte, Poço da Panella, Caldeireiro, Monteiro e Apipucos, que não estiver murado ou cercado.

§ 30. 40 rs. por palmo de terreno em toda a extenção da cidade do Recife a Apipucos, que não estiver murado, exceptuando-se os terrenos que tiverem cercas nativas em bom estado de conservação.

§ 31. 20$000 por cada baixa de capim dentro da cidade do Recife.

§ 32. 5$000 por cada machina de descaroçar algodão nas cidades, villas e povoações, e 10$000 por cada machina a vapor montada na cidade do Recife para qualquer mister.

§ 33. Dez por cento pela indevida detenção das rendas municipaes.

DESPEZAS GERAES.

Art. 31. Continuam em vigor as disposições do art. 44 da lei n. 965 de 1870.

Art. 32. Continuam em vigor as disposições dos arts. 21 e 32 da lei n. 1.063 de 13 de junho de 1872.

Art. 33. Fica autorisada a camara municipal da cidade da Escada a contractar com quem melhores vantagens offerecer a construcção de uma casa de açougue e mercado publico, podendo para isso contrahir um emprestimo sob as bases estabelecidas no art. 31 da lei citada no artigo antecedente, ficando os contractos dependentes da approvação do presidente da provincia.

§ Unico. Não havendo licitantes poderá a mesma fazer ditas obras por administração.

Art. 34. As camaras municipaes não poderão dar licença, para mascatear, a individuo algum sem que este apresente conhecimento de haver pago o imposto provincial a que estão sujeitos os mascates.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 18 de junho de 1873, 52.º da independencia e do imperio.

L. S.

Henrique Pereira de Lucena.

Sellada e publicada a presente lei nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 18 de junho de 1873.

O secretario interino,
Adolpho Lamenha Lins.

LEI N. 1.127.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Os escrivães do civel, orphãos, commercio e provedoria desta cidade, servirão d'ora em diante perante os juizes criminaes, conforme fôr designado por acto do presidente da provincia.

Art. 2.º No termo de Iguarassú haverá sómente dous escrivães, que servirão de tabelliães do publico, judicial e notas, ficando extinctos os officios que eram exercidos pelo serventuario Francisco Xavier Cavalcant.

Art. 3.º Os officios destes escrivães serão exercidos de conformidade com o decreto de 30 de janeiro de 1834.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 18 de junho de 1873, 52.º da independencia e do imperio.

L. S.

Henrique Pereira de Lucena.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 18 de junho de 1873.

O secretario interino,
Adolpho Lamenha Lins.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 9 DE AGOSTO DE 1873.

Anna Clementina Fróes.—Deferido com officio desta data á junta emancipadora da capital.

Aureliano Augusto de Oliveira.—Idem.

Domingos José Pereira.—Passe portaria, concedendo a exoneração pedida.

Domingos Francisco Durães.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Bacharel Manoel Ferreira da Silva.—Informe o Sr. engenheiro fiscal da companhia *Recife Drainage*, ouvindo o gerente, que deverá desde logo providenciar em ordem a fazer cessar os inconvenientes apontados.

Manoel Rodrigues da Silva Filho.—Como requer, vigorando a licença do dia em que fizer a viagem até que volte á provincia, uma vez que não exceda o tempo pelo qual é concedida.

Paulo José de Oliveira.—Encaminhe-se.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 11 de agosto de 1873.

O porteiro,
Silvino A. Rodrigues.

Governo do bispado.

S. Santidade Pio IX, a pedido do conselho da *Pia Federação*, pelos rescriptos de 24 e 30 de maio, autorisou a celebração, no mundo inteiro de um *triduo* de preces e actos de penitencia afim de applacar a justiça divina.

S. Santidade marcou os dias 12, 13 e 14 do corrente, e concede sete annos de indulgencia a todos aquelles, que em um dos dias designados, recitarem devotamente a ladainha, confessarem-se e commungarem dentro do *triduo*, ou no dia da Assumpção ou dentro da oitava; e concede indulgencia plenaria aos que em cada dia do *triduo* rezarem a ladainha e cumprirem o mais recommendado.

S. Exc. Revma. o Sr. bispo, desejando que todos os seus diocesanos a quem esta noticia possa chegar, lucrem essas indulgencias, recommenda aos Revms. parochos e prelados dos conventos que annunciem aos fiéis esse *triduo*, e ponham em pratica em suas matrizes e igrejas a devoção acima recommendada.

Camara episcopal, 11 de agosto de 1873.—Padre *Joaquim Graciano d'Araujo*, vigario geral.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 9 DE AGOSTO DE 1873.

Ordem do dia n. 749.

O brigadeiro commandante das armas declara para o fim conveniente, que a presidencia concedeu por portaria de 7 do corrente sobre inspecção de saúde, tres mezes de licença ao Sr. tenente coronel commandante da fortaleza do Brum Sebastião José Bazilio Pyrrho, para tratar de sua saúde fóra da provincia.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme.—O major *José B. dos Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

INTERIOR.

Rio, 20 de julho de 1873.

A CHAVE DO ENIGMA.

Impaciente sobre o destino que teve o projecto de reforma eleitoral, o Sr. Theophilo Ottoni julga de si para si ter feito o descobrimento da chave do enigma, que o é no seu conceito a procrastinação de um debate pelo qual anceia o paiz e em que fundam com razão as suas mais caras esperanças quantos vêm no regimen representativo o idéal de um governo livre.

O adiamento da discussão desse profundo plano de reforma não exprime, a juizo do Sr. Theophilo Ottoni, um simples estratagema sem alcance politico, mas sim o intuito de evitar os dous formidaveis escolhos da eleição directa que diz reclamada pelo paiz sem distincção de partidos e *sem differença de nuanças*, e da necessidade da dissolução da camara temporaria, medida inevitavel de moralidade publica no momento em que para a escolha dos legisladores fosse adoptado processo diverso daquelle pelo qual tivesse sido eleita a camara reformadora.

Os que acompanham com alguma attenção o seguimento dos negocios publicos, não recusarão ao gabinete 7 de março a sinceridade do empenho com que tem procurado desempenhar-se das promessas em nome das quaes mantem o poder.

Justo que quizesse ser, o Sr. Theophilo Ottoni não recolheria dos factos outra impressão.

O pensamento da reforma eleitoral não é uma idéa nova. Aspiração de todos os partidos e *suas nuanças*, o generoso intuito de corrigir os defeitos da lei de eleições fez-se desde muito uma verdadeira preoccupação nacional.

A' esta nobre ambição não podia ser estranho o patriotico gabinete, que não duvidou resistir á uma grande somma de interesses representados por distinctos caracteres de seu partido para consagrar em acto o mais atrevido tentamen da actual geração.

Em 1871 como em 1872, como em 1873, mereceu a grande idéa da reforma eleitoral distincta menção na falla do throno; e a falla do throno, todos o sabem, é o documento politico em que os governos exprimem e accentuam as idéas que se propõem a realisar.

Se até hoje é ainda a reforma uma aspiração, não a inercia do gabinete, mas a causas muito conhecidas e muito justificadas deve ser este resultado attribuido.

Ninguem que as conheça as julgara de outro modo.

Em 1871 não foi somente uma razão apparente, ou até certo ponto attendivel como ao Sr. T. Ottoni pareceu, a que influio para que a reforma eleitoral não fosse resolutamente emprehendida.

Foi nesse periodo legislativo que se pelejou aquella gloriosa peleja parlamentar de que o chefe do gabinete devia sahir sagrado, para servirmonos de uma expressão que empregou o joven escriptor liberal no momento em que o enthusiasmo por uma grande idéa fê-lo esquecer as paixões partidarias para ser justo diante de um grande vulto nacional.

Não foi uma razão até certo ponto attendivel, mas um interesse social, como não o ha maior, o que em 1871 desviou a attenção do governo e do parlamento do assumpto eleitoral.

A dissolução de 1872 adiou o problema.

Reunida a nova camara nos ultimos dias desse anno, não ha ahi quem ignore em que circumstancias e entre quaes acontecimentos correu a primeira sessão parlamentar da actual legislatura.

Atravessando uma quadra excepcional de dolorosa alteração da saude publica, a camara manteve, é certo, o seu posto de honra com uma nobre dedicação pelo bem do paiz. Mas era humanamente impossivel que lhe sobrasse tempo para a discussão de actos de reforma.

A verificação de poderes; o voto de graças; as leis annuaes; outras providencias inadiaveis: seriam assumpto sobejo para occupar toda uma sessão legislativa ainda mesmo em uma dessas camaras unanimes de que a nossa historia politica recolheu tão amarga experiencia.

Logo que as leis annuaes poderam ser votadas, os Srs. ministros do imperio e da justiça offereceram os projectos de reforma da lei de eleições e da guarda nacional.

Outros actos de incontestavel importancia, taes como são o que regula as promoções da armada nacional, já convertida em lei do estado, que créa tribunaes de segunda entrancia e estabelece novas incompatibilidades dos magistrados, o que garante á grande e á pequena lavoura melhores condições nos emprestimos hypothecarios contrahidos e a contrahir com o banco do Brasil, occupavam entretanto a attenção do parlamento.

A reforma da guarda nacional, um acto que por sua natureza devia preceder qualquer tentativa de melhorar o regimen eleitoral, pende neste momento da camara vitalicia, onde já obteve o parecer da commissão, a cujo estudo foi commettida.

O projecto da reforma eleitoral é neste momento o objecto de assiduo estudo de uma illustre commissão da camara temporaria que seguramente não se demorará além de justa medida em offerecer o seu parecer.

Querer-se-hia que em tratando de assumpto que diz tão intimamente com as bases do regimen representativo, ao estudar um importante projecto que não se limita a retocar a lei de eleições, como pretendiam faze-lo os gabinetes da situação liberal, mas modifica profundamente o systema eleitoral, desde a qualificação até ao ultimo tramite do processo da representação da soberania popular, não dispozesse a commissão do tempo indispensavel ao desempenho de seus grandes deveres?

Trabalho é este, convenha ao Sr. Theophilo Ottoni, em que o sacrificio do tempo pode ser largamente compensado. Não corre o tempo, escreveu Marmontel, que é utilmente empregado.

Os nossos como os votos do Sr. Theophilo Ottoni devem dirigir-se á outro fim. Possa a illustre commissão collaborar com sinceridade e patriotismo na grande obra da regeneração do systema representativo; volva para este nobre empenho as energias de suas convicções; e o paiz não verá uma questão de tempo na que é antes de tudo uma questão de futuro.

Esta justificada demora na apresentação do parecer não impressiona o Sr. T. Ottoni, senão porque o joven escriptor julga o gabinete possuido da intenção de evitar suppostas difficuldades.

O pronunciamento de que uma certa parte da imprensa se tem feito orgão em favor da eleição directa, não attesta seguramente uma suprema aspiração do paiz, um anhelo de todos os partidos.

Onde e como se manifestou essa aspiração? Na imprensa? Mas a imprensa divide-se sobre a questão. Na tribuna? Mas a tribuna não se fez invariavelmente o echo de uma opinião.

O Sr. Theophilo Ottonio concordará sem esforço que ninguem tem o direito de confiscar em proveito de uma idéa as aspirações do paiz para se dizer por uma bella manhã o seu unico e exclusivo interprete.

A opinião tem os seus orgãos naturaes, os seus orgãos legitimos; emquanto estes não se houverem pronunciado, é um verdadeiro lugar-commum o attribuir ao espirito publico o que é apenas a aspiração de um partido politico, se o é.

A necessidade da dissolução, ainda quando a theoria do Sr. Theoplilo Ottoni devesse ser aceita, não seria um escolho capaz de terrificar o gabinete.

O governo que planeja uma reforma sincera, profunda e efficaz não pode ver um embaraço na necessidade, que podesse sobrevir-lhe, de propor á coroa a dissolução da camara reformadora.

Camara e governo não recuariam diante das naturaes consequencias de seu proprio acto.

Feliz a situação que offerece ao primeiro que passa a chave dos enigmas!

(Da *Nação*.)

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA.

Asylo de alienados.—Mais offertas como dos officios abaixo publicados:

Recife, 8 de agosto de 1873.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena.—Respondendo á carta de V. Exc., inclusa remetto a quantia de 100$000, para ser applicada á construcção do asylo de alienados.

Digne-se V. Exc. dar-me suas ordens, para no cumprimento dellas mostrar que sou com o maior respeito.—De V. Exc. muito attencioso, venerador e obrigado, *Manoel Francisco de Souza Leão.*

Gabinete da presidencia de Pernambuco, 9 de agosto de 1873.

Illm. Sr. tenente-coronel Manoel Francisco de Souza Leão.—De posse da carta de V. S., de 8 do corrente, e da quantia de 100$000, que me remetteu para ser applicada á construcção do asylo de alienados, resta-me louvar e agradecer-lhe essa prova de patriotismo e caridade. De V. S. amigo attencioso, venerador e criado, *Henrique Pereira de Lucena.*

Engenho Serra, 5 de agosto de 1873.

Illm. e Exm. Sr. commendador Dr. Henrique Pereira de Lucena.—Muito aprecio a saúde de V. Exc. e de sua Exma. familia. Pelo meu amigo o Illm. Sr. Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, remetto a V. Exc. a quantia de 300$000, que offereço para concluir a obra do asylo de alienados, e peço a V. Exc. que se digne desculpar-me de não poder presentemente concorrer com quantia mais avultada.

Aqui me achará V. Exc. prompto para cumprir fielmente as suas ordens. Sou com a maior consideração e apreço de V. Exc. amigo respeitador, obrigado e criado, *José Rufino Bezerra Cavalcante.*

Gabinete da presidencia, em 8 de agosto de 1873.

Illm. Sr. José Rufino Bezerra Cavalcante.—Accuso recebida a carta de V. S., de 5 do corrente, acompanhando a quantia de 300$000 para as obras do asylo dos alienados.

Em resposta cabe-me agradecer a V. S. este donativo e louvar-lhe pelos sentimentos de patriotismo e caridade que elle exprime. De V. S. amigo attencioso, venerador e criado, *Henrique Pereira de Lucena.*

Recife, 7 de agosto de 1873.

Illm. e Exm. Sr. Henrique Pereira de Lucena.—Correspondendo á carta de V. Exc., que hontem recebi, incluo uma nota de 200$000, para serem empregadas na construcção do asylo de alienados.—Assigno-me com a maior consideração, de V. Exc. menor criado, *João Ignacio de Medeiros Rego.*

Gabinete da presidencia de Pernambuco, 8 de agosto de 1873.

Illm. Sr. João Ignacio de Medeiros Rego.—Accuso recebida a carta de V. S., de hontem datada, remettendo a quantia de 200$000, para as obras do asylo de alienados.

Agradecendo a V. S. esta offerta, o louvo pela prova de patriotismo e de caridade que ella revela.—De V. S. amigo attencioso, venerador e criado, *Henrique Pereira de Lucena.*

Recife, 7 de agosto de 1873.

Illm. e Exm. Sr.—Desejando concorrer ao appello que me fez V. Exc. para o fim humanitario, em que justamente se empenha de legar a esta nobre provincia um hospicio para os alienados, tomo a liberdade de offerecer a V. Exc., para o mesmo fim, a insignificante quantia de 200$000, de que V. Exc. se dignará aceitar.—Sou com todo respeito de V. Exc. attento venerador e criado, *José Antonio Pereira.*

Gabinete da presidencia de Pernambuco, 8 de agosto de 1873.

Illm. Sr. capitão José Antonio Pereira.—Accuso recebida a carta de V. S., de hontem datada, remettendo a quantia de 200$000, para as obras do asylo de alienados.

Agradecendo a V. S. este donativo, o louvo pelos sentimentos de patriotismo e caridade que elle revela.—De V. S. amigo attento, venerador e criado, *Henrique Pereira de Lucena.*

Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena.—Em resposta á carta que V. Exc. dignou-se dirigir-me, tenho a honra de offerecer a V. Exc. a quantia de 100$000, para auxilio da obra do asylo dos alienados, que V. Exc. tão patrioticamente emprehende.

Permitta V. Exc. que me subscreva com a mais perfeita estima e distincta consideração.—De V. Exc. attento venerador e amigo obrigado, *Antonio Gonçalves da Silva.*

Fragoso, 4 de agosto de 1873.

Gabinete da presidencia de Pernambuco, em 8 de agosto de 1873.

Illm. Sr. major Antonio Gonçalves da Silva.—Accuso recebida a carta de V. S., de 4 do corrente, remettendo a quantia de 100$000 para as obras do asylo dos alienados.

Agradecendo a V. S. este donativo, o louvo pela prova de patriotismo e de caridade que elle revela.—De V. S. amigo attencioso, venerador e criado, *Henrique Pereira de Lucena.*

Juizado de Paz de Santo Antonio.—Por ser dia santificado, o de sexta-feira da semana corrente, ficará transferida para o dia seguinte a audiencia desse juizo.

Com a policia.—Recommendamos mui instantemente á attenção do Sr. Dr. chefe de policia, para que o faça notar aos subdelegados de S. José e de Afogados, o seguinte facto que aliás reclama providencias no sentido de cessar o criminoso procedimento que revela:

« Hontem, na occasião em que descia para as Cinco Pontas o trem de carga da via ferrea do Recife ao S. Francisco, ao passar em Afogados, alguns malvados atiraram pedras sobre os empregados do mesmo trem. Uma d'essas pedras, batendo no rosto de um empregado do trem, arrebentou-lhe o nariz de forma tal que foi de mister cozer as duas partes em que ficou dividida uma das ventas. »

Não é a primeira vez que se dão factos taes, e mais de um empregado da via ferrea do S. Francisco traz no corpo os signaes indeleveis d'esses actos de selvagismo que cumpre extirpar.

Os autores d'essas gentilezas são moradores das visinhanças das pontes de Afogados e Mocotolombó, e mui especialmente da celeberrima Cabanga, de eternas luminarias.

E' preciso vigilancia e repressão, quando não, se continuarem taes bravatas, é possivel que uma das pedras cause ainda a morte á alguem, maxime se se attender a que os empregados em questão não são nenhum Goliath, que todavia pereceu sob a acção da pedra que lhe jogou David.

Dinheiro.—O vapor *Cururipe* trouxe para:

Fernandes & Irmão	3:000$000
Braga, Gomes & C.	1:007$000

—O vapor *Cruzeiro do Sul* levou de nossa praça para:

Bahia	2:203$670
Rio de Janeiro	46:600$000

sendo desta quantia 25:000$000 para o thesouro nacional.

Festividade religiosa.—Sexta-feira (15) festeja se com toda a solemnidade, na igreja do convento do Carmo de Olinda, a Assumpção de Nossa Senhora, sendo orador da festa o Revm. Sr. D. abbade de S. Bento. A' tarde haverá ladainha.

A imprensa.—Acaba de sahir á luz o 2.º numero deste jornal, dedicado á illustração da classe artistica.

Companhia de seguros Utilidade Publica. Houve hontem reunião da assembléa geral, e sahiram eleitos para a commissão de que trata a disposição transitoria dos novos estatutos, os seguintes Srs.:

João José Rodrigues Mendes.
Miguel José Alves.
Francisco Joaquim R. de Brito.

Exercicio. Houve hontem á tarde exercicio d'arma de infantaria no campo das Princezas. Manobrou o 2.º batalhão de linha sob o commando do tenente-coronel Frias Villar. Nas evoluções de estender linhas e formar quadrado o batalhão portou-se bem, tendo-se em vista a pouca instrucção que póde elle ter, mais ou menos atropellado com o serviço de guarnição á cidade, que presta com o 9.º da mesma arma.

Navios encontrados.—No dia 5 do corrente, na latitude 2.º 0' 3.º S., longitude 27.º 45' W., fallou o capitão do patacho americano *Francis Jane*, com a galera ingleza *Sarah Hegnett*, que contava 40 dias de viagem, procedente de Liverpool, com destino a Calcutá.

—Pelo capitão do patacho americano *Flora Goodale*, sabe-se haver esse capitão communicado no dia 16 do proximo passado, na latitude 30.º N. e longitude 41.º W. com a barca americana *Essex*, que de Boston seguia sua derrota para Cantão, na China.

Religião e caridade.—Informam-nos que o Exm. monsenhor Muniz Tavares acaba de offerecer á igreja de Nossa Senhora do Terço, um rico altar com sacrario, que mandara construir, destinado ao asylo de convertidas, que sua alma piedosissima ainda póde sonhar erigir entre nós.

Segundo nos informam, a obra é de valor superior a dous contos de réis, incluindo um bello quadro de Santa Maria Magdalena ungindo os pés do Senhor na casa do Phariseu, que o completa.

Hoje, neste tempo, vinha a ponto deste facto dizer tanto, que ...... resolvemos por nada dizer. Deus o recompensará.

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica.—A 7 do corrente teve lugar a 20ª sessão do conselho superior da sociedade Propagadora da Instrucção, presentes os Srs. Drs. Pinto Junior, Portella, José Soares, Diniz, Jacobina, Silva Santos e Drummond, e os professores Vicente de Moraes e Liberato.

Tendo sido approvada a acta, foi lido o seguinte officio do conselho parochial de S. José, datado de 8 do mez proximo passado, communicando a abertura n'aquella parochia de uma escola primaria e de uma aula de francez, esta regida gratuitamente pelo bacharel Manoel Francisco de Barros Rego e aquella pelo professor Anacleto Publio de Moraes Carvalho, tambem gratuitamente, e ambos socios, funccionando a primeira nas segundas, quartas e sextas-feiras, e a segunda nas quintas, terças e sabbados, ambas na casa n. 177 da rua Imperial. O conselho superior folga com tão auspiciosa noticia e delibera que se louve e responda a dito conselho parochial.

Teve o conselho superior tambem communicação do do parochial de Nossa Senhora da Graça de ter sido aberta a 18 do mez proximo passado uma escola nocturna no Encruzilhada. O conselho resolve que seja louvado o conselho parochial por mais essa prova de seu zelo e interesse.

Igualmente que a 25 do dito mez fôra eleito o conselho parochial da Varzea, o qual ficára assim constituido; presidente Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro; vice presidente, Francisco Augusto d'Almeida; secretario, José Antonio de Pinho Borges; thesoureiro, João Pereira dos Santos Farofa; conselheiros, José Antonio de Brito Bastos, Manoel Lourenço de Mattos e João Hermenegildo Xavier de Salles.

O conselho superior resolve que se abra correspondencia com o novo conselho parochial, a quem se cumprimente.

Finalmente teve sciencia o conselho superior de que ha 2 deste mez tivera lugar a installação de uma escola, de ensino primario para meninas na freguezia da Boa-Vista, a expensas do respectivo conselho parochial.

O conselho superior, recebendo com satisfação tal communicação, resolve que seja louvado o dito conselho parochial.

O Sr. Dr. Pinto Junior communica ao conselho que não podera ter lugar a 3 deste mez a reunião da assembléa geral por falta de comparecimento de numero sufficiente de socios, deliberando o conselho que fosse convocada a reunião para o dia 28 do corrente, ás 6 horas da tarde, na escola normal, exigindo-se dos conselhos parochiaes existentes listas dos socios que tiverem pago suas joias e mensalidades, sendo estes os que podem votar e ser votados, ainda que satisfaçam taes contribuições mesmo na occasião da assembléa geral, para o que se pederia o comparecimento dos thesoureiros parochiaes ou de pessôas por elles autorisadas.

O dito Dr. Pinto Junior communicou ao conselho que algumas senhoras, cujos nomes por emquanto deixava de mencionar, tencionavam em tempo e lugar que o conselho superior julgasse melhor, expôr em leilão objectos por ellas feitos ou agenciados, e bem assim um concerto vocal e instrumental, sendo o producto de um e outro em beneficio da instrucção publica empregado pelo mesmo conselho.

O conselho recebe com especial agrado uma tal noticia, que confirma ainda uma vez o patriotismo e philantropia que anima o bello sexo de quem a sociedade muito e muito espera, e ao qual louva e agradece, e delibera que logo que seja possivel se realise tão bello quão util pensamento.

Finalmente o referido Dr. Pinto Junior communica que as seguintes Exmas. Sras. se dignaram inscrever-se no numero dos socios: D. Zilia Sophia Carvalho de Lucena, esposa do Exm. Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena; D. Angelica Arnaud Coutinho, esposa do Sr. engenheiro Abilio Manoel de Souza Coutinho Pereira e Menezes; D. Cordolina Lins d'Almeida, esposa do Sr. Francisco Mamede d'Almeida; D. Amalia da Silva Lima Fragoso, esposa do Sr. Francisco Carlos da Silva Fragoso, D. Amelia Augusta Vaz de Oliveira, irmã do Sr. Justino José de Souza Campos; D. Carolina de Azevedo Carvalho Siqueira Varejão e D. Clementina d'Azevedo Carvalho Siqueira Varejão, filhas do Sr. Joaquim José de Carvalho Siqueira Varejão.

Novo Parthenon. No dia 6 do corrente, reunio-se esta sociedade em sessão ordinaria, sob a presidencia do Sr. Thomaz Chaves.

O Sr. segundo secretario leu as actas da sessão antecedente da extraordinaria, as quaes foram sem discussão approvadas.

Foi adiada a primeira parte da ordem do dia, em virtude de não ter comparecido o Sr. Medeiros Correia, sorteado para defender a these: *o clero deve ser assalariado pelo estado?*

Passando á segunda parte o Sr. Napoleão de Oliveira desenvolveu a these: *Foi justamente Luiz XVI ao cadafalso?*

Oraram os Srs. Bernardo de Mendonça, Juventino, Seabra Junior, Thomaz Chaves, Americo de Carvalho e José Porto.

Achando-se a hora adiantada e havendo diversos senhores inscriptos com a palavra, a casa decidio que a these ficasse adiada para a sessão vindoura.

Foi sorteado o Sr. Gurjão Sobrinho, que escolheu a seguinte these: *Qual o fundamento da propriedade?*

Ferimento.—Em terras do engenho Cajubussú, do districto de Arariba, termo do Cabo, Luiz Eugenio Vieira, ferio gravemente com diversas facadas a Maria José Jeronyma; sendo preso em flagrante.

Pianista. No vapor *Cruzeiro do Sul* veio do norte do imperio o Sr. Hugo Bussmeyer, a quem a opinião da imprensa, não só do Brasil, como dos Estados-Unidos, elogia e recommenda como artista notavel.

D'entre os diversos jornaes que tratam do Sr. Bussmeyer, escolhemos os dous seguintes trechos, o primeiro do *Novo Mundo*, de New-York, e o segundo da *Constituição*, do Ceará:

« Ha poucos mezes noticiamos que o muito festejado artista deste nome pretendia fazer uma segunda viagem ao Brasil. Elle segue este mez para o Pará no paquete de mala regular, e, segundo somos informados, pretende demorar-se seis mezes no Brasil, percorrendo suas principaes provincias maritimas até o Rio de Janeiro. Mr. Bussmeyer occupa em New-York uma excellente posição como artista, e prevemos que terá um bom acolhimento dos brasileiros. Elle conta cerca de trinta annos e nasceu em Brunswick. Foi discipulo do celebre pianista e compositor inglez Henry Litolfe. De 1860—67 elle viajou pelo Brasil, Chile, Perú e alguns paizes da Europa, passando o inverno de 1867—68 em Paris, onde seus concertos foram muito festejados. O finado Gottchalk muito apreciava ouvi-lo tocar ás suas composições. Além de excellente pianista, Mr. Bussmeyer é um compositor de merito. »

« O Hugo Bussmeyer revelou ante-hontem, em seu concerto ao escolhido pessoal que se achava nos salões do club cearense segredos de execução que até hoje eram desconhecidos aos poucos individuos que entre nós teem algum gosto pela sublime arte de Rossini, Mayeber e Mozart.

« A execução do distincto pianista, que com razão é reputado rival dos Litz e Gotthalk deixou a todos deslumbrados. Dir-se-hia um turbilhão de harmonias infindas! Sob a mão quasi invisivel do maestro parece que o instrumento, docil e dominado por magia inexplicavel, transformando-se, animava-se para produzir os mais sorprendentes effeitos imitativos, que já foi dado á arte humana arrancar da morta natureza.

« Os clamores do deserto, os rugidos do leão, o perpassar das caravanas, o silvo dos ventos, o tripudiar do africano em seus folgares grotescos, a monotona e as vezes lugubre toada de seus cantos acompanhados do urro brutal do bonjo que os dirige em seus batuques, tudo emfim quanto é susceptivel de uma interpretação qualquer, transportou-se para o piano com uma perfeição pasmosa.

« O *Banjo*, dansa selvagem de africanos, composição desse engenho americano de tão saudosa memoria, autor de *Morte* e do *Tumulo*, electrisou-nos de um modo singular.

« A attitude alvar e discordante do negro, o seu canto guttural e desentoado, o grosseiro e brutal acompanhamento do tambor, acham-se alli tão engenhosamente combinados, que dir-nos-hiamos logo entre hordas barbaras de selvagens e presenciando as suas dansas vertiginosas e cheias de horror.

« Depois de impressões semelhantes difficil seria conservarmo-nos em silencio, esquecendo o nome daquelle, que tão deliciosos momentos nos proporcionou arrebatando-nos ao alcaçar da poesia e das artes. »

Illustração Hespanhola e Americana.—Acaba de chegar á respectiva agencia, á rua do Commercio n. 18, primeiro andar, o n. 26 deste importante jornal de Madrid, que se recommenda pelas suas bellas gravuras e pelos interessantes trabalhos litterarios.

Vapor Lidador.—No dia 15 do passado partio de Cardiff para o nosso porto, com escala pela ilha dos Açôres, o vapor brasileiro *Lidador*, no qual deve vir grande numero de colonos para esta provincia e para o sul do imperio.

Santa Casa de Misericordia. Pessoal dos enfermos e educandos recolhidos aos estabelecimentos a cargo da Santa Casa, no mez de julho passado:

Hospital Pedro II	300
Filhos de enfermos	11
Hospital dos lazaros	42
Asylo de mendicidade	95
Hospicio de alienados	84
Collegio dos orphãos	92
Dito das orphãs	160
Casa dos expostos	95
Meninos em criação	75
	955

Accidente.—Um morador da rua Imperial informa-nos que hontem ás 6 1/2 horas da tarde fôra bastante maltratado o preto Albino, escravo do Sr. José Maria, pelo bond n. 13, e isto devido ao pouco cuidado do boleeiro respectivo. Se assim é, convem que o competente conheça da falta de seu empregado, para que delle reclame mais zelo no cumprimento de seus deveres.

Proclamas. Foram lidos na matriz de Santo Antonio no dia 10 do corrente, os seguintes:

1ª denunciação.

Francisco Ignacio de Moura, com D. Thereza de Jesus de Figueiredo Santiago.

Lino Francisco Gomes, com Luiza Joaquina dos Prazeres.

João Marinho dos Santos Lima, com Antonia Maria do Sacramento.

Joaquim Francisco Gadella, com Julia dos Prazeres Ferreira.

José Pinto Bahia Millihocet, com Anna Maria da Gloria Ramos.

Bacharel Joaquim Moreira de Barros Oliveira Lima, com D. Laura Luiza de Miranda Sevo.

Antonio Annes Jacome, com Lucilla dos Prazeres.

Severiano Barbosa da Silva, com Maria Engracia do Carmo.

Joaquim Luiz Gonçalves Penna, com Izabel Candida de Miranda Cabo.

Domingos Lynch do Amaral e Mello, com D. Anna Francisca Cesar de Vasconcellos.

José Bernardino Rosas, com Albertina Maria Leite.

Severiano Bento José de Souza, com Maria Bernardina da Conceição.

Manoel Gomes da Silva, com Crispiliana Maria da Conceição.

Galdino José Pedro, com Francisca Maria Xavier.

2ª denunciação.

Manoel de Souza Oliveira, com Alexandrina Bella Gomes.

João Pacheco de Queiroga, com Marcemira Maria da Conceição de Almeida.

Agostinho Albino Bezerra, com Josepha Florida de Jesus Pereira.

Leobino Joaquim de Lima, com Josephina Adelaide de Araujo.

Luiz Antonio Alves da Purificação, com Agostinha Tolentina de Oliveira.

João Antonio Pereira Junior, com Antonia Aniceta Francisca de Farias.

3ª denunciação.

Alferes José Pereira da Silva Guimarães, com Maria Aranha de Lyra.

Vicente Ferreira Lima, com Joanna Gervasia de Souza.

Loteria. — A que se acha á venda é a 61ª, a beneficio da irmandade do Senhor dos Passos do Corpo Santo, a qual corre no dia 14.

Hospital Portuguez de Beneficencia. —Movimento das enfermarias do mesmo na semana do dia 3 a 9 de agosto:

Existiam	32
Entraram	8
Sahiram curados	11
Falleceu	1
Ficam existindo	28

Está de semana o Sr. mordomo Antonio José Gomes.

Casa de detenção.— Movimento do dia 10 de agosto de 1873:

Existiam presos 342, entraram 4, sahiram 3, existem 343.

A saber:

Nacionaes 246, mulheres 8, estrangeiros 40, escravos 42, escravas 7.—Total 343.

Alimentados a custa dos cofres publicos 289.

— Movimento da enfermaria do dia 10 de agosto de 1873:

Tiveram baixa:

Antonio J. Manoel de Araujo, ferimentos.
Manoel Amancio L. Cabral, asthma
Antonio Felippe de Figueiredo, syphilis.
Manoel J. Roma do Espirito Santo, febre.

Teve alta:

William Bell.

Passageiros. — Sahidos para os portos do sul no vapor *Cruzeiro do Sul*:

José Joaquim Esteves, Dr. Antonio de Souza Carvalho, officiaes de fazenda Candido X. M. e José Francisco de Carvalho Cesar de Oliveira, Dr. Francisco B. de Carvalho e 1 criado, Candido V. Santos e sua familia, tenente Joaquim C. de Aguiar e Souza, Dr. Miguel Gomes Figueiredo, tenente Perpetuo Felicito Martins, 16 praças e 1 criado, Dr. Felix Maury, José Manoel Baptista, João Antonio Machado, tenente coronel Sebastião José B. P. e 1 filho, José Gonçalves Torres Junior, Leopoldina Meirelles e 1 criado, Dr. Francisco Assis Rocha, Manoel Martins de Miranda, Vasco M. G. Mello. Manoel Baptista de Freitas, D. Maria da Gloria de Araujo, Pompêo E. da Piedade e sua familia, Rosa Maria da Conceição, Maria Rosa, Fiel C. Augusto de Oliveira Bastos, imperial marinheiro José Francisco Carvalho, Ladislão Souza Barbosa, aprendiz José Primiero, preso Vicente e 2 praças de policia, Leoncio, José Antonio Pereira, africano livre José Liberato, 15 escravos a entregar, 31 recrutas, Carmo José Castro, Joaquim Marques da Rosa e Joaquim Antonio dos Reis Junior.

— Sahidos para o norte no vapor *Bahia*:

Dr. Francisco José Meira e sua familia, Antonio Fernandes de Faria, Bernardo José Pereira, D. Theodora Joaquina Souza Braga e 1 criado, Banal Cadiére, tenente João Capuchicho, Augusto Ramos Vany, José Francisco A. de Mello, Dr. Antonio Coelho M Fonceca, José A. Barbosa Junior, Antonio Francisco Santos Falcão, João E. Guimarães e sua familia, José Gonçalves Nogueira, João Francisco da Silva, Francisco D. Carvalho.

— Vindos da Europa na barca portugueza *Nova Sympathia*:

Manoel Ferreira Nunes, Manoel da Costa, Olympio José de Faria Salgado, Joaquim Francisco dos Santos, Antonio de Azevedo Moreira, Antonio do Rego Romarico.

— Vindos de Mamanguape no vapor *Cerurupe*:

Gabriel Jorge, Affonso Athanazio, Vicente Jorge, Fargino Francisco da Rocha, Joaquim G. da Rocha, Luiz da Silva Moreira, Manoel Seve Filho, Manoel F. de Souza, Miguel E. de Freire, Boaventura da Silva, Antonio F. da Silva.

Cemiterio publico. — Obituario do dia 9 de agosto:

Maria, branca, Pernambuco, 9 mezes, S. José; ignora-se a molestia.

Angelo Brito Romano de Oliveira, branco, Pernambuco, 22 annos, solteira, S. José; variola.

Olympia Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 29 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Anna Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 29 annos, Boa-Vista, hospital Pedro II; variola.

— 10 —

Januario Rodrigues Bello, branco, Portugal, 26 annos, solteiro, Graça; febre perniciosa.

Maria Magdalena de Sant'Anna, parda, Pernambuco, 34 annos, solteira, Recife; cancro no utero.

Anna Joaquina de Souza Barros, branca, Pernambuco, 26 annos, solteira, S. José; bexigas.

Floriana Mello da Conceição, parda, Pernambuco, 30 annos, casada, Poço; gastro enterite.

Maria Bertholeza da Conceição, parda, Pernambuco, 39 annos, solteira, Boa-Vista; phtysica.

José Luiz Francisco Ribeiro, pardo, Pernambuco, 36 annos, viuvo, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Angelo José Dias, branco, Portugal, 35 annos, solteiro, Boa-Vista; escorburto.

Luiz de França, preto, ignora-se a idade, estado e naturalidade, Boa-Uista, hospital Pedro II: hernia estrangulada.

THESOURARIA DE FAZENDA

11 de agosto.

Foram remettidos ao Sr. thesoureiro para serem pagos.

Officios:

Da presidencia, mandando pagar a Thomaz Antonio Maciel Monteiro Junior, a quantia de. . . . 280$000.

Da mesma, mandando pagar a Oscar Destibeux, a quantia de 310$000.

Da mesma, mandando pagar aos empresarios da illuminação publica a quantia de 9:443$000.

Do inspector do arsenal de marinha, com as contas das despezas feitas pelo agente comprador no mez proximo passado, na importancia de. . . 1:138$121.

Do mesmo, com as contas das despezas feitas pelo enfermeiro Antonio Francisco da Costa Pernambuco no mez proximo findo, na importancia de 49$100.

Da juizo de orphãos desta capital, requisitando a entrega da quantia de 23$827 ao orphão João José Pereira.

Requerimentos:

De Libanio Prezidio de Carvalho.

De Joaquim Francisco de Medeiros.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 11 de agosto de 1873.

O secretario da junta,
Jesuino Rodrigues Cardoso.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 12 DE AGOSTO DE 1873.

Volta ainda o orgão opposicionista sobre a questão, já prejudicada, de [illegible] de custas indevidas pelo honrado e integro ex-juiz municipal de Goyanna.

Não pretendemos tratar mais desta questão; quem conhece o funccionario que é indignamente accusado, quem conhece o seu caracter severamente probidoso, quem sabe que em sua carreira publica não tem um só facto menos decoroso, que se lhe possa imputar, certamente se ha de indignar de tão atroz calumnia.

Mas não deixaremos, sem uma breve resposta o articulista que se tem occupado desta ingrata tarefa.

A honra, a probidade do illustre Sr. Dr. Lucena, como a mulher de Cesar, nem se quer deve ser suspeitada; é um thesouro sagrado que mãos impuras e sacrilegas não pódem tocar.

Digam o que quizerem; invertam, adulterem, injuriem; mas ferir a reputação de um juiz, que é um ornamento da nossa magistratura, é demais, é intoleravel.

Quem escreveu o artigo, que ora respondemos, é ou foi juiz; consulte por um momento a sua consciencia e um remorso pungente, acabrunhador, terrivel o ha de atormentar.

O espirito partidario tem momentos lucidos; nestas occasiões conhece o miseravel e degradante papel que representou, calumniando o seu adversario.

E' assim que os perversos detractores do honrado Sr. Dr. Lucena um dia terão de corar perante os homens honestos; um dia se envergonharão diante da victima que na tranquillidade de sua consciencia, os olhará com asco!

Custas indevidas!

Mentira, responde a população inteira de Goyanna, os juristas, os magistrados, os tribunaes, os estadistas, inclusive o Sr. conselheiro Zacarias, e finalmente a lei.

Mas o nosso refractario antagonista nada vê, á nada attende; é preciso colloca-lo em seu lugar.

Segundo o direito, quem allega deve provar.

O que allegou o articulista para provar que o honrado Sr. Dr. Lucena tivesse recebido custas individas?

Absolutamente nada; sophysmando, adulterando, invertendo os factos e as questões, contradizendo-se a cada passo, chegou sempre a conclusões desparatadas e faltas de senso juridico.

Pois bem: ainda uma vez trataremos desta questão, que aliás já está soberanamente julgada pelos tribunaes superiores do paiz.

O poder judiciario, unico competente para conhecer e decidir na materia, já pronunciou o seu *veredict*; decisão esta que não teve discrepancia, a excepção de um só voto, o do Sr. desembargador Souza Leão, que foi vencido *em parte*.

Mas quererá o articulista dizer, que houve erro judiciario na decisão?

A insistencia com que voltou a tratar desta questão bem o revela; mas não adduzio em sua nova argumentação um só facto, uma só prova, um so fundamento em defeza de sua doutrina.

O juiz, diz o articulista, não póde ser avaliador, logo, recebendo custas, nesta qualidade, prevaricou.

E' o idem per idem; é responder a questão com a mesma questão.

Mas porque o juiz não póde ser avaliador?

As leis, que Bacon chama as ancoras da republica, não caminham ao acaso, propagando o erro e o absurdo; é indispensavel que os juizes que as tem de applicar aos casos occurrentes, lhes deem uma interpretação da qual não resulte o absurdo, o cahos.

Vejamos, pois, se o juiz de orphãos é ou não avaliador nos arrolamentos das pequenas heranças.

Si é, não ha duvida alguma que, tem direito aos emolumentos marcados no regimento das custas judiciarias a que se refere o Dec. de 3 de março de 1855.

Já em nosso artigo anterior mostramos que os praxistas dizem, que o juiz avalia, devide e sentencia nos arrolamentos, e que conseguintemente exerce as suas funcções proprias, e as de partidor e avaliador.

De feito, os officios de partidor e avaliador são imprescindiveis, quer nos inventarios ordinarios, quer nos arrolamentos, por que em qualquer caso se avalia e se divide.

Mas, como a lei teve sebretudo em vista os interesses dos orphãos, como não poderia ella querer que a pequena herança fosse absorvida com as despezas que necessariamente acarreta um inventario ordinario, permittio o meio de arrolamento, onde as despezas são consideravelmente menores.

E' assim, que sendo o arrolamento um processo summarissimo, sem formula de juiso, evitam-se as custas de certidões, notificações, intimações, juramentos, os salarios de partidores, de curador e finalmente de estada e caminho dos avaliadores e outras despezas.

Mas como no arrolamento se avalia, para se devidir, por que não se pode devidir sem se saber o valor dos bens, e não admittindo os praxistas e commutadores da Ord. ds L. 3 tit. 88 a intervenção de outros funccionarios, senão o juiz, é evidente, que este exerce as funcções de avaliador.

O senador Candido Mendes apoiando-se na autorisada opinião de notaveis praxistas sustenta esta doutrina na sua obra Cod. Philippino.

De feito, Guerreiro nos seus quatro tratados *do Munere Judicis Orphanorum* diz expressamente que, *nos arrolamentos o juiz é avaliador*.

Paiva e Pona - *Orphanologia Pratica*, Susano, *Codigo Orphanalogico*, citado por Azambuja, sustentam a mesma doutrina.

Não ha, pois, a menor sombra de duvida de que o juiz avalia nos arrolamentos das pequenas heranças; e senão, diga o articulista quem, nestes processos summorisimos, é avaliador?

Esta doutrina é tanto mais racional e legitima, quanto se considera que o cargo de avaliador não é officio de justiça, como decidiram os avisos de 24 de abril de 1852 e 30 de agosto de 1858.

Não se pode, pois, dizer que ha usurpação de jurisdição por parte do juiz.

O regimento de custas não creou o officio de avaliador; marcou simplesmente o salario para quem quer que exercesse taes funcções, e assim se o juiz avalia, nos arrolamentos, não ha razão para que deixe de recéber as custas inherentes a essa funcção.

O articulista entende que ha verdadeira incompatibilidade entre o officio de juiz e de avaliador; mas não attende que o juiz somente exerce as funcções de avaliador por excepção, nos arrolamentos; excepção está, fundada no legitimo interesse dos orphãos.

O decreto do 30 de agosto de 1851, que regulou o modo por que nos impedimentos temporarios, devem ser substituidos os serventuarios dos officios de justiça e outros empregados della, determina que, as gratificações e emolumentos concedidos a qualquer dos officios ou empregados designados regimento de custas serão percebidos por aquelles que effectivamente os exercerem.

Portanto, quando o juiz de orphãos exerce funcções de avaliador deve perceber os seus salarios.

Segundo o nosso regimen legal, nem sempre o juiz é simplesmente juiz; é assim que os presidentes das relações e os do tribunal do commercio são destribuidores dos feitos crimes ou civeis que sobem por appellação; os juizes de paz são contadores em seu juizo, e percebem o salario marcado no regimento de custas para estes funccionarios; os juizes dos feitos da fazenda são contadores e destribuidores, e como taes, percebem custas.

Ora, se os lugares de contador e distribuidor são officios de justiça creados por lei, se apezar disso, os juizes exercem suas attribuições, como o articulista extranha que o juiz de orphãos exerça as funcções de avaliador, que não é officio de justiça?

Não é sophystica esta argumentação, como pareceu ao nosso adversario; é tanto mais procedente quanto se funda no sagrado interesse dos orphãos, que a lei quiz salvaguardar evitando despezas com dous ou tres avaliadores, com estada e caminho destes e outros funccionarios, nas heranças de pequeno valor.

Não ha, pois, anomalia no exercicio simultaneo das funcções de juiz de orphãos e avaliador nos simples arrolamentos.

Mas, para que não se nos irrogue a injuria de *chicanista*, e de incorrermos nas penas da L. de 18 de agosto de 1769, impostas a aquelles que dão a lei interpretações frivolas, concluiremos este artigo com um argumento fornecido pelos avisos de 19 de outubro de 1854 e 31 de outubro do 1857.

O decreto, já citado, de 30 de agosto de 1851 creou os officios de contador e distribuidor; entretanto, os avisos citados declaram que, sómente se considerasse existentes legalmente, para deverem ser providos vitaliciamente, e pela fórma estabelecida n'aquelle decreto e no de 16 de dezembro de 1854 os officios de contador, distribuidor, *partidor* e depositario, nos termos em que por lei tiverem sido criados; servindo nos outros lugares o *proprio juiz*.

Se o juiz municipal, que serve ao mesmo tempo a vara de orphãos, por força desses avisos é distribuidor, contador e partidor, lugares estes que são officios de justiça, porque razão não poderão servir de avaliador nos arrolamentos, onde se tem em vista sobretudo o interesse dos orphãos?

Mas o que está fóra de questão, é que o honrado Sr. Dr. Lucena não pôz em pratica os arrolamentos no districto de sua jurisdição, para promover interesse pessoal seu. Neste ponto o articulista não é capaz de provar o contrario, primeiro porque as suas custas nos arrolamentos eram muito inferiores a aquellas que percebia nos inventarios ordinarios; segundo, porque, em regra, não recebia custa de qualquer natureza ou recebia sómente metade do contado.

Se o articulista quer nos confundir, prove que não fallamos a verdade.

E' nestas condições que o escriptor da *Provincia* não recuou em chamar *prevaricador* ao integro e illustrado ex-juiz municipal de Goyanna!

Ou não sabeis o que o codigo criminal chama prevaricação, ou então não passaes de um miseravel calumniador.

O homem de bem está quasi sempre sujeito as emboscadas traiçoeiras de entes despreziveis!

Que fatalidade!!

Entretanto, resta-nos a esperança de que o espirito forte e elevado do honrado Sr. Dr. Lucena não ficará abatido por essa grita desesperada de homens despeitados, e continuará a prestar a esta provincia os importantes serviços que é de esperar de um talento superior.

Temos a mais inabalavel convicção que o illustre Sr. Dr. Lucena verá coroados seus incessantes exforços pela prosperidade de sua provincia natal, e que esta opposição cega e apaixonada de seus desaffectos não o demoverá do empenho com que tem promovido os mais vitaes interesses em todos os ramos da administração publica.

Não pense o articulista que estabelecemos parallelos entre a actual administração e o Sr. barão de Villa Bella; póde ficar descançado a este respeito.

O raro merecimento que destingue o actual administrador desta provincia, as suas honrosas tradições, os relevantes serviços já prestados ao paiz não póde ser posto em comparação com caracteres negativos a todos os respeitos.

Sempre a injuria e a mentira.

A *Provincia* desceu á posição do pasquim; indevida e indecentemente continua a revestir-se do titulo de orgão de um partido, que se quer ter na conta de sério. Além de outras provas disso, acabou ella de exhibir mais uma em seu ultimo numero de 8 do corrente, quando teve a cynica ousadia de dizer que havia nesta provincia duas companhias do tiro, uma das quaes se achava no gabinete da presidencia.

Bem podiamos e com algum fundamento, retorquir-lhe por identicos termos, recordando-lhe a administração do Sr. Villa-Bella com todas as suas proezas financeiras; mas não queremos usar de represalsas em tão torpe terreno; aborrecemos o talião.

Quem tem vergonha, não faz vergonha; isto quer dizer, senhores da provincia, que quem sabe o que val e o que custa a honra, o brio, a reputação, não diffama, não calumnia, brincando, aos que só tem por crime haverem incorrido no seu desagrado. Esta é que é a verdade.

Como tem a *Provincia* apetulancia de fazer uma accusação de tal ordem sem declinar um facto, sem produzir uma razão? Mas é que a *Provincia*, que estalaria antes de poder achar fundamento para a injuria, que vomitou, derrama o seu veneno sem se sentir, mesmo como uma estulta que assim como não mede os actos alheios, não mede os proprios.

O que nos vale é que é isto uma verdade intuitiva, que cala no espirito dos mais simples. O desprezo publico nos vingará, cobrindo a *Provincia* e os seus redactores, que parecem haver jurado culto á mentira e odio á verdade.

Em apoio desta asserção offerecemos ainda o mesmo numero da *Provincia* de 8 do corrente uma prova, que consiste na affirmação toda cheia de aleives, de haver sido feito o contrato da via-ferrea para Timbauba, quando tal contrato ainda não se effectuou, achando-se as propostas na thesouraria provincial para serem informadas.

As duas propostas existentes sobre a fallada via-ferrea são, uma dos Drs. Gervasio Campello e Paula de Oliveira e outra do Dr. Miguel de Figueirôa.

Fazendo a *Provincia* a affirmação de que fallamos, parece ter tido em vista dirigir-se ao Dr. Gervasio Campello, que dos concurrentes é o unico chegado em parentesco ao Exm. Sr. Dr. Lucena. Mas o Sr. Dr. Gervasio é liberal e além disso incapaz de patotas e bandalheiras, attento o seu conhecido caracter, e o Exm. Sr. Dr. Lucena está a respeito de semelhante accusação no caso de dizer á *Provincia* o que disse uma vez Guissot no parlamento francez a um de seus accusadores: « *As vossas palavras nem se quer chegam á altura do meu desprezo.* »

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Buique, 4 de agosto.

Causou aqui grande admiração a publicação feita no *Diario de Pernambuco* de 22 de julho passado, na qual querendo-se elogiar o delegado de Pesqueira pelos *relevantes* serviços que tem prestado á comarca, mencionam-se as prisões dos celebres criminosos Antonio Cariry e José Redondo, que faziam parte do grupo de Manoel Chico, de Mochotó.

Não é possivel deixar passar desapercebida essa noticia tão inverosimel, quanto é falto de verdade o seu autor, porque Antonio Cariry foi preso na fazenda Piata, do Dr. Luiz da Silva Gusmão, por recommendação deste e do delegado do Buique tenente João Pires Ferreira, que relevantes serviços tem prestado, e José Redondo pelo inspector João de Souza Barboza do Nascimento, por iguaes recommendações.

Não vemos a acção da autoridade de Pesqueira em Mochotó, onde até hoje, a contar de dezembro do anno passado, nenhuma diligencia tem feito contra aquelle grupo autoridade alguma de Pesqueira.

As prisões feitas tem sido communicadas ao Exm Sr. presidente e Dr. chefe de policia com o cunho da verdade. O major Satyro, a quem se elogia por ter feito semelhantes prisões, creio que não quererá arrogar-se de semelhante serviço, e esperamos que venha ao publico fazer semelhante declaração, do que não se eximirá, para assim ficar o publico e o governo conhecedores de *taes serviços*.

Basta por hoje.

Caso singular

Compareceram á barra do tribunal do jury, no dia 6 do corrente, dous individuos para serem julgados pelo crime de homicidio; um dos quaes já condemnado a galés perpetuas por igual crime anteriormente commettido.

Pelo que parece, formada está a culpa de um dos accusados; porque sem isto deixaria de subir os autos ao tribunal; mas sobre que bases assenta a condemnação do co-réo é o que ignoramos: suppomos mesmo não existirem; visto como já é a segunda vez que os accusados comparecem, e pela mesma forma são devolvidos á detenção *por não se ter ainda reconhecido a identidade do co-réo*, pela falta de duas testemunhas, aliás mui valiosas para o julgamento; as quaes não foram citadas para a formação da culpa por não terem sido encontradas em parte alguma, e nem mesmo saber-se quem sejam ellas nem onde existem; constando apenas do processo os seus nomes.

Como é sabido, a primeira cousa que se procura saber na formação da culpa é a da identidade do culpado. Sem esta não ha culpado, e sem este nada ha que processar; por que seria absurdo condemnar a Sancho, preso, só porque foi preso por presumpções, que a Martinho, desapparecido, verdadeiro co-réo do crime.

Não obstante porém não se ter ainda provado essa identidade de pessoa, em razão da ausencia das duas testemunhas, *unicas*, que segundo allega-se são as que conhecem o verdadeiro co-réo do crime de homicidio, foi processado o supposto réo, que se acha preso sem razão plausivel de o estar; e assim foi atirado, á maneira de buxa de peça de artilharia, ao baluarte do tribunal do jury, como, por discarte do juiz processante, que incorreu por esta forma nas penas dos transgressores da lei.

De forma que, nos parece, que, tanto o juiz municipal como o de direito prestaram pouca attenção á esse processo irregular e disforme, e o deram *por consummado, preparado e concertado na forma da lei* com todas as etiquetas e palavrões judiciarios, que sóem ser proprios desses actos; e fizeram-no assim subir os degráos do tribunal do jury, como sobem ás regiões aérias, por meio de artificio, esses balões que se destacam da terra, cuja luz ephemera nos deixam em completa decepção apenas extincta!

O Exm. presidente que não tolera erros de officio, nem aceita desculpas banaes que frigem o não cumprimento da lei, resolveu adiar o julgamento para hoje 12 do corrente, mandando que se citassem as testemunhas para comparecerem. O resultado disto ha de ser guapo! Prevemos desde já que este negocio desfechará pela maneira por que desfechou um caso quasi identico e este acontecido em uma das comarcas da provincia de Minas (que pelo nome não perca); o qual passamos a referir da mesma forma porque o ouvimos de um sisudo magistrado, que jaz com Deus. El-lo: Certe sugeito, tendo perpetrado o crime de homicidio, foi preso, processado, e afinal condemnado á pena capital pelo juiz competente (rabula d'aldeia), sem a minima prova, apesar de constar do processo haverem quatro testemunhas de vista, cujos nomes fabulosos apenas eram referidos nos autos; mas que não se sabia quem eram ellas, onde moravam, e, por conseguinte não tinham sido citadas, por se não terem encontrado em parte alguma. Eram vampiros que esvoassavam tão somente de noute, e acoutavam-se de dia em região fabulosa, ainda que elastica como a consciencia do celebre juiz. Este, porém, rabula mestre, e espertalhão consumado nas alicantinas do fóro (como os ha tambem entre nós; verb. g. como os *Pintões* e outros), useiro e viseiro em toda casta de tratantice á que elle denominava—*meios vixentes e honrosos*—por onde se galga posições consideraveis, que attingem á estima de *seus collegas concidadãos*, pelo brilho das lantejoilas que illude, mas não convence a respeito do verdadeiro merito; depois de haver lavrado a sentença condemnatoria do réo, volveu os autos ao corregedor da comarca, como era então costume. Este, compulsando os autos, e vendo o disconchavo do processo, no qual o tal juiz se bem figurava de testemunha, melhor se mostrava de julgador, não podendo conter-se em vista da disparatada sentença, deu o dito *por não dito*; annullou todo o processo, poz o réo na rua, e passou uma escovadella formidavel ao tal juiz da roça que o deitou por terra!

O réo, a quem o juiz havia promettido livra-lo, quando soube ter sido condemnado á morte, e remettidos os autos ao corregedor, ficou para não viver, pensando já que o baraço do algoz lhe estrangulava a garganta, e, livido de medo, tremendo como varas verdes accusava o juiz de mendaz, de traidor, de falsario em fim de ladrão!... Mas o juiz, mais versado nas *tretas*, que nas lettras, apenas se vio desembaraçado da comedia, corre á cadeia para dar as alviçaras ao seu condemnado pela despronuncia e soltura. Em vista do que, reanimando-se o réo, abraça-o jubiloso, desdizendo-se de tudo quanto lhe havia imputado, e lamentando-se ainda de ter sido a causa da escovadella do corregedor. Ao que respondeu o juiz: cala-te tollo! Que te importa a escovadella que levei, uma vez que conseguimos o fim que almejavamos?!

Applico el conto.

O Justiceiro.

ERRATA ao artigo sob a epigraphe—*A opposição* publicado no *Diario* de 8 do corrente.

Em lugar de—motivo plausivel e se-le-hia erguer—lêa-se—motivo plausivel (e se-lo-hia) de erguer.

Em lugar de—o povo que perdôa—lêa-se—o povo que perdôe.

Em lugar de—as tendas ultramarinas—lêa-se—as tendas ultramontanas.

Em lugar de—falsos peregrinos—lêa-se falsos pregoeiros.

Illm. Sr. Dr. juiz municipal e do commercio.—Diz Francisco Corrêa de Mello, que a bem de seu direito precisa que V. S. mande por seu respeitavel despacho que o escrivão respectivo lhe dê por certidão a sentença do Sr. juiz de direito desta comarca, dada em recurso á sentença deste juizo, na justificação que elle supplicante deu sobre umas lettras de Manoel de Souza Carneiro Pimpão, commerciante na praça de Pernambuco; pelo que, pede a V. S. Illm. Sr. Dr. juiz municipal e do commercio, se digne mandar dar a certidão requerida.—E R. M.—Francisco Corrêa de Mello.

Dê-se-lhe. Mamanguape, 3 de julho de 1873.—Juvenal da Silva.

Ignacio Ferreira Serrano Sobrinho, secretario vitalicio dos officios de escrivão do geral, civel e annexos nesta cidade de Mamanguape e seu termo, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc. etc.

Certifico em face dos autos respectivos que a sentença de que trata a petição retro é do theor seguinte:

Vistos etc Que Manoel de Souza Carneiro Pimpão a 27 de fevereiro de 1869, fls. 29;

Que a lettra transcripta a fls. 26 sacada a prazo de 4 mezes é de 29 de abril de 1871;

Que fôra obtida por transacção entre o appellado e Pimpão, affirmam as testemunhas primeira, segunda e terceira;

Que isso ouvira do proprio appellado, cujos depoimentos são ainda auxiliados com os documentos de fls. 9 e 10, firmados por dous homens distinctos;

Que os bens de Pimpão em propriedade, lettras e vales foram apprehendidos em abril de 1869, fls. 19 e verso;

Que da combinação de dita terceira testemunha com o que diz o coronel José Gomes, a folhas 9, resulta a prova de que, segundo o mesmo appellado, a transacção se verificou depois da declaração da quebra de Pimpão.

Isto posto, segue-se que Pimpão tendo fallido em fevereiro de 1869, não podia effectuar a transacção em 1871, sem que tivesse subtrahido da massa, e em prejuizo desta, a lettra em questão.

Portanto, vistos os autos, reformo a sentença appellada, para julgar procedente a justificação contra o mesmo appellado a quem condemno nas custas.

O escrivão cumpra a lei de seu regimento.—Mamanguape, 16 de outubro de 1872. — Victoriano do Rego Toscano Barreto.

E nada mais se continha em a sentença supra: dou fé.

Cidade de Mamanguape, 14 de julho de 1873.

O escrivão,
Ignacio Ferreira Serrano Sobrinho.

Agua de Florida de Murray & Lanman.

Desde os mais remotos dias das descobertas hespanholas, o formoso paiz da *Florida*, tem sido justamente afamado pelo balsamico e odorifero aroma de suas raras e florescentes flores e verdejantes arbustos. Aqui temos pois o fluctuante perfume e incenso de seus jardins agrestes e seus aromaticos e refrigerantes bosquezinhos, harmoniosamente concentrados e encerrados dentro de um diminutivo espaço hermeticamente fechado e sellado. Esta Agua Florida deriva e recebe a sua exquisita fragrancia das frescas, verdejantes e florescentes folhas de flores e plantas do tropico. O seu sublime e delicado perfume, não desmerece em nada, posto em comparação com aquelle da mais fina Agua da Colonia, e é infinitamente superior á que se fabrica em Paris; em quanto que ao contrario o seu preço apenas é a metade do custo de qualquer um dos outros.

COMMERCIO.

COMPANHIA
Phenix Pernambucana.

Toma riscos maritimos em mercadorias, fretes, dinheiro a risco e finalmente de qualquer natureza, em vapores, navios á vela ou barcaças, a premios muito modicos.
RUA DO COMMERCIO N. 34.

Seguro contra-fogo
COMPANHIA

COMPANHIA ALLIANÇA
seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870.
CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Seguro contra-fogo
THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY
Agentes
SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

NORTHERN.

Capital. . . . 20,000:000$000
Fundo de reserva. 8,000:000$000
Agentes,
Mills Latham & C.
RUA DA CRUZ N. 38.

SEGUROS
MARITIMOS
E
CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

PRAÇA DO RECIFE 11 DE AGOSTO DE 1873.
AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 25 3/4 d. e 25 7/8 d., e do banco 25 5/8 d. por 1$000, sabbado.

Dito — sobre dito a 90 d/v. 25 7/8 d., e do banco 25 5/8 d. por 1$. hoje.

Dabourcq
Presidente.
Leal Seve
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 9	286:101$460
Idem do dia 11	56:687$315
	342:788$775

Descarregam hoje 12 de agosto de 1873

Barca ingleza—*Eduard Herbert*—mercadorias para alfandega.

Barca ingleza—*Duchess of Sutherland*—mercadorias para alfandega.

Patacho americano *Flose-Goodale*—mastros para o trapiche da alfandega, para despachar.

Patacho americano—*John Rosé*—varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.

Barca portugueza—*Nova Sympathia*—farelo, bagagem e mais generos para o trapiche Conceição.

Patacho inglez—*Queen of Beanty*—bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.

Patacho americano—*Frances Jane*—farinha já despachada para o caes do Apollo.

Barca ingleza—*Miranda*—machinismo e ferro para o caes do Apollo.

Polaca hespanhola—*Thereza*—xarque já despachado para terra.

Polaca hespanhola—*Juanita*—xarque já despachado para terra.

Importação.

Terra-Nova, patacho inglez *Queen of Beauty*, consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 2,517 barricas aos consignatarios.

Cardiff, barca ingleza *Preston*, consignada a Henry Forster & C., manifestou:

Carvão de pedra 587 toneladas aos consignatarios.

New-York, hiate americano *John Rose*, consignado a Tasso Irmãos & C. manifestou:

Agua Florida 50 caixas aos consignatarios, 10 a M. Farias & Irmão, 50 a Luiz Antonio de Siqueira.

Banha de porco 100 barris a J. Costa, 50 a J. Leitão, 100 a Pereira da Cunha & Irmãos, 100 aos consignatarios, 50 a Lebre & Reis, 100 a Gonçalves Beltrão & Filho. Barricas abatidas 1.550 volumes a M. J. Mager. Biscoitos 100 caixas a Lebre & Reis, 100 a Pereira da Cunha & Irmãos. Breu 100 barris aos consignatarios, 10 a M. J. Mager.

Farinha de trigo 200 barricas a J. Q. de Aguiar, 200 aos consignatarios.

Kerozene 1,400 caixas a J. I. da Costa, 600 a J. Leitão, 500 a Pereira da Cunha & Irmãos, 400 aos consignatarios.

Lagostas 10 caixas a Gonçalves Beltrão & Filho.

Mazaine 100 caixas a Pereira da Cunha & Irmãos. Machina de costura 1 a Aguiar.

Ostras 200 caixas a Beltrão & Filho. Oleo 3 caixas a Farias & Irmão.

Pilulas 2 caixas a Farias & Irmão.

Salsa 20 caixas a Moreira Halliday, 1 a Farias & Irmão.

Tecido 2 caixas aos consignatarios, 15 a Gonçalves Beltrão & Filho, 10 a L. Antonio de Siqueira. Tonico 1 caixa a Farias & Irmão.

Verniz 1 caixa a Gonçalves Beltrão & Filho.

New-York, patacho americano *Flora Goodale*, consignado a Henry Forster & C., manifestou:

Agua Florida 50 caixas a Carvalho Guimarães, 50 a Lopes Machodo & C., 50 á ordem.

Breu 200 barris aos consignatarios. Banha de porco 100 barris a Souza Bastos & C. 100 a Fernandes da Costa, 100 a Costa Amorim & C. Barricas abatidas 783 volumes a Baltar Oliveira & C., 1,329 volumes aos consignatarios, 5,585 volumes ou 9,200 barricas á ordem. Biscoitos 100 caixas a Carvalho Guimarães. Bombas 3 volumes a Cunha & Manta.

Cha 10 caixas a Pereira da Cunha & Irmão. Cevada 20 barris aos mesmos. Candieiros e pertenças 1 caixa a Sá L. & Coimbra. Carne salgada 30 barrie aos consignatarios.

Drogas 5 volumes a Cunha & Manta.

Enxadões 1 caixa a Cunha & Manta.

Farinha de trigo 500 barricas a Matheus Austin & C., 100 S. do Amaral. Fogo artificial 50 caixas a Barros Junior & C., 50 a Soares do Amaral.

Graixa 5 barris a Barros Junior & C.

Kerozene 850 caixas aos consignatarios.

Lagostas 10 caixas aos consignatarios. Leite condensado 10 caixas aos mesmos.

Mazaine 10 caixas a Barros Junior & C. Mercadorias diversas 12 volumes aos consignatarios, 1 a Cuha & Manta.

Pinturas 3 caixas aos consignatarios

Tecidos 64 volumes aos consignatarios, 10 á ordem, 10 a Monhart & C. Tinta 1 barril a Cunha & Manta. Tonico 4 caixas a Carvalho Guimarães.

Porto por Lisbôa, barca portgueza *Nova Sympathia*, consignada a Baltar Oliveira & C., manifestou:

Porto.

Azeitona 2 ancoretas a Beltrão & Filho, 2 a Silva Maia, 20 a Rabello & C., 1 a Costa Maia. Azeite doce 2 caixas a J Castro Moura, 5 a J. Rodrigues de Farias, 35 barris a Guedes de Araujo. Alho 32 canastras e um cesto a Carvalho & Moraes, 146 canastras a Braga Gomes & C Archotes 5 pacotes a Carvalho Moraes. Arcos 1 volume a Farias & Irmão. Açafates 24 volumes a Braga Gomes & C.

Baga 1 barrica a Farias & Irmão. Barras de ferro 2, ditas de pão 1 a Silva Maia.

Chumbo 100 caixas a ordem, 40 a Carvalho Moraes. Calçado 1 caixa a Decio A. Rodrigues da Silva, 1 a Miguel José Alves. Camas de ferro 2 volumes a J. B. de Carvalho, 3 a L. Siqueira. Cabos de vassoura 40 feixes a D. C. Ferreira. Capachos 1 volume a Carvalho Moraes. Cabo de linho 20 pacotes á ordem. Chá 10 caixas a Braga Gomes & C. Cestos de verga 280 e condeças 4 amarrados a Braga Gomes & C.

Espelhos e lavatorios 6 volumes a Miguel José Alves.

Farello 150 saccos a Oliveira Filho & C., 90 a Guedes de Araujo. Ferragem 33 volumes á ordem, 113 a Rabello & C., 9 a Costa Magalhães, 2 a J. B. de Carvalho, 42 M. José Alves, 26 á viuva de Fernandes da Cunha, 50 a Carvalho Moraes, 33 a Silva & Alves, 50 a Parente V. & C. Fogões de ferro 2 a Carvalho Moraes.

Impressos 1 volume a J. L. Gonçalves Ferreira.

Linguiça 6 caixas a Gonçalves Beltrão & Filho. Linha 2 caixas a J. Maia, 2 á ordem. Linhaça 29 caixas a Carvalho Moraes.

Miudezas 7 volumes a Gonçalves Ferreira, 1 a Netto Campos. Moveis 170 volumes a Lima Bairão, 7 a Silva Maia.

Nora de ferro e suas pertenças 2 volumes a L. A. de Siqueira.

Presunto 2 caixas a Gonçalves Beltrão & Filho. Peixe 1 caixa aos mesmos. Palitos de dentes 7 caixas á Guedes de Araujo, 7 á Carvalho Moraes, 8 a Braga Gomes & C. Peças de louça 21 volumes á ordem. Piano 1 a Silva Maia. Paramentos de missa 1 caixa a Manoel A. Andrade.

Obras de prata 1 caixa a Ferreira & C. Objectos diversos 2 volumes a J. Rodrigues Farias.

Rolhas 20 roupeiras a Carvalho Moraes, 2 saccos a Ferreira & C., 14 a Braga Gomes & C., 16 a Guedes de Araujo.

Salpicões 1 caixa a Parente V. & C., 1 a F. da Silva, 6 a Beltrão & Filho, 2 a Guedes de Araujo. Sola 2 fardos a Braga Gomes & C.

Urna de marmore 1 a Parente Vianna & C.

Vinho 10/5 e 10/10 a J. Rodrigues Mendes, 150 caixas ao mesmo, 15 ditas a Rabello & C., 1 a J. Pereira, 41 a A. Fernandes dos Santos, 1 a Gonçalves Ferreira, 30 a B. S. Costa Campos, 20/5 a Cunha Irmão & C., 1/5 a A. L. Reis, 31/10 a F. Silva, 12/5 a S. Coimbra, 1/5 a M. S. Pinheiro, 1/5 a Siqueira 120 caixas a Cunha Irmão & C., 85/5 e 50/10 aos mesmos, 1 a Silva Maia, 2/5 a J. M. Ferreira, 100 caixas a Rabello & C., 2/5 a Castro Moura, 10/5 e 10/10 a Gonçalves Fontes, 236 caixas a Guedes de Araujo, 5/5 e 10/10 ao mesmo, 1 caixa a Beltrão & Filho.

Lisboa.

Agua medecinal 3 caixas a Bartholomeu & C. Azeite doce 20 caixas a M. de Barros Filhos & C. Azeitonas 200 ancoretas a C. A. Barbosa.

Batatas 50/2 caixas a C. Martins & C.

Cebollas 25 caixas a C. Martins & C. Chouriça 6 caixas aos mesmos. Cominhos 3 saccos a Soares da Silva & C. Cal 50 barris a Gonçalves Beltrão & Filho, 200 a J. J. Ramos, 100 a J. F. Fonseca, 100 a F. da Cruz, 50 a Thomaz Thimes, 100 a M. T. Bastos. Cevada 6 fardos a Bartholomeu & C. Carvão 50 barricas a J. A. Maia & Silva, 10 a J. A. Cordeiro.

Degráos de pedras 2 a Oliveira Filho & C.

Farello 25 saccos a Tasso Irmão & C., 500 a Rosas & Irmãos, 50 a Carvalho Moraes, 150 a Beltrão & Filho. Feijão 12 saccos a J. S. Santos. Flores medicinaes 1 barrica a M. A. Barbosa. Dito de sabugo 3 fardos a Bartholomeu & C.

Impressos 1 caixa a Bartholomeu & C.

Livros etc. 1 caixa a Parente Vianna & C.

Macella 4 fardos a Bartholomeu & C. Medicamentos 1 caixa a Ferreira Maia & C. Massa de tomate 4 caixas a F. Gonçalves Bastos.

Pedras 1 volume a H. B. de Oliveira.

Raiz amarella 1 caixa a Bartholomeu & C.

Semeas 56 saccos a Rego & Irmãos.

Toucinho 40 barris a Costa Amorim & C.

Vinho 42 pipas e 25/5 a Fonseca & Successores, 30 ditos e 55/5 a Beltrão & Filho, 6 ditos e 10/5 a Cunha Iamaos & C., 5/5 a M. S. Suprado, 30 ditos e 10/5 a Costa Amorim & C., 32 25/5 a Rabello & C., 37/5, 40/10, 12/20 a S. dos Santos. Dito branco 15 a Rabello & C., 15 a Fonseca & Successores. Vinagre 16 pipas e 50/5 a Fonseca & Successores, 6 e 50/5 a Costa Amorim & C., 6 e 20/5 a Beltrão & Filho, 2 e 20/5 a Rabello & C, 9/5 e 2/10 a J. S. Santos.

Rio Grande do Sul, brigue brasileiro *Pirangy*, consignado a F. R. Pinto Guimarães, manifestou:

Couros 45.
Graxa em bexiga 1469 kilos.
Xarque 175,592 kilos ao consignatario.

Macau, hiate brasileiro *Olinda*, consignado a Gonçalves Beltrão & Filho, manifestou:

Algodão 292 saccas.
Sal 330 alqueires a diversos.

Mamanguape, vapor nacional *Cururipe*, consignado a companhia Pernambucana, manifestou:

Algodão 260 saccas a Rabe Schmmettau & C., 150 á ordem, 6 a B. F. da Silva

Couros 100 a Rabe Schmmettau & C., 90 a Fernandes & Irmão.

Milho 180 saccos a J. P. Botelho & C., 60 a Fernandes & Irmão.

Baltimore, patacho americano *Francis James*, consignado a Phipps Brothers & C., manifestou:

Farinha de trigo 562 barris e 100/2 ditas.
Descarrega 500 e o resto segue para a Bahia.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 9 DE JULHO DE 1873.

Para os portos do exterior

— Na barca portugueza *Vencedora*, para Lisboa, carregaram: P. Carneiro & C. 700 couros salgados com 8,400 kilos.

— Na barca portugueza *Despique II*, para o Porto, carregou: M. M. Monteiro 77 saccas com 6,141 1/2 kilos de algodão.

— Na barca brasileira *Aurora*, para o Rio da Prata, carregou: F. R. Pinto Guimarães 40 pipas com 19,200 litros de aguardente.

Para os portos do interior.

— Para o Rio de Janeiro, no vapor brasileiro *Cruzeiro do Sul*, carregaram: José Faulo 1,000 cocos (fructa); J. T. Cordeiro & C. 50 saccos com 3,050 kilos de assucar mascavado. Para a Bahia, Amorim Irmãos & C 100 ditos com 7,500 ditos de dito branco.

— Para o Aracaty, no hiate brasileiro *Flor do Jardim*, carregaram: Fraga G Rocha 10 barris com 960 litros de mel.

— Para Alagoas, na barcaça *S. Francisco*, carregaram: Neves Irmão 2 barricas com 120 kilos de assucar branco.

— Para O Rio Grande do Norte, na barcaça *Triumpho do Recife*, carregaram: Fernandes & Irmão 8 saccos com 600 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 9 . . .	8:536$542
Idem do dia 11 . . .	526$934
	9:063$476

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 9	10,943
Primeira porta no dia 11 . .	254
Segunda porta . . .	363
Terceira porta . . .	161
Trapiche Conceição . . .	683
	12,404

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 a 9 . . .	24
Ditas ditas no dia 11	
Navios atracados no trap. da alfandega	
Alvarengas	
No trapiche Conceição	1
	25

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 9 . . .	15:158$813
Idem do dia 11 . . .	2:250$089
	17:408$902

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 9 . . .	11:434$528
Idem do dia 11 . . .	8:272$052
	19:706$580

RECIFE DRAINAGE.

Rendimento do dia 9	172$444
Idem do dia 11	340$406
	512$850

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 9.

Terra Nova—36 dias, patacho inglez *Queen of Beauty*, de 176 toneladas, capitão J. Dunn, equipagem 8, carga 2,517 barricas com bacalhão; a Johnston Pater & C.

Portos do norte—8 dias, vapor brasileiro *Cruzeiro do Sul*, de 1,111 toneladas, commandante 1º tenente Guilherme Waddington, equipagem 60, carga differentes generos; a Pereira Vianna & C.

Terra Nova—33 dias brigue inglez *Chantecleer*, de 280 toneladas, capitão Thomaz Morrison, equipagem 9, carga 2,075 barricas e 590 tinas com bacalhão; a Johnston Pater & C. Seguio para a Bahia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Pará—Corveta nacional a vapor *Paraense*, commandante capitão de fragata Francisco José Coelho Netto, acompanha o vapor inglez *Hooper*.

Rio de Janeiro, sondando a costa—Corveta nacional a vapor *Vital de Oliveira*, commandante capitão de fragata Luiz Maria Pequet.

Pará—Vapor inglez *Hooper*, commandante W. Edington, conduz o cabo submarino e dá direcção ao mesmo.

S. Thomaz—Barca ingleza *Maranhão*, capitão T. Pwell, em lastro de areia.

Pará e portos intermedios—Vapor nacional *Bahia*, commandante capitão tenente Teixeira, carga differentes generos.

Navios entrados no dia 10.

Cardiff—53 dias, barca ingleza *Preston*, de 347 toneladas, capitão Mathue Rose, equipagem 11, carga carvão; a Henry Forster & C.

Baltimore—43 dias, patacho americano *France Jane*, de 239 toneladas, capitão W. H. Hervey, equipagem 8, carga 2,383 barricas com farinha de trigo; a Phipps, Brothers & C.

New-York—43 dias, hiate americano John Rose, de 222 toneladas, capitão Howell, equipagem 7, carga 500 barricas com farinha de trigo e outros generos; a Tasso Irmão & C.

Rio Grande do Sul—27 dias, brigue brasileiro *Pirangy*, de 229 toneladas, capitão João Dias Borges, equipagem 10, carga 79,310 kilos de carne; a Manoel da Silva Maia & C.

New-York—40 dias, patacho americano *Flora Goodale*, equipagem 8, carga farinha de trigo e outros generos; a Henry Forster & C.

Lisboa—36 dias, barca portugueza *Nova Sympathia*, de 393 toneladas, capitão Guilherme L. de Souza, equipagem 19, carga differentes generos, a Baltar Oliveira & C.

Navio sahido no mesmo dia.

Portos do sul—Vapor nacional *Cruzeiro do Sul*; commandante 1º tenente G. Waddington, carga differentes generos.

Navios entrados no dia 11.

Mamanguape—12 horas, vapor nacional *Coruripe*, de 222 toneladas, commandante José H. da Silva, equipagem, 17, carga algodão, milho e outros generos, á companhia pernambucana.

Macáo—10 dias, hiate nacional *Olinda*, de 127 toneladas, capitão T. T. de Moura, equipagem 8, carga sal e algodão; a J. J. G. Beltrão & Filho.

Navio sahido no mesmo dia.

Rio Grande do Sul—Hiate portuguez *Sympathia*, capitão Correia, carga assucar e aguardente.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que vai novamente a praça no dia 14 do corrente, por tempo de um anno, e pela quantia de 2:824$605, os impostos provinciaes da comarca de Flores.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da referida junta no dia ácima mencionado, pelo meio dia e competentemente habilitadas.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 4 de agosto de 1873.

O official-maior,
M. A. Ferreira.

Edital

O Illm. Sr. inspector desta thesouraria, em cumprimento do que lhe foi declarado pelo Exm. Sr. presidente da provincia, em officio de hontem sob n. 112, manda fazer publico em additamento ao edital publicado no periodico *Liberal* sob n. 22, que o fornecimento das 222 calças para as praças da companhia de policia de que trata o referido edital, são de brim branco e não de brim pardo como por engano foi ali declarado.

E para constar se mandou affixar o presente nos lugares mais publicos desta capital, e publicar pela imprensa.

Secretaria da thesouraria provincial do Rio Grande do Norte, 2 de agosto de 1873.

O official,
João Ferreira Nobre Junior.

O Illm. Sr. inspector desta thesouraria, em cumprimento do que lhe foi ordenado pelo Exm. Sr. presidente da provincia em officio de hontem sob n. 110, manda fazer publico que está aberta a concurrencia para o fornecimento do objectos de expediente necessarios ás repartições provinciaes, pelos modelos aqui existentes, que serão franqueados a quem os queiram examinar.

As pessoas que se quizerem propor a contratar dito fornecimento, deverão comparecer nesta repartição pelas 11 horas da manhã do dia 18 de setembro vindouro

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou affixar o presente nos lugares mais publicos desta capital, e publicar pela imprensa.

Secretaria da thesouraria provincial do Rio Grande do Norte, 2 de agosto de 1873.

O official
João Ferreira Nobre Junior.

Edital n. 37.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico que no dia 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, se ha de arrematar á porta desta repartição, livre de direitos, a mercadoria, abaixo mencionada, abandonada aos mesmos direitos por Parente Vianna & C.

Armazem n. 1.

Marca I T S P V & C n. 3. — Uma caixa com 29 kilos, peso nos envoltorios, de envolopes de papel completamente estragados por agua, avaliados por 12$370, vinda do Havre no lúgar francez *Jean Baptiste*, entrado em 10 de fevereiro proximo passado.

Alfandega de Pernambuco, 9 de agosto de 1873.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio da cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc,

Faço saber pelo presente aos credores do commerciante matriculado Antonio Joaquim de Vasconcellos, estabelecido nesta cidade, impetrante de moratoria ao meretissimo tribunal do commercio, que pelo presente são chamados para comparecerem na sala das audiencias ás 11 horas da manhã do dia 23 do corrente mez, afim de observar-se e dar-se inteiro cumprimento ao disposto no Art. 900 do Cod. commercial, de conformidade com as disposições dos Arts 842, 844 e 847 do mesmo codigo, certos os ditos credores de que não serão admittidos por procurador sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor do impetrante, não podendo outro sim um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor que não comparecer como adherente ás resoluções que tiver a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo necessario, para concessão, que nella convenha a maioria dos credores em numero que represente dous terços da totalidade das dividas dos credores sujeitos aos effeitos da mesma moratoria.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado nos lugares do costume e publicados pelos jornaes.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 11 dias do mez de agosto de 1873.

Eu Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão o escrevi.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

— O administrador da recebedoria de rendas internas geraes, em virtude da regra 3ª do art. 33 do decreto n. 2486 de 29 de setembro de 1859 e do art 74 do regulamento 2251 de 17 de março de 1860, avisa as pessoas abaixo mencionadas, moradoras nas freguezias de fóra da cidade e em lugares ignorados, e que foram multadas por infracção do regulamento n. 4835 de 1 de dezembro de 1871, que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, contado do da publicação deste para virem effectuar o pagamento das referidas multas, sob pena de se proceder a cobrança executiva, a saber:

João Bufino de Souza Magalhães, morador na freguezia da Varzea, multado em	100$000
José Ferreira da Silva, na de Jaboatão em	100$000
Mariano Pereira Cabral, morador em Agua-fria em	10$000
Joaquim Narciso da Silva & C. (ignora-se a residencia), em	10$000
O bacharel Christovão Xavier Lopes (ignora-se a residencia), em	10$000
O Dr. Felix Moreno Brandão (ignora-se a residencia), em	10$000
Joaquim Domingues da Costa (ignora-se a residencia), em	10$000

Recebedoria de Pernambuco, 11 de agosto de 1873.

Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 30 de julho proximo passado, manda fazer publico que no dia 11 de setembro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria vaem a praça para ser arrematada por quem por menos fizer os reparos de que precisa a ponte sobre o rio Goyanna, orçados em 5:126$000 e sobre as clausulas especiaes abaixo transcriptas

As pessoas que se propozerem a essa arrematação compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima mencionado pelo meio dia e competentemente habilitadas.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 11 de agosto de 1873.

Clausulas especiaes.

1.ª

Os reparos da ponte sobre o rio Goyanna serão executados de conformidade com o orçamento e planta approvados pelo Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 5:126$000.

2.ª

O arrematante dará começo as obras no prazo de 20 dias e as concluirá no de 4 mezes.

3.ª

O pagamento da importancia do contrato será realisado em tres prestações iguaes, correspondendo cada uma a terça parte da obra.

4.ª

Para tudo mais que se achar especificado nas presentes clausulas se observará o que dispõe o regulamento de 31 de julho de 1866.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

DECLARAÇÕES.

COMPANHIA SANTA THEREZA

As pessoas que desejarem canalisar agua ou gaz em suas casas, na cidade de Olinda, queiram entender-se com o abaixo assignado, que acha-se autorisado para facilitar a todos a acquisição de taes melhoramentos, mandando fazer as canalisações nos predios a custa da companhia, mediante um aluguel mensal muito modico: a tratar na rua do Imperador n. 45, ou na fabrica do gaz, em Olinda.

Recife, 1º de agosto de 1873.

O gerente
Justino J. de S. Campos.

Emancipação de escravos.

A junta de emancipação de escravos deste municipio faz constar aos senhores de escravos que S. Exc. o Sr. presidente da provincia, por seu officio de 7 do corrente, resolveu prorogar por mais um mez o prazo que por edital da dita junta de 24 de abril deste anno foi marcado aos referidos senhores para a apresentação da nota de seus escravos afim de serem classificados, na fórma do art. 27 do regulamento que acompanhou o decreto n. 5135 de 13 de novembro de 1872.

Para sciencia, pois, daquelles que ainda não cumpriram este dever, declara a referida junta que continúa a funccionar para esse fim no paço da camara municipal, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Paço da camara municipal do Recife, 8 de agosto de 1873.

O presidente da junta,
Manoel Joaquim do Rego Albuquerque.
Membros,
Manoel Joaquim Silveira.
Francisco Augusto de Almeida.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda se faz publico para conhecimento de quem interessar que, em virtude de ter ficado sem effeito o contracto celebrado com Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, será novamente posta em hasta publica, perante a junta da mesma thesouraria, no dia 4 de setembro vindouro, pelas duas horas da tarde, para ser contratada com quem melhores condições offerecer, a construcção de um armazem ou paiol para servir de deposito de toda a polvora importada nesta capital, cuja planta se franqueará nesta secretaria aos pretendentes, que deverão apresentar suas propostas em cartas fechadas, devidamente selladas e declarando nellas a residencia e nomes dos seus fiadores.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 6 de agosto de 1873.

O secretario de junta,
Jesuino Rodrigues Cardoso.

THEATRO GYMNASIO DRAMATICO

EMPREZA ESPIUCA & PENANTE

Terça-feira 12 de agosto

Recita extraordinaria.

Em favor do professor da orchestra

JOÃO ANTONIO.

Depois que a orchestra tiver executado uma de suas melhores symphonias, subirá á scena o grande e apparatoso drama em 1 prologo e 4 actos:

O CABO SIMÃO.

No fim da peça o Sr. Antonio Martins, em obzequio ao beneficiado, executará uma de suas mais difficeis variações.

Terminar áo espectaculo com a linda comedia em 1 acto:

Um quarto com duas camas.

na qual tomam parte os Srs. Flavio, Maximo e D. Filonilla.

Nos intervallos uma banda de musica executará algumas peças para mais brilhantismo deste espectaculo.

Os bilhetes podem desde já ser procurados no bilheteiro.

Principiará ás 8 1/2 horas.

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA VICENTE.

Quarta-feira 13 de agosto.

Grande festa artistica para solemne recepção e reentrada do primeiro artista brasileiro

Xisto de Paula Bahia.

e da actriz

Maria Bahia

Uma reunião de 86 moços academicos, desejando manifestar ao muito popular e talentoso artista Bahia o seu contentamento por ve-lo de novo fazer parte da companhia Vicente, autorisaram a direcção a mandar decorar o theatro com todo o luxo, para que a reapparição do distincto artista, no palco pernambucano, seja uma verdadeira expressão do elevado apreço em que é tido pelos seus numerosos amigos. O emprezario, congratulando-se com semelhante prova de estima e consideração ao seu particular amigo Bahia, tem a satisfação de declarar ao illustre povo pernambucano que associa-se de bom grado a tão honrosa manifestação, porque entende que não será demais todo o enthusiasmo na recepção de um artista tão notavel pelo seu talento ã por suas qualidades pessoaes.

Programma.

Primeira representação nesta época do magnifico e enthusiasticamente applaudido drama em 5 actos original do apreciado dramaturgo francez Anicet Bourgeois:

A MENDIGA

(Traducção do actor Julio Xavier.)

DENOMINAÇÕES.

1.º acto.—Crime e sentença.
2.º « —Fogo do céo!
3.º « —Roubo de criança.
4.º « Mãi e cêga!
5.º « —Aos pés do confessor.

Distribuição.

O artista Bahia desempenha o importante papel de João Paulo Berghen.

Margarida Berghen	D. Manuela.
Thereza Berghen	D. Joanna.
Leopoldina de Stoberg	D. Emilia.
Brigida	D. Maria Bahia.
Rosalba Dodudodonrinka	D. Olympia.
Lisbeth	D. Bernardina.
Maria, menina de 7 annos	Joven Idalina.
João Paulo Berghen	Sr. Bahia.
O cura Everardo	Sr. P. Augusto.
Chrystiano de Rendhorf	Sr. Santos.
Zaim	Sr. Vicente.
Robin	Sr. Florindo.
Solimão	Sr. Julio.
Alcindor	Sr. Camara.
Blum	Sr. Silva.
Frantz	Sr. Philadelpho.
Um official	Sr Propopio.
Um ferreiro	Sr. Menezes.

Operarios, camponezes, e soldados.

A acção do drama passa-se na Allemanha.

O 1.º acto em casa de João Paulo, em Marienberg.

O 2.º em Mulrose, em casa de Margarida.

O 3.º na officina de João Paulo, em Dresda.

O 4.º n'uma estalagem perto de Leipzig.

O 5.º no presbiterio do cura Everardo.

Terminará o espectaculo com as representações da popularissima e sempre freneticamente applaudida comedia em 1 acto:

Uma experiencia.

(Musica do maestro paraense H. Gurjão.)

O artista Bahia desempenhará o papel do marujo José Borrasca, o artista Vicente o de Chrispim sacristão e a actriz Maria Bahia o de Margarida.

N'um dos intervallos a orchestra executará a nova polka phantastica:

SAUDAÇÃO AO BAHIA

composição do habil maestro

F. COLÁS

e por elle dedicada ao festejado artista

XISTO BAHIA

Principiará ás 8 1/2 horas.

Entregam-se desde já as encommendas.

O theatro estará decorado com todo o esmero e diversas bandas marciaes executarão nos intervallos escolhidas peças de musica.

Depois do espectaculo haverá trem para Apipucos.

Aviso

Está em ensaios o excellente drama phantastico em 6 actos, de Theodoro Bauiere:

O ANJO DA MEIA NOUTE

para estréa do artista

Eduardo A. da Silva

já vantajosamente conhecido nesta capital, e chegado ultimamente do sul, o qual desempenhará o importantissimo papel de

Ary Kerner.

Sabbado 16 de agosto.

2.ª recita

em que toma parte o artista

Bahia.

Em consequencia de não ter sido possivel satisfazer todas as encommendas de camarotes e cadeiras de primeira classe, para o espectaculo da estréa do artista Xisto Bahia, resolveu a empreza repetir o mesmo espectaculo no dia acima mencionado, constando do mesmo programma de quarta-feira.

As pessoas que desejarem camarotes pódem dirigir-se desde já ao escriptorio do theatro.

Aviso.

A bem da fiscalisação do theatro a direcção determinou numerar todas as cadeiras, as quaes d'ora em diante serão divididas da maneira seguinte:

Primeira classe.—Ns. 1 a 72	3$000
Segunda dito.—Ns. 73 a 180	2$000

Na venda das cadeiras de segunda classe só se permittirá a escolha de numero até ás 6 horas da tarde nos dias de espectaculo, sendo dessa hora em diante vendidas seguidamente.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANAIA ALLIANÇA MARITIMA PORTUENSE

LISBOA E PORTO

A barca *Vencedora*, capitão Oliveira, segue viagem por todo o mez de agosto.

Recebe carga e passageiros: a tratar com o consignatario Tito Livio Soares, rua do Vigario n. 17.

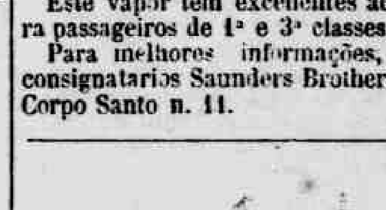

Liverpool, Brasil & River Plate Mail Steamers.

Espera-se no dia 10 do corrente da Bahia, o vapor inglez *Humboldt*, de 1,406 toneladas, o qual seguirá com toda a brevidade para Lisbôa (havendo sufficientes passageiros), do contrario em direitura para Liverpool.

Este vapor tem excellentes accommodações para passageiros de 1ª e 3ª classes.

Para melhores informações, trata-se com os consignatarios Saunders Brothers & C. Largo do Corpo Santo n. 11.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA LIMITADA

Para Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado até o dia 23 de corrente dos portos cima o vapor *Marquez de Caxias*, e seguirá para os mesmos no dia seguinte ao de sua chegada.

Recebe carga, passageiros e dinheiro a frete: a tratar com os seus agentes Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua do Bom Jesus n. 57.

Pacific Steam Navigation Company

Linha quinzenal

O PAQUETE

Luzitania

espera-se da Europa até o dia 17 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para o sul do imperio, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira a vapor.

MAMANGUAPE.

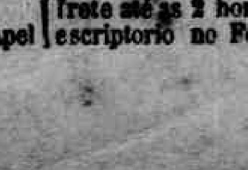

O vapor *Coruripe*, commandante Silva, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens, e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Para a Bahia.

Pretende seguir com muita brevidade o palhabote nacional *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 57.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira a vapor.

RIO FORMOSO E TAMANDARÉ.

O vapor *Parahyba*, commandante Pedro, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 9 horas da noute. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Para o Rio-Grande do Sul.

Pretende seguir com muita brevidade o palhabote *Rosita*, por ter alguma carga tratada e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: á rua do Commercio n. 5

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira a vapor.

PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORÓ', ARACATY, CEARÁ, MANDAHU' E ACARACU'.

O vapor *Pirapama* commandante Felippe, seguirá para os portos acima no dia 14 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 12 do corrente, encommendas, até o dia 13, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

PROGRESSO MARITIMO DO PORTO

Empreza portuense de navegação a vapor

O VAPOR DE 1.ª CLASSE (R 100 NO HLOYDS)

JULIO DINIZ

Commandante I. I. Rodrigues Contente

E' esperado até 15 do corrente; depois da indispensavel demora neste porto, seguirá para os da Bahia e Rio de Janeiro.

Para passageiros, carga, encommendas e valores, trata-se com os

AGENTES
E. R. Rabello & C.
48=Rua do Commercio=48

N. B. Os vapores desta empreza sahirão do Porto com a possivel regularidade uma vez por mez.

Construidos nas melhores condições, com excellentes camaras bem ventiladas e confortavelmente adornadas, com proporções e força para terem boa marcha, offerecem aos passageiros todas as commodidades, tanto em alojamento como em tratamento.

Toda a tripolação é portugueza, e em casos de doença ou em qualquer circumstancia, será sempre solicita em attender os passageiros com todo disvelo

Um facultativo competente, pago pela empreza, tratará os passageiros, sem que por isso tenham a pagar despesa alguma, alem do preço da passagem.

A comida será abundante e variada, feita por cozinheiros portuguezes, servindo-se vinho de mesa, escolhido no Douro, aos passageiros de todas as classes.

Para Lisboa

pretende seguir com pouca demora a escuna portugueza *Christina*, de 1ª classe, capitão Loureiro, por ter a maior parte de seu carregamento engajado; e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Lisboa e Porto

Vai sahir com brevidade a barca portugueza *Despique II*, recebe carga e passageiros: a tratar com o consignatario Tito Livio Soares, rua do Vigario n. 17

Rio de Janeiro

O brigue nacional *S. Paulo* sahirá com brevidade para o porto acima por ter alguma carga engajada; e para o restante trata-se com Pereira Vianna & C., á rua do Vigario n. 7.

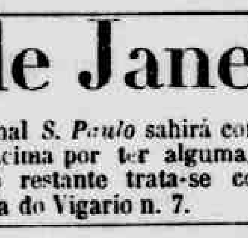

Pacific Steam Navigation Company

Linha quinzenal

O PAQUETE

PUNO

espera se dos portos do sul até o dia 15 do corrente mez, e depois da demora do costume, seguirá para Liverpool, via Lisboa, para cujos portos receberá passageiros e carga.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

Aracaty.

Segue para o referido porto com pouca demora o hiate *Olinda* por ter a maior parte de seu carregamento engajado e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios, Joaquim Jose Gonçalves Beltrão & Filho á rua do Commercio n. 5

Pará.

Barca «Santa Maria.

Para o referido porto recebe este navio carga á frete: a tratar com Amorim Irmãos & C.

Rio Grande do Sul e Porto Alegre.

Para os referidos portos directamente recebe carga a frete o lúgar portuguez *Rio Grande*: a tratar com Amorim Irmão & C., rua do Bom Jesus n. 3.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira a vapor.

MACEIÓ, PENEDO E ARACAJU'.

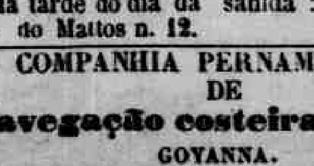

O vapor *Mandahú*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 14 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 12, encommendas até o dia 13, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira a vapor.

GOYANNA.

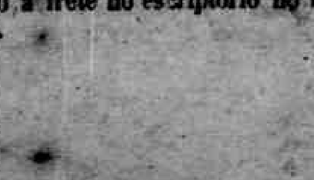

O vapor *Parahyba*, commandante Pedro, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente, ás 9 horas da noute.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete no escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

LEILÕES.

LEILÃO

DE
todos os moveis, jogos e mais utencilios
DO

hotel da Jaqueira

Sendo:

Moveis.

Um bilhar, 2 bagatellas, 1 guarda-louça, 1 cosmorama, 1 mesa elastica, 1 guarda-roupa, mesas para jogos, relogios americanos, cadeiras de amarello, ditas de pinho, aparadores, bancas com tampo de pedra, marquezas de amarello, figuras de porcellana, quadros, espelhos, jarros, cabides, camas de ferro, ditas de lona, quartinheiras, lavatorios, mesas de pinho, louça para almoço, dita para jantar, compoteiras, bolas de vidro, candieiros, copos, calices para vinho, ditos para champagne, bandejas, sorveteiras, 1 machina para limpar facas, 1 bomba americana, bancos, trem de cozinha, e mais artigos existentes no mesmo hotel.

Generos.

Duzias de garrafas de cerveja Noruega, ditas nacional, ditas de champagne ditas de vinho Cherry, caixas de vinho Bordeaux, genebra, licôres, bitter, peixes em latas, conservas e diversos generos que estarão patentes:

HOJE

Por intervenção do agente Pinto Borges no mesmo hotel, o qual principiará logo que chegue o trem que ha de conduzir (gratis), os concurrentes do leilão, partindo da estação do arco de Santo Antonio ás 11 horas em ponto.

LEILÃO

DE
objectos de uma taverna e moveis
SENDO:

Uma armação de venda em máo estado, 1 porção de fórmas para fazer velas, 600 frasqueiras de vidro, garrafões vazios, copos de vidro de boca larga, pucaros de barro, tijolos, bules, barris vazios, balanças, conchas, carrinhos de mão, grades de madeira, 1 carroça para boi, 1 prensa de espremer cajú, 4 pipas com vinho de cajú, 4 quartolas com dito, e outros muitos objectos de uma venda.

Uma commoda, 1 banca de meio de sala, 1 par de conçolos, 1 sofá, 1 marqueza, 8 cadeiras, 2 mesas, 6 cadeiras com assento e encosto de sola, 2 carroças, 1 dita pequena, 1 par de mangas de vidro, 1 cama de armação, 2 armarios, 2 caixas, 1 sellim, 2 jarrões, 8 pipas e meia com calda para vinho de cajú, e outros muitos objectos com bastante uso

Hoje

O agente Martins fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, dos objectos de venda e moveis existentes na casa n. 7, da rua da Senzella Nova.

A'S 11 HORAS DA MANHÃ.

Leilão

DO

sobrado amarello de 3 andares e sotão da rua da Imperatriz n. 88, em frente da matriz da Boa-Vista, e com oitão para a rua do Hospicio.

HOJE
ás 11 horas

Por intervenção do agente Pinto.
Rua do Bom-Jesus n. 43.

Leilão

DE
moveis, louça, crystaes e objectos de prata

Hoje

A's 11 horas da manhã
No armazem do largo do Corpo Santo n. 48.

O preposto do agente Pestana fará leilão por conta de uma familia que se retira para a Europa, a saber: 1 piano francez muito elegante, mobilia de jacarandá, com tampos de pedra marmore, camas francezas para casal com os competentes cortinados, 1 muito elegante mesa elastica com 11 taboas, 1 costureira de mogno, 1 flauta de ebano com chaves de prata, 1 rewolver de 6 tiros, mesas para jogo, alcatifas para salas, tapetes, calungas, jarros para cima de mesa, enfeites para ditas, guarda roupas, 1 rico aparador, obra do Remigio, 1 jardineira de mogno, obra bem acabada, cadeiras avulsas e muitos outros objectos que estarão patentes ao exame dos compradores. Sendo que nesta occasião tambem serão vendidos diversas obras de prata de lei contrastados, como sejam: bandeijas paliteiros, salvas e 1 serviço de mesa, completo, terça-feira 12 do corrente, as 11 horas da manhã, no referido armazem.

LEILÃO

DE
300 peças de madapolão e 40 peças de algodão azul (avariados).

Hoje
ás 11 horas.

Por intervenção do agente Pinto
NA RUA DO BOM JESUS N. 43

Leilão

DE

1,000 chapéos do Chile

Hoje
Ao meio dia

Por intervenção do agente Pinto, rua do Bom Jesus n. 43.

AVISOS DIVERSOS

— Ao Illm. Sr. José Manoel Pontual Junior lembra-se a promessa de sua carta de 22 de setembro de 1870, relativamente á meação de um muro.

Preçisa-se

alugar uma escrava que cozinhe e engomme para casa de pequena familia: na rua do Capibaribe, casa n. 34 paga-se bem.

Engommadeira.

Lava-se e engomma-se com perfeição: na rua Direita n. 27.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos de idade, com alguma pratica de taverna: em Santo Amaro, rua do capitão Antonio de Lima, n. 32.

Tanques para agua

de ferro galvanisado e de diversos tamanhos, ha para vender na rua do Imperador n. 45.

— O abaixo assignado faz publico que nesta data comprou ao Sr. Candido José de Magalhães Soares, a sua taverna, n. 68, da rua de S. Miguel, em Afogados, com todas as suas pertenças; se alguem se achar com direito de reclamar, apresente se no prazo de tres dias, findos os quaes, estará firme e valiosa a mesma venda.

Recife, 8 de agosto de 1873.

Manoel Joaquim de Souza Tavares.

— Acha-se fugido desde o dia 4 do corrente, pela primeira vez, o escravo Nicoláo, de nação Costa, idade 50 annos, com os signaes de talho na cara, uso de sua nação, tendo uma coroa na cabeça pela falta de cabellos por carreger agua, e as mãos grossas com bastantes calos por empregar-se no serviço do trafico do porto, desconfia-se que esteja acoutado em casa de algum parceiro, e protesta-se contra quem o tenha acoutado: quem o apprehender leve-o á rua de S. Jorge n. 133, que será generosamente gratificado.

— Precisa-se fallar com a Sra. Emilia Amorim residente outr'ora no pateo do Terço, a rua do Imperador, segundo andar, por cima do Prato de Ouro, entrada pelo caes 22 de Novembro, á negocio de seu interesse.

SURTIMENTO E MEDICINA

Preparado por Lanman & Kemd para this i vae toda a qualidade de doenças, quer seja na garganta, peito ou bofes.

Expressamente escolhido dos melhores figados dos quaes se extrahe o oleo no banco da Terra Nova purificado chimicalmente, e suas valuaveis propriedades conservadas com todo o cuidado, em todo o frasco se garante perfeitamente puro.

Este oleo tem sido submettido a um exame muito severo, pelo chimico de mais talento, do governo hespanhol em Cuba e foi pronunciado por elle a conter

MAIOR PORÇAO D'IODINA

do que outro qualquer oleo, que elle tem examinado

IODINO É UM PODER SALVADOR.

Em todo o oleo de figado de bacalhão, e naquelle no qual contém a maior porção desta invaluavel propriedade, é o unico meio para curar todas as doenças de

GARGANTA, PEITO, BOFES, FIGADO, Phtysica, bronchistes, asthma, catharrho, tosse, resfriamentos, etc.

Uns poucos frascos dá carnes ao muito magro que seja, clarêa a vista, e dá vigor a todo o corpo. Nenhum outro artigo conhecido na medicina ou sciencia, dá tanto nutimento ao systema e incommodando quasi nada o estomago.

As pessoas cuja organisação tem sido destruida pelas affecções das

ESCROFULAS OU RHEUMATISMO

e todas aquellas, cuja digestão se acha completamente desarranjada, devem tomar

O OLEO DE FIGADO DE BACALHÃO
DE
LANMAN & KEMP

Se é que desejam ver-se livres e isentas de enfermidades.

Acha-se á venda em todas as boticas e drogarias. H. Forster & C., agentes.

O INEXTINGUIVEL PERFUME

A celebre agua Florida

DE
MURRAY & LANMAN.

Uma pura distillação das mais raras flores dos tropicos. Contém, para assim dizer, quasi o odôr odorifero das flores do tropico da America, e sua fragancia é quasi inexhausta ainda mesmo por continuada evaporacão e diffusão. N'este respeito é incomparavel a qualquer outro perfume que ha de venda para:

DESMAIOS, ATAQUES NERVOSOS, DOR DE CABEÇA, DEBILIDADE E HYSTERICOS.

É um certo e ligeiro allivio. Com o bom ton, tem conservado sua influencia para cima de vinte e cinco annos sobre todos os perfumes, nas Indias Occidentaes, Cuba, Mexico, America Central, e do Sul e nós com toda a confiança o recommendamos como um artigo, pelo seu aroma muito delicado, riqueza de odor e permanencia, não pode ser igualado. Tambem faz remover da pelle:

ASPEREZAS, EMPOLAS,
QUEIMADURAS DO SOL,
SARDAS E BORBULHAS.

Sendo reduzida com agua, se torna uma excellente mistura para banhar a pelle, dando um aroseado e côr clara a compleição nublada, sendo applicada depois de barbear, evita a irritação que geralmente occorre, assim como tambem garganteando-se, o cheiro do cigarro desapparece, e melhora a condição dos dentes e gengivas. Como ha muitas imitações, as quaes não possuem nenhumas d'estas propriedades, deve-se tomar cuidado e contar sómente o o famoso perfume e cosmetico do sul da America, chamada:

AGUA FLORIDA
DE
MURRAY & LANMAN.

Se acha á venda em todos os droguistas e perfumarias da moda.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

De ordem da junta administrativa desta Santa Casa convido aos Srs. mordomos, mordomos supplentes e em geral a todos os irmãos para que se dignem de comparecer pelas 10 horas da manhã do dia 15 do corrente na igreja de Nossa Senhora do Paraizo, afim de assistirem á festividade da Padroeira da mesma Santa Casa que deve ter lugar no dia e hora acima indicados.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 12 de agosto de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— Precisa-se de uma preta para vender doces, bôlos etc., e que dê fiador da sua conducta, a tratar na Praça do Conde d'Eu n. 7, 1.º andar. Na mesma casa encarrega-se tambem de aviar qualquer encommenda que se lhe faça, e tudo por preço razoavel

— Ao Sr. I. C. V. pede-se o favor de mandar a casa n. 28, rua da Saudade, pagar o seu aceite firmado no Rio Grande do Norte, e vencido no dia 30 de dezembro de 1872.—D. H. O.

— O abaixo assignado, lendo na *America Illustrada* de sabbado 9 do corrente, no expediente, uma noticia que diz respeito a um Fonceca, prensario; vem pela imprensa rogar ao mesmo redactor o favor de declarar se se entende com o mesmo abaixo assignado, visto ser elle o unico com tal nome que commercia nesse genero.

Recife, 11 de agosto de 1873.

Rodolpho Xavier de Souza Fonceca

Cozinheiro.

Precisa-se de um cozinheiro para hotel na cidade da Victoria: a tratar no pateo do Terço n. 82.

Pagamento de dividendo.

Paga-se o 39.° dividendo das acções do Banco do Brasil, inscriptas na extincta caixa filial d'esta provincia, á razão de 8$000 por acção; á rua do Vigario n. 1.

Ao commercio.

João José de Carvalho Moraes, tem transferido seu escriptorio para a rua do Vigario, pavimento terreo n. 16.

ALUGA-SE

o sitio de Bemfica n. 8 (Passagem da Magdalena), com casa e sotão de grandes commodos para numerosa familia, á margem do rio Capibaribe e passando os trilhos dos bonds na porta: a tratar com José Francisco de Sá Leitão, em Olinda, ladeira do Varadouro, casa n. 22, e no Recife, rua do Apollo n. 36, 2° andar, ou na rua do Commercio, armazem ns. 11 e 13.

— Pós de Mme. Castellani contra a tosse, unico e verdadeiro remedio, recebido directamente: na rua Nova n. 16.

Olinda.

Aluga-se uma casa na rua de Mathias Ferreira, com quintal e cacimba: a tratar á rua do Amorim n. 37.

— Offerece-se uma ama para casa de homem solteiro, que engomma com perfeição; a rua das Cruzes n. 5.

Consultorio medico-cirurgico
DE
A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.
Chamados: a qualquer hora.
Consultas: Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

Negocios de Portugal e Hespanha.

Domingos Maria Gonçalves participa que se encarrega promover o bom andamento de quaesquer questões judiciaes nos dous paizes acima mencionados, para o que está habilitado com um pessoal competentissimo de correspondentes. Escriptorio rua Primeiro de Março n. 23, (antiga do Crespo)

— Precisa-se de um official de barbeiro, no salão da rua das Larangeiras n. 19: a tratar com o dono do mesmo.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO
DO
Dr. J. M. Curio

Rua do Marquez de Olinda n. 25, primeiro andar.
Consulta das 9 horas ás 11 da manhã.
Chamados a qualquer hora.

Aluga-se

o terceiro andar da rua do Vigario Tenorio n. 20: a tratar á rua do Amorim n. 37.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

FUGIO

Está fugido o cabra acaboclado de nome Prudencio, desdentado e os cabellos um pouco ublcodos, andava com uma carroça conduzindo estrum para um sitio, e fugio no domingo 6 do corrente; este escravo é ligeiramente gago, foi escravo do Sr. Joaquim Juvencio da Silva e hoje pertence ao barão de Nazareth, que gratificará a quem o apresentar. Elle representa 50 annos, é filho de Goianna.

Joaquim José Gonçalves Beltrão.

Rua do Commercio n. 5, 1.° andar

Sacca por todos os paquetes sobre o banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes lugares de Portugal:

Amarante.
Arco de Val de Vez.
Barcellos.
Beja.
Chaves.
Coimbra.
Covilhã.
Faro.
Guarda.
Guimarães.
Lamêgo.
Lisbôa.
Mirandella.
Monção.
Ponte de Lima.
Porto.
Tavira.
Valpassos.
Vianna do Castello.
Villa do Conde.
Villa Nova de Famalicão
Villa Nova do Portimão.
Villa Real.
Vizeu.
Valença.
Figueira.

Até vir.

O Sr. José Pereira Lomos é pela segunda vez rogado á vir á rua do Imperador n. 28, a negocio de seu interesse.

LUIZ.

Em 9 do corrente mez desappareceu do engenho Megaó de Baixo, freguezia de S. Lourenço de Tejucupapo, o mulato Luiz, que representa 25 annos, mais ou menos, natural da provincia da Parahyba, tem pés grandes, uma costura de talho n um braço e o signal bem visivel do dedo pollegar da mão esquerda cortado quasi ao meio, proveniente de um golpe de foice descascando um côco. Quem o apprehender e levar ao referido engenho ou nesta praça rua do Bom Jesus n. 30, será recompensado.

CRIADO

Precisa-se de um de boa conducta: a tratar na rua do Bom Jesus n 3.

ATTENÇÃO

Precisa-se de uma ama forra ou captiva para comprar e cozinhar para casa de uma familia composta de duas pessoas, paga-se bem se agradar: a tratar no pateo do Hospital n. 28, 1° e 2° andares.

Garanhuns.

Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar aos Srs. Pedro do Rego Chaves Peixoto e José Paes da Silva, a negocio de particular interesse.

— Uma senhora, capaz, offerece-se para engommar em uma casa de pouca familia; indo ás 7 horas da manhã e sahindo ás 7 da noute: quem precisar, dirija-se á rua da Palma n. 90.

— Empresta se algum dinheiro sobre hypotheca em predios nesta cidade: a tratar na rua Duque de Caxias n. 44, ou na rua do Rangel n. 41, segundo andar.

Aluga-se

o 1° andar do sobrado n. 50 da rua do Bom Jesus (rua da Cruz), proprio para escriptorio: a tratar com Keller & C., rua do Bom Jesus n. 55.

Feitor.

Precisa-se de um feitor que entenda de serviço de horta e jardim: no Collegio da Conceição, á rua de S. Francisco n. 72.

— O commendador Euzebio Raphael Rabello aluga o seu sitio no Caldereiro, com grande casa terrea e um sobrado para grande familia, com optimas accommodações. Quem o pretender dirija-se ao mesmo para o ver, e tratar no escriptorio, na rua do Trapiche n. 48, primeiro andar.

Ao publico.

Domingos Maria Gonçalves, consul portuguez de 2ª classe e encarregado que foi do consulado de Portugal em Pernambuco nos ultimos treze mezes, participa aos seus amigos, tanto nacionaes como portuguezes, que tem o seu escriptorio na rua Primeiro de Março n. 23, 1° andar, antiga rua do Crespo onde póde ser procurado todos os dias não santificados, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

— Precisa-se, para servir a uma só pessoa, de uma mulher idosa, que seja fiel nas compras e limpa no serviço da cozinha: a tratar na loja das Cestas, á rua larga do Rosario.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Aluga-se

um quarto e uma sala por preço commodo, preferindo-se á mulher, e essa que seja desempedida de homem: á tratar na rua do Padre Floriano n. 71, loja

O Direito.

Importante jornal de noticias.

Publica-se tres vezes por semana.

No Porto.

Assignatura por anno	18$000
Seis mezes	9$000
Tres mezes	5$000

Recebe-se assignaturas á rua do Crespo n. 10.

(E' recebido por todos os paquetes.)

CASA DA FORTUNA.

AOS 5:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

1° rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5ª parte das loterias a beneficio da irmandade do Senhor dos Passos do Recife (62ª), que se extrahirá na quinta-feira, 14 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	6$000
Meio bilhete	3$000
Quarto	1$500

EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.

Bilhete inteiro	5$500
Meio bilhete	2$750
Quarto	1$375

Manoel Martins Fiuza

G. A. Schnorbusch.

Os melhores charutos da Bahia.

Regalia Britanica.
Regalia Imperial.
Regalia Real.
Riachuellos.
Democratas.
Suspiros.
Conchas.
Operas.
Principe de Bismarck.
Trabucos.
Bahias.

Deposito em Pernambuco no armazem de Cunha & Manta, á rua do Marquez de Olinda n. 23.

200$000 de gratificação.

Do abaixo assignado, continúa a andar fugida a escrava Severina, desde o anno de 1868: qualquer senhor capitão de campo, apprehendedor de escravos, ou mesmo algum senhor particular, pode pegar a escrava Severina, apprehendendo tudo que com ella achar ou tiver depositado em algum lugar que rezida, com toda a cautela e prevenção. Se fielmente me entregar receberá a quantia de duzentos mil réis; tambem peço a qualquer autoridade civil ou policial a captura da mesma, não admittindo nenhuma evasiva, ou estrategia que se lhe apresentar, seja qual for. Os signaes da escrava são os seguintes: crioula, bem preta, pode ter 30 annos, estatura regular, olhos brancos, nariz bem chato, e curto, beiços bem grossos, dentes alvos e limados de ambos os queixaes, tem signal feito com agulha no braço, é ladina, faz renda, labyrintho, cose e engomma, e costuma mudar o nome.

Villa do Jardim da comarca do Syridó do Rio Grande do Norte.

Manoel Alves de Farias.

Escravo fugido.

Fugio do engenho Pôço da comarca de Palmares do termo de Agua-Preta, no dia 28 do mez passado, o escravo Antonio, crioulo, idade 38 a 40 annos, barbado e está já pintando de cabellos brancos, meio beiçudo, olhos um pouco brancos, levou vestido camisa de algodão azul, calça de riscado, chapéo de baêta parda; foi comprado na cidade do Recife ao Sr. José Domingues Maia, morador em Apipucos, julga-se ter ido para Camaragibe em Porto Calvo, no lugar Santa Luzia, d'onde antes de vir para o Recife foi escravo de Manoel Lins Carneiro de Albuquerque, que o vendeu ao Sr. José Paulo Botelho e este ao já dito José Domingues Maia, ambos desta cidade: quem o apprehender ou tiver noticia, leve-a ao proprietario do engenho acima, ou no Recife a Genuino José da Rosa, á rua de Pedro Affonso, antiga da Praia, que será generosamente gratificado.

Protesto.

Constando nos que nosso cunhado Alfredo Cardoso Pereira quer vender o que elle e nós tem s de haver do inventario de S. Cruz ao tenente-coronel Jo o Carlos de Mendonça Vasconcellos sem audiencia nossa, pelo presente annuncio protestamos pela validade de qualquer negocio que o mesmo nosso cunhado Alfredo faça, seja com quem for, na qualidade de nosso procurador, e em virtude de procuração que lhe passamos para liquidar a herança de nosso finado pai Francisco Affonso de Mello, e por essa fórma ficam cassados todos os poderes de qualquer procuração nossa para o mesmo nosso cunhado Alfredo. Engenho Periquito, 6 de agosto de 1873.

Francisco Affonso de Mello.
Antonio Affonso de Mello.
Joaquim Sinfronio Affonso de Mello
Mariana Victorina de Mello.
Manoel Simplicio Affonso de Mello.

Quem quer?

Dinheiro a juros em pequenas quantias: na rua das Larangeiras n. 26, loja, se dirá quem faz este negocio.

Escravo fugido.

150$000 de gratificação.

Ausentou-se desde o dia 13 de maio de 1872, o preto de nome *Alfredo*, de trinta e tantos annos, crioulo e bastante ladino; este preto é perfeito cozinheiro, estatura alta, magro olhos grandes, já esteve no engenho do Sr. Lulú de Caiará em S. Lourenço da Matta, onde consta ter parentes, foi escravo dos Srs. Adriano á Castro, e do Sr. José Joaquim Gonçalves Bastos, negociantes desta praça; de todos estes senhores foi cozinheiro, tem sido visto por pessoas que o conhecem dizendo que está forro, assim tem podido escapar de ser prezo. Pede-se a todas as autoridades e capitães campo que o pegando leve-o á rua do Duque de Caxias n. 91, loja de miudezas do Rival sem segundo que receberá a gratificação acima declarada.

AO PUBLICO

Quem mais commodo offerece?

Incontestavelmente a loja de calçado estrangeiro que mais commodo offerece em geral, com especialidade ao bello sexo, é o PARIS NA AMERICA á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar (antiga do Queimado) e a razão? a razão é simples: um cavalheiro (amante do *chique)* por certo se incommoda quando, para comprar um par de botinas, vê-se forçado a experimenta-la sobre um pequeno e pueroso pedaço de tapete (systema macarronico) não podendo desta fórma conhecer se a botina lhe fica bôa, pois, não tem espaço para experimenta-la, ao menos que não a estrague dando apenas um passo, que chegará logo ao immundo ladrilho; o que não acontece no *Paris na America*, onde póde se passear á vontade e desta fórma conhecer-se se fica bom o calçado: para o bello sexo, então é quasi impossivel, que uma senhora (do bom tom) queira sujeitar-se a experimentar calçado ao lado de um balcão, onde entra quem quer, ainda mesmo para comprar: o *Paris na America* não resente-se desta falta; tem um bem preparado gabinete reservado, para as Exmas. que alli poderão estar em perfeito commodo para a escolha do calçado.

Não terminam ahi as vantagens ou commodos do *Paris na America* á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, consiste tambem no bom sortimento de botinas para homens, dos melhores e mais afamados fabricantes da Europa, como Meliés, Suser, Polak, etc., etc., e grande variedade de chinellos e sapatos, assim tambem um lindo sortimento de botinas para senhora, e sapatinhos de muitas qualidades que poderão satisfazer a escolha da mais capichosa senhora (do bom gosto); pelo que fica expendido, está claro que a loja de calçado estrangeiro, que mais vantagens offerece, é o *Paris na America*, rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, antiga rua do Queimado

Aluga-se

O sobrado n. 15, sito a rua Imperial: a tratar na rua da Aurora n. 51.

Major Bernardo Luiz Ferreira Cesar Loureiro.

D. Francisca Jacintha Cesar Loureiro, tenente Capitulino Cesar Loureiro, bacharel Manoel Leite Cesar Loureiro (ausente), D. Maria B. de Mello Cesar Loureiro, D. Thereza B. de Mello Cesar Loureiro, D. Luzia Cesar Loureiro e D. Anna de Oliveira Cesar Loureiro, rogam aos seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem a uma missa que mandam celebrar por alma de seu finado marido, pai e sogro, o major Bernardo Luiz Ferreira Cesar Loureiro, no dia 14 do corrente, ás 7 horas da manhã, 6° anniversario de seu passamento, na igreja do convento do Carmo desta cidade.

Marquez e Marqueza do Recife e D. Thereza Wanderley P. Barreto Netto.

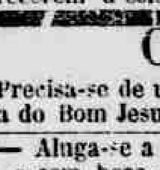

Francisco Lins Paes Barreto convida a seus parentes e amigos para assistirem a celebração de tres missas que serão resadas na igreja do Paraizo, ás 7 horas da manhã do dia 13 do corrente (4ª feira) pelas almas de seus pais e filha, e desde já fica eternamente reconhecido a todas as pesssoas que comparecerem a este acto de caridade christã.

Cozinheiro.

Precisa-se de um bom cozinheiro: o tratar na rua do Bom Jesus n. 3.

— Aluga-se a casa n. 63 da rua da Palma, fresca e com boas accommodações para familia: a entender-se com o Sr. Bernardino Pontual, na rua da Madre de Deos n. 36.

Caixeiro.

Precisa se de um caixeiro com pratica para taverna: na rua do Rangel n. 3.

Aluga-se.

O segundo andar do sobrado da rua da Guia n. 62, grande, caiado e pintado de novo: na rua da Senzalla Nova n. 1.

Doces, fructas e flores.

Na rua da Cruz n. 6 tem sempre todos os dias sorvetes, das 11 horas em diante.

— Agua divina contra canceros syphiliticos: na rua Nova n. 16.

Até vir.

O Sr. José Alves Machado Guimarães é pela segunda vez rogado a vir á rua do Imperador n. 28, a negocio de seu interesse.

— Aluga-se uma escrava perfeita cozinheira: quem precisar dirija-se á rua do Coronel Suassuna n. 187, 2° andar.

— Perdeu-se no dia 4 do corrente mez, da rua da União á estação dos trilhos urbanos de Olinda, ou d'ahi até Olinda a quantia de 250$000 em 2 sedulas, a pessoa que achou, se quizer restituir, dirija-se á praça do Conde d'Eu n. 32, 2.° andar, que será generosamente gratificado.

Joaquim da Silva Costa pede a seus devedores que quanto antes venham saldar seus debitos, com o que evitarão desgostos futuros.

Consultorio medico cirurgico
DO
Dr. Ferreira

Antigo gabinete de seu pai, rua larga do Rosario n. 20.

Cura de hydroceles sem injecção, com puncção-capillar.

Abertura de abcessos e extracção de derramamentos serosos, pelo aspirador de Potain

AMA

Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para casa de pouca familia: a tratar na rua da Roda n. 12, 1.° andar.

— Precisa-se alugar uma ama de leite: a tratar na rua do Sol n. 11.

Cozinheira.

Precisa-se de uma ama que seja perfeita nesse serviço e que tenha boa conducta: a tratar em Santo Amaro em seguimento á rua d'Aurora n. 171.

AMA

Precisa se de uma que cozinhe o diario de uma casa: na rua do Barão do Triumpho n. 78, antiga rua do Brum, armazem de Manoel José de Sá Araujo.

AMA

Offerece-se uma ama (criada) que coze, lava e engomma roupa: a tratar na rua da Penha n. 3, segundo andar. E' mulata e leva consigo um filho pequeno.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Penha n. 23, 1° andar.

— Precisa-se de uma ama de leite sem filho: na rua da Penha n. 23, 1° andar,

AMA

Na rua da Alegria n. 40 precisa-se, para andar com uma menina, de uma ama de meia idade, que dê fiador de sua conducta.

AMA

Na rua do Capibaribe n. 40, precisa-se de uma ama para cozinhar o diario de pequena familia.

AMA

Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar bem: na rua do Hospicio n. 50.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua do Coronel Suassuna n. 1.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: á rua do Barão da Victoria n. 22.

Relojoeiro e dourador portuguez.

Albino Baptista da Rocha, de volta da Europa, continúa a encarregar-se de concertar e dourar relogios, bem como qualquer outro objecto: rogando a seus amigos e freguezes o obsequio de procura-lo na travessa da rua das Cruzes n. 14, 1° andar, por traz da praça da Independencia, que o encontrarão prompto a garantir seus trabalhos e a faze-los por preços modicos.

Tres Mundos

POR

D. ANTONIO DA COSTA

Mundo Barbaro---Mundo Romano
Mundo christão.

Um volume nitidamente impresso
3$000

LIVRARIA FRRNCEZA.

Attenção

Pede-se ao Sr. tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, o favor de vir ou mandar á rua do Coronel Suassuna n. 4, á negocio que S. S. não ignora.

— Precisa-se de uma mulher de boa conduct para fazer companhia a uma pequena familia: na rua de Hortas n. 63.

Condecorações.

A corôa brilhante recebeu pelo ultimo paquete da Europa as seguintes condecorações, de ouro e prata dourada: commendas da Rosa e officialatos, commendas de Christo com as respectivas cruzes, medalhas para cavalheiros das ordens de Aviz, Cruzeiro, Rosa e Christo, e juntamente fitas para as ditas condecorações e da campanha do Paraguay: á corôa brilhante, loja de joias, á rua do Cabugá n. 11.

Verdadeiras bixas hamburguezas.

As unicas chegadas neste ultimo vapor francez: na rua da Cadeia do Recife n. 51, primeiro andar.

CASA DO OURO

Aos 5:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 63, e casa do costume.

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 100$000 em dous meios de n. 855, e quatro quartos de n. 605 com a sorte de 100$000, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (61ª, ; e convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos na fórma do costume.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se a venda os muito felizes bilhetes garantidos da 5ª parte da loteria a beneficio da irmandade do Senhor dos Passos do Recife, que se extrahirá no dia 14 do corrente mez.

Preços

Inteiro	6$000
Meio	3$000
Quarto	1$500

De 100$000 para cima.

Inteiro	5$500
Meio	2$750
Quarto	1$375

Recife, 6 de agosto de 1873.

João Joaquim da Costa Leite.

CAZA DA FORTUNA

RUA 1.° DE MARÇO OUTR'ORA DO CRESPO N. 23

Aos 20:000$000.

O abaixo assignado tem sempre exposto á venda os felizes bilhetes do Rio de Janeiro, pagando promptamente, como costuma, até o premio de 4:000$.

Preços.

Inteiro	24$000
Meio	12$000
Quarto	6$000

Manoel Martins Fiuza.

— Na rua do Hospicio n. 51, precisa-se de um criado para todo serviço, preferindo-se o que foi captivo.

CUTILARIA ALLEMÃ

Rua de Mathias de Albuquerque n 8.

(ANTIGA RUA DAS FLORES).

O proprietario deste estabelecimento declara que está prompto a amolar, afiar e polir qualquer ferramenta de aço, a saber: como thesouras, navalhas, facas e canivetes.

AVISO.

Os senhores doutores e cirurgiões por quaesquer intrumentos que precisem para os seus trabalhos, acharão o proprietario deste estabelecimento sempre prompto a consertar e pôr em estado novo e perfeito.

— Precisa-se fallar com o Sr. Francisco Pereira da Cunha, queira declarar sua morádia, ou dirija-se á rua do Imperador n. 67, loja de bahuleiro.

— No engenho da Sapucaia de Beberibe precisa-se de um feitor.

— Os curadores fiscaes, no caracter de administradores da massa fallida de João Antonio Ferreira, convidam aos credores da referida massa á apresentarem seus titulos no prazo de 8 dias, improrogaveis, afim de serem verificados e classificados. A entrega dos titulos deverá ser feita no escriptorio da casa n. 12, travessa da Madre de Deus.

Recife, 8 de agosto de 1873.

Consultorio homeopathico

Do Dr. Santos Mello

41——Rua do Imperador——41

Consultas todos os dias das 11 á 1 da tarde.
Gratis aos pobres.
Residencia á rua Nova n. 7, segundo andar, onde dá consultas das 6 ás 9 da manhã e das 3 as 5 da tarde.
Chamados a qualquer hora.

— Offerece-se um criado livre, de 16 a 17 annos de idade: na rua do Coronel Suassuna numero 296.

Escravo fugido.

Bôa gratificação.

Ausentou-se a 30 de junho ultimo o escravo Martinho, trajando calça de lã escura, camisa de madapolão, chapéo baixo de pello branco, e conduzindo um balaio de compras, com uma calça de lã enxadresada de verde e um par de botas. Este escravo tem 18 annos de idade, côr parda alaranjada, cabellos um pouco crespos, testa larga, estatura regular bôa figura intelligente, bom copeiro, cozinha soffrivelmente, e desconfia-se que sabe ler e escrever um pouco. E' natural da Serra do Martins do Rio Grande do Norte, onde tem familia, e residia o seu primeiro senhor. Consta que tem apparecido no bairro da Boa-Vista e em fogados, e suppõe-se que, como seja cozinheiro, tenha-se contratado com alguem em uma daquellas freguezias Roga-se a apprehensão do dito escravo, conduzindo-o á rua do Conde da Boa-Vista n. 51, ou á rua do Bom Jesus n. 3, onde se gratificará generosamente.

Aluga-se

um excellente sobrado de um andar com sotéa, e com extraordinario commodo, bastante fresca, na rua Formosa, a qual faz esquina para a travessa dos Ferreiros: a tratar com Antonio C. M. Temporal. em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 51.

— Na Soledade sitio n. 27, precisa-se de um criado.

COMPRAS.

— Compra-se acções da companhia do Beberibe; a rua Primeiro de Março, n. 21.

VENDAS.

Vinho verde de Bastos, superior

Em ancoretas e caixas de uma duzia, tem para vender a preço commodo, Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: no escriptorio, á rua do Commercio n. 5.

Bom negocio.

Vende-se doze casinhas na rua imperial edificadas ha pouco e em sólo proprio, que rendem actualmente 20$000 mensaes, vende-se por um preço admiravel: na rua das Trincheiras n. 34, ou na rua de Santa Cecilia n. 18, casa em obra.

Vende-se

ou aluga-se um pequeno sitio bem plantado com uma pequena casa, com cacimba e banheiro, por preço commodo, no lugar denominado Fundão, em Beberibe, rua da Esperança: a tratar na rua do Cabugá n. 6.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51.

— Vende-se 4 canôas abertas que pegam de 800 a 1,500 tijolos grossos: a tratar na rua do Coronel Seara n. 35.

Venda de terreno.

Um dos melhores terrenos da rua da União para edificar-se um bello predio: a entender-se com o Sr. major Porto Carreiro, no seu cartorio.

Vende-se duas escravas, uma de menor idade e outra de 28 annos, sadias e por preço commodo: a tratar na rua da Saudade, casa n. 28.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua Imperial n. 184, tem poucos fundos, por isso se faz recommendavel para qualquer principiante: a tratar na mesma.

GRANDE Pechincha

Será possivel!

A rosa branca vende chitas finas de cores seguras a 240 e 280 rs. o covado, a escolher.

Querem ver que lindos vestidos!

Venham á rosa branca comprar granadinas bordadas com flores e listras de cores, está queimando a 1$ o covado; todos vendem por 1$100.

Nova remessa

A rosa branca recebeu lãs finas com listras de pura seda, e vende a 800 rs. o covado; sempre se vendeu por 1$200.

Madapolão francez limpo

A rosa branca vende a peça a 7$, todos vendem igual a 9$, e quem duvidar venha ver.

A rosa branca recebeu um grande sortimento de chapeos de sol, e vende muito barato: na rua da Imperatriz n. 36.

— Vende-se um sitio todo arborisado, com 120 palmos de frente e 700 de fundo, tendo baixa e uma pequena casa de telha, sito na rua do Progresso, do sitio do Fundão, em Beberibe de Baixo: na rua das Cruzes n. 89, primeiro andar, ou no mesmo sitio, a fallar com João Caetano Nepomuceno.

— Vende-se um piano de mesa em bom estado para aprender, por preço muito commodo: a tratar no Mondego, casa n. 61.

— Vende-se uma porção de lenha para padaria: na sitio de Marcellino José Lopes, na estrada do Arraial, ponto da Mangabeira.

Venda de casas.

Vende-se uma casa terrea moderna, com gaz, terreno de marinha: na rua da Concordia n. 133. Outra casa terrea tambem moderna e em terreno proprio, na rua dos Coelhos n. 18: a tratar com Marcelino José Lopes, na rua do Mondego, olaria n. 63.

VICHY

ADMINISTRAÇÃO: PARIZ, 22, BOULEVART MONTMARTRE.

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os Saes extrahidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a Azia e as digestões difficeis.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a marca do CONTRASTE DO ESTADO FRANCEZ.

Os productos de acima achão-se:
Em Pernambuco, TISSET frères;—A. RECORD. 2

Ultima resolução.

Lazinhas escocezas.

20 — Rua do Crespo — 20

Tendo grande quantidad de lazinhas escocezas está resolvido a vender por 240 rs. o covado, para acabar; é baratissimo e dam se amostras.

Algodão de listras

Algodão de listras americano, com pequeno defeito, a 320 rs. o covado: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Brins de cores

Brins de linho de cores a 400 e 440 rs. o covado: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

Alpacas.

Alpacas de listras, lindos padroes a 500 rs. covado.

Grosdenaples.

Grosdenaples pretos a 1$800 e 2$400 o covado.
Colchas adamascadas a 4$.
Ditas brancas de croché a 5$.
Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Cobertores de lã escuros a 2$.
Lençoes de bramante a 2$.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Lenços de cassa abainhados a 2$ a duzia.
Ditos ditos com barra a 1$ a duzia.
Ditos ditos de esguião a 3$500 a duzia.
Cambraia lisa a 3$ e 4$500.
Dita Victoria fina a 3$800.
Cortes de Casemira fina a 5$
Cretone, lindos padrões a 440 rs. o covado.
Chitas roxas a 200 rs. o covado.
Ditas verdes e de côres á 240.
Cambraias de côres a 280 rs. o covado.
Brim pardo a 400 e 440 rs. o covado.
Brim lona, branco, a 1$600 a vara.
Só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Colchas.

Colchas brancas e de côres a 3$500: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Cambraia preta..

Cambraia preta com listras e flores brancas, proprias para luto, a 240 rs o covado, é barato: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Madapolão avariado.

Madapolão avariado de differentes preços: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C

A dinheiro

Aos senhores fabricantes de cigarros.

Papel de cores, resmas grandes, sortidas a 9$.
Dito de dito ditas, assetinado e muito encorpado 9$000.
Dito de seda (mais conhecido por seda de milho) do verdadeiro, francez, a 2$600 o cartão de 10,000 mortalhas.
Dito de linho fino de Barcellona, marca martello, 4$000.
Dito de dito dito, marca balança, 3$500 a resma.
Dito de trigo, resmas grandes, do verdadeiro de Barcellona, 9$ a resma.
No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, rua da Madre de Deos n. 10 A, armazem do fumo.

Aos senhores fabricantes de charutos.

Fumos em folhas, muito velho, cheiroso e forte, para fumar-se, da safra velha, e dos melhores lugares de S. Felix, Nazareth, da provincia da Bahia, são vendidos a dinheiro á vista por preços muito reduzidos.

No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, rua da Madre de Deos n. 10 A, armazem do fumo.

Alhos a 40 rs. a mounça e gaz a 5$800 a lata.

No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, rua da Madre de Deos n. 10 A, armazem do fumo.

SERÁ NOVIDADE?

E sim senhora.

Não será por acaso novidade (e esta fresca) as lindas e fascinadoras fachas de seda, com as competentes fivellas de tartaruga, primorosamente esmaltadas de madreperola, que recebeu o Vapor das Novidades?

É sim senhora

Será crivel?

Que se possa vender um par de botinas de duraque preto e de canno alto para senhoras por 5$?

É sim senhora.

Comvém advertir

que é só no Vapor das Novidades, á rua da Imperatriz n. 36, onde se encontram botinas de duraque preto para senhora e em perfeito estado por 4$000, cassoletas de aço do ultimo gosto, gravatas para senhoras e outros muitos artigos de fazer arrepiar pelle e cabello, não só pela sua elegancia, como pelos preços porque são vendidos.

Lá isto é
á rua da Imperatriz n. 36.
Sá Leitão & Oliveira.

Armazem do fumo

Rua da Madre de Deus n. 10 A.

José Domingues do Carmo e Silva participa aos seus freguezes e amigos que no seu armazem a rua da Madre de Deus n. 10 A, se acha um completo sortimento de fumo em fardos de patente 1.°, 2.° e 3.° sortes, dos melhores fabricantes da Bahia, e bem assim a flor de todos os fumos de corda em rolos, pacotes, latas grandes e pequenas, tambem dos mui acreditados fabricantes Torres & Araujo, Lizaur, Adolpho Schmdt & C., Lizaur Schmidt & C., Veigas & Araujo, Trindade & Avelar, Teixeira Pinto & Portella (garantido pelos mesmos) e de outros ainde não conhecidos pelo publico desta capital. O annunciante declara que todo fumo que for vendido em sua casa será pelo seu justo valor, e que quando garantir a respectiva qualidade, será sincero, mui particularmente com as pessoas que pouco entendam da materia; pois para bem servir a todos, tem o annunciante a longa pratica de 15 annos deste commercio.

— Vende-se pós de pedra jaspe para calçar botinas e uma frasqueira com fechadura de segredo: na rua da Senzalla n. 124, 1.° andar.

— VENDE-SE vinte toneladas de carvão para ferreiro: a tratar na rua do Commercio n. 22, armazem.

Hesperidina

Verdadeiro biter hesperidina, superior e acreditado: á venda no armazem de Tasso Irmãos & C, rua do Amorim n. 37

Vende-se

Barris com carne de vacca e de porco salgada para mantimentos de navios: no armazem de Tasso Irmãos & C. á rua do Amorim n. 37.

Vende-se.

uma casa terrea na estrada de João de Barros n. 17, e um terreno na rua do Principe, com 158 palmos de frente e 120 de fundo: a tratar na rua da Soledade n 54.

MUTILADO

GRANDES NOVIDADES
Em fazendas de gosto
NA
LOJA E ARMAZEM DO PAVÃO
N. 60 Rua da Imperatriz N. 60
DE
PEREIRA DA SILVA & GUIMARÃES

Os proprietarios deste importante estabelecimento, participam ao respeitavel publico desta cidade e aos seus numerosos freguezes que acabam de receber pelos ultimos vapores de Europa, um grande sortimento das mais lindas e mais modernas fazendas de gosto e muita phantasia para vestidos de senhoras e meninos, assim como tambem um grande sortimento das melhores fazendas de lei, que se vendem por preços muito em conta, só com o fim de apurar dinheiro.

As pessoas que negociam em pequena escala, neste estabelecimento poderão fazer os seus sortimentos, porque se lhes venderá pelos preços que compram nas casas estrangeiras; de todas as fazendas se dão amostras, deixando penhor, ou mandam-se levar em casa das Exmas. familias pelos caxeiros.

Este estabelecimento está constantemente aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noute

GRANADINES

A 1$500, 1$200, 800 e 640 rs.

O Pavão recebeu um brilhante sortimento das mais lindas granadines preta com delicadas listras de côres e pretas, que vende pelo barato preço de 1$500 o covado. Ditas todas de côres com listras miudinhas em uma só côr a 1$200 e 1$000 o covado. Ditas pretas com listras de seda roxas a 800 rs. Ditas pretas com listras brancas, azues e verdes a 640 rs. o covado. Assim como bonitas barejes de seda para vestidos com as mais lindas côres a 1$000. E' pechincha, na loja do Pavão.

POUPELINAS A 1$600 E 2$000 O COVADO.

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais lindas poupelinas de seda com os mais lindos desenhos e mais bonitas côres, que vende a 1$600 e 2$000.

SEDAS DE CORES A 2$500 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais lindas sedinhas de uma só côr com delicados desenhos miudinhos, que vende a 2$500 o covado. Ditas com listrinhas, muito bôa fazenda a 2$000. E' pechincha, na loja do Pavão.

CAMBRAIS ABERTAS A 9$ E 10$000

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais finas cambraias brancas abertas, bordadas para vestido, que vende pelo barato preço de 9$ e 10$000 o corte, tendo fazenda bastante para vestido. E' pechincha, na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

LAZINHAS BORDADASA 400 RS. O COVADO.

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais lindas lãzinhas transparentes com florinhas, bordadas, tendo de todas as côres inclusivel rocha propria para viuva, e vende pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

LAS MODERNAS.

O Pavão vende um bonito sortimento de lãzinhas listradas sendo das mais modernas que tem vindo ao mercado, pelo baratissimo preço de 560 e 600 o rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

ALPACAS LAVRADAS A 640 RS. O COVADO.

Chegou para a loja do Pavão um elegante sortimento das mais lindas alpacas lavradas de côres sendo as côres mais modernas que tem vindo para vestidos, e vende-se pelo baratissimo preço de 640 rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão.

CASSAS FRANCEZAS A 600 E 640 RS. O METRO.

O Pavão recebeu um magnifico sortimento das mais lindas cassas francezas, de côr, com os mais bonitos desenhos miúdos e graúdos, tendo padrões escuros e outros que servem para luto, e vende a 600 e 640 rs. o metro ou 360 e 400 rs. o covado.

LAZINHAS MODERNAS COM LISTRA DE SEDA A 640 rs. e 1$200.

O Pavão recebeu um elegante sortimento de lãs com listras de seda assetinada, sendo as mais modernas que tem vindo ao mercado e com as mais delicadas cores, e vende pelos baratos preços de 640 rs e 1$200. Assim como outras muito bonitas com listras sem ser de seda, que vende a 500, 640 e 800 rs., todas estas lãs são modernissimas. E' pechincha, na loja do Pavão.

Chitas a 240, 280, 320 e 360 rs.

O Pavão recebeu um grande sortimento de chitas de côres fixas, que vende pelos baratos preços de 240 e 280 rs. o covado. Ditas escuras fazenda muito superior, com novos padrões a 320 e 360 rs. o covado.

Ditas muito finas padrões claros em tecidos de percales, com barra de côr ao lado e sem ella a 360 e 400 rs.

Ditas pretas com tecido de cretone, fazenda muito superior a 320 e 400 rs. o covado.

Ditas de côres, miudinhas, proprias para roupa de crianças a 360 rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão.

Baptistas a 500 rs. o covado.

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais modernas baptistas de côres com padrões miudinhos e graúdos sendo proprios para vestidos e roupa de criança, pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado, affiançando ser grande pechincha!

Cortes de cambraia, ultima novidade, a 7$000.

O Pavão recebeu pelo ultimo vapor de Europa, cortes de cambraia branca com babadinhos ricamente bordados, tendo fazenda sufficiente para vestido de qualquer modelo, estes vestidos são os mais modernos que tem vindo ao mercado, e pela sua excessiva barateza tornam-se recommendaveis ás senhoras de bom gosto.

Ditos com babados de côr, tendo 20 metros de babados a 9$000. E' grande pechincha, no Bazar do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

CORTES DE CAMBRAIA BORDADOS.

O Pavão recebeu os mais ricos córtes de cambraia branca bordados para vestido, que vende pelo barato preço de 20$ e 30$000.

CORTES DE CAMBRAIA BRANCA.

O Pavão recebeu um lindo corte de cambraia branca com listras assetinadass que vende pelo barato preço de 6$000.

Ditos com listras de côres, tendo 8 varas a 5$000. E' pechincha.

ESPARTILHOS.

O Pavão recebeu um grande sortimento de espartilhos tanto para senhora como para menina, que vende pelo barato preço de 3$000.

Ditos muito finos a 4$ e 5$000. São dos mais modernos que tem vindo ao mercado.

BURNOUS A 16$000.

O Pavão recebeu pelo ultimo vapor de Europa, burnoos dos mais lindos gostos que até hoje são conhecidos e em relação á sua excessiva barateza, convidam-se as Exmas. Sras. para verem o que ha de mais novidade neste artigo.

BRAMANTES PARA LENÇOES.

O Pavão vende superior bramante de algodão, tendo 10 palmos de largura, que só precisa de 1 1/4 vara para um lençol a 1$600 o metro ou 1$800 a vara.

Dito de linho fino superior e muito encorpado, com a mesma largura a 2$400 a vara.

Ditos francezes muito finos a 2$500 e 3$000.

Peças de Hamburgo e panno de linho, tendo com 20 e 30 varas para todos os preços e qualidades.

Ditas de bretanha de puro linho, tendo 30 jardas, pelos preços mais baratos que se tem visto.

Pechinchas de finissimo esguião ou silézia com 6 jardas a 7$000.

Peças de finissima silezia com 30 jardas a 35$000.

Atoalhado adamascado com 8 palmos de largura a 2$000 a vara.

Calças de casemira.

O Pavão tem um grande sortimento de calças de casemira, assim como cortes os mais modernos que tem vindo nos ultimos figurinos e em fazenda, dos mais finos e mais novos que tem vindo ao mercado, e vende-se por barato preço para apurar dinheiro, assim como calças de brim branco e de côres, por preços muito razoaveis.

LENÇOS ABAINHADOS A 1$800 E 2$000.

O Pavão vende duzias de lenços brancos abainhados, sendo fazenda muito boa, pelo barato preço de 2$000 a duzia.

Ditos tambem abainhados, com beira de côr a 1$800.

Ditos grandes, fazenda muito fina, sendo todos brancos a 3$000,

Dito de cambraia branca, sendo em peça a 3$600

MEIAS CRUAS A 4$ E 5$000 A DUZIA.

O Pavão vende duzias de meias cruas, inglezas pelo barato preço de 4$000 e 5$000. Assim como ditas muito finas e muito encorpados a 6$000, 7$000, 8$000 e 10$000, e um grande sortimento de meias inglezas e francezas, para senhoras, que se vende por preço muito commodo.

MADAPOLÃO FRANCEZ a 6$000 E 7$000.

O Pavão vende peças de madapolão francez, que sempre se vendeu por muito mais dinheiro e liquida-se pelo baratissimo preço 6$000 e 7$000, por ter feito uma grande compra. E' pechincha.

Algodãozinho a 4$000.

O Pavão vende peças de algodãozinho, muito boa fazenda, pelo barato preço de 4$ e 5$000.

Dito largo muito encorpado, proprio para toalhas e lençóes a 6$000 e 7$000.

CAMBRAIAS.

O Pavão vende cortes de cambraia transparente propria para vestidos a 2$500 3$000.

Peças de dita muito fina, com 10 jarda, tapada como transparente a 4$, 5$ e 6$000s até a mais fina que vem ao mercado.

PANNOS DE CROCHET PARA CADEIRAS.

O Pavão tem um grande sortimento de pannos de crochét proprios para cadeira de balanço, para ditas de guarnição e para sofá, que se vendem muito em conta.

COLXAS DE CROCHET A 6$ E 8$000.

O Pavão vende colxas de crochét proprias para cama de casal, pelo baratissimo preço de 6$ e 8$000.

Ditas de fustão acolxoadas, sendo de côres e brancas, pelo barato preço de 46000. E grande sortimento de ditas de damasco, cretone e de chita, que vende por preços muito razoaveis.

CORTES DE PERCALLES COM DUAS SAIAS a 4$000.

O Pavão vende bonitos cortes de percalles com duas saias, sendo fazenda de muito gosto a 4$000. E' pechincha na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

BOTINAS PARA SENHORA, A 5$000.

Na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

Pereira da Silva & Guimarães receberam pelo ultimo vapor de Europa um elegante sortimento de botinas pretas e com delicados enfeites de côr, proprias para senhora, garantindo-se serem das mais modernas que ha no mercado, assim como a boa qualidade, por terem sido remettidas por um dos melhores fabricantes de Paris, e vende-se pelo barato preço de 6$, na loja do Pavão.

SAIAS BORDADAS A 5$, 6$ e 8$000.

O Pavão vende saias ricamente bordadas de 4 pannos cada uma, pelos baratissimos preços de 5$, 6$ e 8$000.

Ditas de um panno só e com muita rodas guarnecida de pregas, pelos baratos preço, de 2$000 e 2$500.

Ditas com guarnição de pregas e bordados a 3$500.

Algodão enfestado a 1$000 a vara.

O Pavão vende algodão americano enfestado e muito encorpado, proprio para toalha e lenções, pelo barato preço de 1$000 a vara.

Dito francez sendo trançado e muito encorpado, pelo baratissimo preço de 1$280 o metro.

Casemiras a 6$000 e 7$000.

O Pavão vende córtes de casemira franceza, sendo fazenda muito superior que sempre se vendeu por mais dinheiro, e liquidam-se a 7$000 o córte.

Ditas a 6$000.

COMO SÃO LINDOS!!

Os leques todos de madreperola, branca e de côres e que trazem o distico—UNIÃO— em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando-se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem.

São de tartaruga

Os brincos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á bôa escolha das Exmas. (amantes do chique) vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

E bem util

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez, prepara ção para concertar porcelana—é bem util.

Vestido perdido

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado: a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as cores, onde póde escolher-se á vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mosaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem.

Bolas de borracha

Vendem-se de todos os tamanhos á rua Duque de Caxias n. 63, na Nova Esperança.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnous para tingir os cabellos, o que se consegue (empregando-a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

Estão na moda

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim, senhora, estão na moda!

Se quereis ter ou preparar um ramalhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento, ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores *ports bouquets* que se póde desejar.

Agua florida, de Guislain, para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aproveitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e oleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

Voltas e brincos de grossos aljofares de côres.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novas e bonitas voltas e brincos de grossos aljofares de côres, e como sempre continua a vende-las por preço commodo.

Novos diademas dourados e com pedras.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de bonitos diademas dourados e com pedras, tanto para meninas como para senhoras.

Collecções de traslados ou normas para escrever-se.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novas collecções ou normas para as crianças aprenderem a escrever por si mesmo, hoje tão usadas nas aulas e collegios; e como sempre vende-as por preço commodo.

Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e continúa a vende-las por preços commodos.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende-as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novidade. A quantidade é pepuena, e por isso em breve se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias - 50, recebeu uma pequena quantidade de bonitas e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.

Modico preço.

Vende-se um terreno com 350 palmos de frente e 600 a 800 de fundo, no lugar de Aguazinha de Beberibe. tendo algumas arvores de fructo e outras muitas já em bom tamanho e de boa qualidade, muito boa agua para beber por ser a sua nascente de uma pedra, com uma excellente baixa para capim, e proximo á estação do Porto da Madeira: quem pretende-lo póde dirigir-se á rua do Alecrim n. 4, que achará com quem tratar.

Grande liquidação,
Na rua do Queimado n. 43,
Em frente a Pracinha.

Lãzinhas de quadros a 240, 280 e 300 rs. o covado.
Chitas de côres seguras a 240 e 280 rs. o covado.
Madapolão bom a 4$ a peça.
Algodão T a 4$ 5$ a peça.
Colxas de fustão, grandes a 3$500.
Toalhas felpudas a 6$ a duzia.
Lenços para meninos, a 80 rs.
Brim lona de puro linho a 1$500 a vara.
Cortes de casemira de côr, a 5$.

E muitas outras fazendas por menos de seu valor. Só o 43, á rua do Queimado em frente á pracinha.

BAZAR UNIVERSAL
Rua do Barão da Victoria n. 22.
DE
Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços. e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Não ha mais cabellos brancos.
TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

BICHAS DE HAMBURGO
As mais recentes e melhores.

Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga dosario o Rn. 34

— Na rua do Commercio n. 22 vende-se vinho do Porto e Sherrey, de boa qualidade e barato, em barris.

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE.
Obtem-se com o uso
DA
INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

— Vende-se a armação e mais bemfeitorias da loja da rua do Rangel n. 12 A, propria para qualquer negocio: a tratar na mesma.

A maçonaria desmascarada,

ou collecção dos artigos do *Echo de Roma*, analysando a circular do Cap.·. Pr.·. Federação de 22 de setembro de 1871, e a Pranch.·. do Ir.·. Gomes Freire ao Ir.·. Otto; assim como a deste Cav.·. R.·. +.·. Ven.·. ao redactor do *Echo de Roma*, datada de Coimbra aos 16 de dezembro do mesmo anno, precedida de uma carta introducção e annotada por um redactor do *Echo de Roma*.

Acaba de chegar de Lisboa esta obra, e vende-se na livraria economica ao pé do arco de Santo Antonio, preço 1$500.

— Na rua de Santa Thereza n. 60, taverna, vende-se um terreno a 6$ o palmo. Na mesma casa vende-se uns trastes usados, de jacarandá.

Bom negocio.

Vende-se o engenho Camevozinho, copeiro e bom moedor, distante da estação de Agua-Preta tres legoas, póde safrejar de 3 a 4,000 pães de assucar e com boas matas de excellentes madeiras: a tratar no mesmo, ou nesta cidade á rua Duque de Caxias n. 40, com Joaquim da Silva Costa.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

— Vinho Bordeaux em barris, recentemente chegado, vende-se em casa de H. Leger, rua da Cruz n. 68.

Engenho Periquito.

Vende-se uma parte no engenho Periquito, bem como as rendas correspondentes das safras do anno de 1866 a 1873, em mão do consenhor do mesmo engenho Francisco Affonso de Mello: quem pretender dirija-se á rua do Cruz n. 59, primeiro andar.

O BARATEIRO
DO
BAZAR NACIONAL
Rua da Imperatriz n. 72
DE
Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, a saber:

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.

Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS A 320 RS.

Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.

LÃSINHAS A 200 RS.

Vende-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.

ALPACAS A 400 RS.

Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.

COBERTAS DE CHITAS A 1$600.

Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$000. Ditas de pello a 1$400. Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.

CHALES DE LÃ A 800 RS.

Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs. e 1$000.

Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

CAMBRAIA BRANCA A 3$000.

Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.

SAIAS BRANCAS A 2$000.

Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.

BONETS A 500 RS.

Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

MADAPOLÃO A 3$000.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.

ALGODÃO A 3$500.

Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$, e 5$000.

BRAMANTE A 1$600.

Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 280 RS.

Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.

Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.

CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.

Vende-se cortes de brim de cores para calça, a 1$500 e 2$000.

BOTINAS A 3$000.

Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 e 3$500, a ellas antes que se acabem.

ROUPA FEITA NACIONAL.

Vende-se camisas brancas, a 1$600, 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

Calças de casemiras de cores, a 5$, 6$ e 7$000.

Coletes de casemira, a 2$, 2$500, 3$ e 4$000.

Palitóts de casemira, a 4$, 6$ e 8$000.

Seroulas a 1$ e 1$600.

BRIM DE CORES A 440 RS.

Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.

Vende-se a duzia de lenços brancos, a 2$000. Ditos com barras de cores a 3$000 Ditos de linho a 5$000.

TOALHAS A 800 RS.

Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. e 1$000.

GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS.

Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.

Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.

BONETS PARA MENINOS A 1$500.

Vende-se bonetes para meninos, a 1$500.

ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500.

Vende se espartilhos para senhora, a 3$500.

PENTES A 320 RS.

Vende-se pentes de alisar, a 240, 320 e 400 rs.

PO'S DE ARROZ A 240 RS.

Vende-se pós de arroz em caixa, a 240 rs., para liquidar.

ESPELHOS A 240 RS.

Vende-se espelhos de diversos tamanhos a 240 e 320 rs.

TESOURAS A 320 RS.

Vende-se tesouras de diversos tamanhos, a 320 e 500 rs., para liquidar, e outros muitos artigos que se vende barato para liquidação de facturas.

GRANDE REDUCÇÃO EM PREÇOS
Attenção. Attenção.
Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Caixa de linha de marca, a 200 rs.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200
Abotoaduras para collete, de todos os gostos, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Garrafa d'agua japoneza, a 1$000.
Idem idem divina, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 240 rs.
Frasco com tonico oriental de Kemp, a 1$000.
Duzia de baralhos francezes, canto dourado, a 3$000.
Idem idem beira lisa, a 2$200.
Frasco com oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Idem idem idem, a 400 rs.
Caixa de enveloppes forrados, a 700 rs.
Luvas de pellica com pequeno toque, a 320 rs.
Duzia de carreteis de linha, 200 jardas, a 700 rs.
Idem idem 60 jardas, a 300 rs.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Resma de papel pautado, a 2$800, 4$000 e 5$800.
Idem idem liso, a 2$600, 3$500 e 5$000.
Coques modernos, a 3$000.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 2$500 e 3$600.
Frasco com opiata muito boa, a 1$000 e 1$500.
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Duzia de peças de tranças caracol branca, a 400 rs.
Idem idem lisas, a 200 rs.
Sabonetes Glycerino transparentes, a 800 rs.
Caixa de pennas Perry, a 800 rs.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de enveloppes tarjados, a 500 rs.
Leques de osso e sandalo para senhoras, a 2$000, 4$000 e 6$000.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Idem idem de sarja idem idem.
Chapéos para senhoras e meninas.
Entremeios e babados transparentes e tapados.
Botinas para senhoras, a 4$000.
Retroz preto e de côr, em carretel.
Lindas e elegantes caixinhas dos perfumistas E. Codray, Gellé Fréres e Rieger, etc., etc.
Quadros com santos e estampas separadas.
Espelhos de moldura dourada, de todos os tamanhos e preços.
Garrafa de tinta roxa extra-fina a 1$000
Microscopios (sem vista) a 2$000.

BONECAS.

Bonecas de cêra de todos os tamanhos, com camisolas e ricamente vestidas cada uma em sua caixa, bonecas de borracha e bolas de todos os tamanhos, candieiros a gaz, objectos de porcellana, gaiollas de arame, molduras para quadros, machinas para costura, transparentes para janellas e um completo e variado sortimento de miudezas, que se tornaria longo mencionar.

Rua do Barão da Victoria n. 28.

TASSO IRMÃOS & C.
Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos

Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de cêra.
Sagu em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas, e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

— Caes do Ramos, na barcaça *Sympathia*, vende-se uma canôa pequena, de amarello, 13 vigas de sapucaia de 32 palmos, 5 ditas de 15, 4 pranchões de amarello e 6 jangadas, a tratar com o mestre da dita barcaça, ou com o Sr. Elias nodito lugar.

Mais val tarde do que nunca.
Aviso importante.

Avisa se aos amantes ou apreciadores dos SONHOS acepipe delicioso que se preparava antigamente NA CONFEITARIA DO CAMPOS que os proprietarios daquelle estabelecimento resolveram de novo fabricar tão delicioso manjar, não só para satisfazer algumas encommendas, como para criar novos consummidores.

E qual será a familia que não mandará buscar alli, ao menos uma duzia de SONHOS para a sua sobremeza ?...

Algalias

As algalias do fabricante Bénoes Boulevard du Palais, são as melhores conhecidas, pois que conservam-se perfeitamente nos climas calidos, como a experiencia constantemente o está provando.

---

320 rs. o covado

Cassas de linho de padrões miudos e côres fixas a 320 rs. o covado, á loja dos Arcos: á rua Primeiro de Março (antiga do Crespo) n. 20 A, de Rangel do Amaral & C.

— Vende-se uma casa terrea, na rua de Luiz do Rego, em Santo Antonio das Salinas: a tratar na mesma n. 39.

MUTILADO

MACHINAS
DE
COSTURA DE HOWE
DOIS POSPONTOS
SOARES LEITE, IRMÃOS
UNICOS AGENTES
A'
Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas d Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegu nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000
SOARES LEITE, IRMÃOS
A'
do Barão da Victoria n. 28.

SOBERANA E INFALLIVEL
INJECÇÃO
DO
DR. MATTERRE
LENTE
Da faculdade de medicina de Paris, cavalheiro da Legião d'honra

A blennorrhagia, ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê logar, como a syphlis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravez do canal se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas a repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acçã irritante? A resposta é simples:—Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directaemente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecçõetão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente de aperto, affecção muito mais terrivel que o mal se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, que recusam, com razao, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta dez annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer, *é a causa do mal*, que ella destroe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucoza e as glandulas donde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é de pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dois.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o seguinte

REGIMEN:

1.° De dois em dois dias, tomar um grande banho, e permanecer nelle duas horas, sendo possivel.

2.° Lavar tres vezes por dia a parte doente com agua fria.

3.° Dar tres injecções por dia: de manhã, ao meio dia, e á noite. Apertar ligeiramente o orificio do canal, afim de conservar nelle o liquido um minuto.

4.° Usar um suspensorio.

5.° Abster-se do uso de bebidas espirituosas, ou alcoolicas durante o tratamento.

SENHORAS.

Ha muito tempo que as flóres brancas, leucorrhéas, etc., teem sido consideradas nas senhoras como causal, a constituição anémica, que na linguagem vulgar lhes chamam *pallidas côres*, quando ellas são ao contrario, a causa do enfranquecimento, e pobreza do sangue. D'ahi provem o erro que muitos medicos commettem ainda, de tratar do estado geral, em logar de cuidar do estado local, que é a causa dos symptomas geraes. Não é logar proprio este de tartarmos theoricamente o facto que avançamos, mas acreditamos que basta aponta-lo para que todo o medico consciencioso o reconheça o seu valor.

A nossa injecção tende sempre a suspender esses corrimentos sempre rebeldes a qualquer medicamento; mas para obter esse resultado é preciso que seja dada com o maior cuidado, e que penetre até nas mais pequenas pregas da mucoza, pois que é ao fundo da mucoza que está a causa da affecção. Nós convidamos as pessoas que recorrerem á nossa injecção, a servirem-se, de preferencia a outra qualquer, da seringa direita, formada d'um tubo de vidro do qual a extremidade redonda tem alguns buracos. Estas seringas tem sobre as outras a vantagem d'abrir largamente a vagina, e pôr toda a mucoza, em contacto com o liquido injectado, condição indispensavel para cura.

Duas colheres de sopa da nossa injecção lançadas n'uma quantidade d'agua sufficiente para encher a seringa, bastam para uma injecção, que deve ser repetida tres vezes por dia.

A nossa injecção é prophylatica, isto é, evita o mal. Uma só injecção basta, depois d'um contacto suspeito, para pôr ao abrigo de todo o receio de doença.

UNICO DEPOSITO
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
BARTHOLOMEU & C.
34—Rua Larga do Rosario—34

BAZAR DA RUA DIREITA
HOJE
MARCILIO DIAS N. 51.

Este estabelecimento sempre solicito em offerecer á concurrencia do respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, calçado francez, chapéos e quinquilharias a preços os mais razoaveis possiveis, para o que recebe quasi todos os seus artigos de propria encommenda da Europa e America, vem dar publicidade de alguns artigos por cujos preços bem se póde avaliar os preços de outros muitos que se tornaria enfadonho publicar.

MIUDEZAS.

Lã para bordar, da melhor qualidade, 1 libra por 5$500.

Agulhas francezas, fundo dourado, a caixinha com 4 papeis a 60 rs., 240 —.

Voltas de fita de velludo com lindos corações fingindo madreperola, a 500 rs.

Voltas para o pescoço, fingindo camafeu, acompanhadas com 1 par de brincos semelhante, tudo por 2$500.

Linha branca de 200 jardas em carriteis, propria para costura de machina, a 800 rs. a duzia.

Dito de dita de Alexandre, numeração a gosto do freguez, a 1$100 a duzia.

Diademas dourados de 1$500 a 3$000.

Ditos de tartaruga com flores a 2$000.

Ditos com borboletas a 1$500.

Brincos encarnados 1 par por 500 rs.

Ditos de plaquét de 500 rs. a 2$000.

Ditos dourados, duzia de pares, a 1$500 e 2$000.

Voltas de aljofares com brincos, a 2$500.

Ditas de ditos com corações a 1$000.

Ditas de ditos de contas com cassoletas, a 800 rs.

Rosetas de plaquét a 1$ e 1$500 o par.

Gravatas de seda para senhoras de 1$200 a 2$000.

Parures com 2 laços para cabeça e peito a 3$ e 4$000.

Entremeios e babadinhos bordados de 360 rs. a 2$400 a peça.

Galões de seda brancos e de cores, de 1$500 a 2$500 a peça.

Ditos de algodão e seda, de 1$ a 1$400 a peça.

Ditos de algodão, a 100 e 500 rs. a peça.

Trancinhas de cores, a 100 e 500 rs. a peça.

Leques de marfim a 5$ e 8$000.

Ditos de sandalo a 4$500.

Ditos de madeira imitando, a 2$000.

Ditos de papellões a 1$800.

Coques para senhora, a 3$, 3$500 e 4$.

Adereços fingindo coral, compondo-se de alfinete e brincos por 2$000.

Dito dito pretos por 2$500.

Ditos de plaquèt, compondo-se de alfinete e brinco, sendo de muito gosto, por 5$000.

MIUDEZAS.

Brincos dito de dito por 2$500.

Botões de setim pretos e de côres, a 800 rs. e 1$000 a duzia.

Franjas brancas de seda de todas as larguras, a 1$000 e 1$400 o metro.

Ditas de cores e pretas a 800 rs. e 1$000 o metro.

Galões pretos de seda, de muito gosto de 800 rs. a 1$000 o metro.

CALÇADO FRANCEZ.

Botinas pretas gaspeadas, para senhora, a 4$500 o par.

Ditas ditas de duraque, gaspeadas, canno alto, a 6$000.

Ditas pretas enfeitadas, ultima moda, a 6$000.

Ditas dita de cores, canno alto, enfeitadas, a 5$500.

Ditas para meninos, pretas e de côres, a 3$ e 4$000.

Completo sortimento de calçado de casemira, Charlót, tapete e trança, mais barato 10 % do que em outra qualquer parte.

CHAPEOS.

Ricos chapéos de palha d'Italia, para senhora, a 11$000.

Ditos ditos palha escura, da ultima moda, a 16$000.

Completo sortimento de chapeosinhos para meninas e senhoras, de 2$880 a 5$000.

Chapéos de sol de sêda, inglezes, cabo de marfim a 16$000.

Ditos dito de merinó, cabo de metal muito bonito a 5$500.

Ditos dito de seda para senhora, cabo de madeira, a 6$000.

Ditas dito cabo de marfim a 9$000.

DIVERSOS ARTIGOS.

Granadine para vestidos, fazenda da ultima moda, com listras de seda, a 650 o covado.

Pannos de crochét para cadeiras, a 1$800 e 2$000 cada um.

Ditos para sofá, a 3$ e 4$000.

Toalhas de linho para rosto, a 1$300 cada uma.

Ditas de algodão alcoxoados, a 640 rs.

Colxas de crochét para cama de casal, a 6$000.

VIGOR, SAUDE, FORÇA.

Póde obter em pouco tempo com o uso do melhor dos licores—a afamada

HESPERIDINA

Faz oito annos que é conhecido este precioso tonico, e é difficil achar uma pessoa que, tendo experimentado pessoalmente, não falle em seu favor, já como bom estomacal e apetisador, tomando um calix della antes de jantar, ou como facilitador da digestão tomando-se depois.

A BASE

da HESPERIDINA é a LARANJA AMARGA, não ha um só habitante do BRASIL (a terra especial das laranjas) que não conheça as propriedades medicinaes da dourada fructa ora bem, a

LARANJA AMARGA

em seu estado natural tem um gosto pouco agradavel, e o merito da Hesperidina consiste em reter suas boas propriedades, e ao mesmo tempo apresenta-la como

EXQUISITO LICOR

A HESPERIDINA como INDUSTRIA NACIONAL não tem nada que invejar a melhores importações européas de cathegoria semelhante. Estas, quando muito, podem ser gostosas, porém a Hesperidina é a combinação perfeita do

AGRADAVEL E SAUDAVEL

Para prova de que é um artigo no qual póde-se ter inteira confiança, por ser pura e innocente, basta dizer-se que foi plenamente approvada e autorisada pela

JUNTA DE HYGIENE

do Rio de Janeiro, permittindo sua livre elaboração no imperio; outra

BOA PROVA

é a acceitação geral que tem em todas as partes onde é apresentada. Em 1864 estabeleceu-se a primeira fabrica em Buenos-Ayres; em 1869 a segunda em Montevidêo; no dia da chegada de S. M. O IMPERADOR inaugurou-se a fabrica que actualmente trabalha na côrte. Em Valparaizo e em toda a costa do Pacifico tem boa acceitação tanto que rara é a casa que considera completo seu aparador sem uma garrafa de

HESPERIDINA

O homem *velho* toma Hesperidina para obter

VIGOR

O homem *doente* toma Hesperidina para obter

SAUDE

O homem *debil* toma Hesperidina para obter

FORÇA

Nos bailes as donzellas e os moços tomam a Hesperidina para obter boa côr animação durante os loucos gyros da

WALSA.

BARROS JUNIOR & C., á rua do Vigario Tenorio n. 7, 1° andar, receberam este grande especifico, e vendem-no nos depositos seguintes:

Joaquim Ferreira Lobo, rua da Imperatriz.
Zeferino Carneiro, rua do Commercio.
Marcelino José Gonçalves da Fonte, rua da Cadeia n. 8.
Antonio Gomes Pires & C., rua da Cadeia.
Antonio Gomes Pires & C., caes 22 de Novembro.
Gomes & Irmão hotel da Passagem.

No armazem de Joaquim Lopes Machado & C

Travessa do Corpo
Santo N. 25.

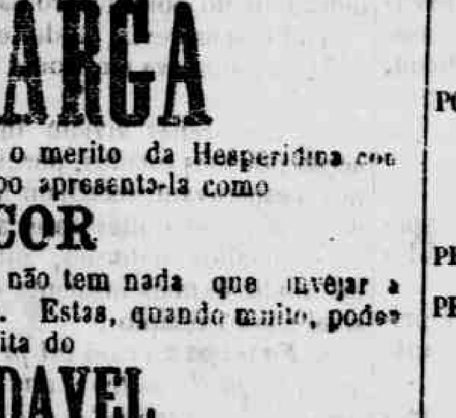

Vapores locomoveis de força de 2 e 4 cavallos.
Correias para machinas.
Polias de diversos tamanhos.
Vaquetas para cobertos de carros.
Solas de lustro para guarda-lama.
Pontas de lança para carro.
Chicotes para carro.
Galões largo e estreito para carro.
Pregos com cabeças de marfim, idem.

Samuel Power Johnston & C.
Rua do Apollo n. 38 e 40

Fazem sciente aos seus freguezes que teem mudado o seu deposito de machinas a vapor, moendas e taxas da muito acreditada fabrica de Lowmoor para rua do Apollo n. 38 e 40, onde continuam a ter o mesmo sortimento do costume.

Fazem sciente tambem que teem feito um arranjo com a fundição geral, pelo que podem offerecer-se para assentar qualquer machinismo e mesmo garanti lo.

FUNDIÇÃO GERAL

Os proprietarios da fundição geral fazem scientes aos senhores de engenho e mais pessoas, que teem estabelecido uma fundição de ferro e bronze a rua do Brum, junto a estação dos bonds, onde apromptarão qualquer obra de encommenda com perfeição e promptidão.

Os mesmos rogam as pessoas que queiram utilisar-se de seus serviços de deixarem as encommendas em casa dos Srs. Samuel Power Johnston & C. a rua do Apollo n. 38 e 40, onde acharão pessoa habilitada com quem possam entender-se.

Apparelho para fabricar assucar, do systema.
WESTON CENTREFUGAL
Unicos agentes em Pernambuco a fundição geral.
Para tratar em seu escriptorio á rua do Apollo n. 38 a 40.

GRANDE DESCOBERTA
DO
XAROPE VEGETAL
Composto do manacá anti-rheumatico e depurativo
PELO
DR. MADURO.

E' preparado este xarope de manacá e mais algumas plantas indigenas do Amazonas, não contém preparado algum mercurial. Cura com rapidez rheumatismo, dores nos ossos, erupções syphiliticas e dartrosas, escrofula e todas as molestias que dependerem desses virus. A sua composição foi approvada pela junta central de hygiene publica.

A cada garrafa acompanha uma explicação para a forma de usar. Preço de cada uma 3$000.

Unico deposito nesta provincia á rua do Barão da Victoria n. 38, chapellaria de Monteiro & Silva.

Pesos e medidas
DO
SYSTEMA DECIMAL.

Pesos de ferro e latão.

Medidas para seccos e molhados, de ferro, cobre e latão, de estanho e tutanaga.

Vendem-se em casa de

SHAW HAWKES & C.
Rua do Bom Jesus n. 4.

A Predilecta,

no empenho de bem servir aos seus freguezes e ao publico em geral tem procurado prover-se do que ha de melhor e da ultima moda nos mercados de Europa para expo-lo aqui á venda, certos de que os seus artigos serão bem apreciados pelos amantes do bom e barato; passa a ennumerar alguns d'entre elles, como sejam:

ALBUNS, os mais ricos que tem vindo a este mercado, com capas de madreperola, tartaruga, marfim, velludo e chagrin.

ADEREÇOS pretos e voltas proprias para luto; assim como, um bonito sortimento de ditos de plaqué, obra fina e muito bem acabada.

BOTÕES para punhos, o que se póde desejar de melhor em plaqué, tartaruga, madreperola, marfim e ósso.

BOLÇAS de velludo, seda, palha e chagrin, ha de mais moderno e lindas.

BICOS de seda e de algodão, tanto branco como preto, de variados desenhos

CASSOLETAS pretas de metal e de madreperola.

CAIXINHAS para costura, muito ricas e de diversos formatos, com musica e sem ella.

COQUES a imitação, o que pode haver de mais bonito e bom gosto.

DEADEMAS, neste genero a Predilecta apresenta um grande e lindo sortimento capaz de satisfazer os caprichos de qualquer senhora por mais exigente que seja.

PORT-BOUQUET de madreperola, marfim e ósso, é este um objecto indispensavel ás senhoras do bom tom, afim do aspirar o aroma das flores sem o inconveniente de nodoarem as luvas, ou mancharem as delicadas mãos.

PENTES de tartaruga, de marfim e de bufalo, para alisar os cabellos e tirar bichos.

PERFUMARIAS. E' sabido do publico que a Predilecta sempre conserva um importante sortimento de perfumarias de fino odor dos mais afamados fabricantes, Lubin, Piver, sociedade hygienica, Coudray, Gosnes e Rimel, que incumbido da escolha dos aromas mais bem aceitos pela sociedade elegante da Europa, e por tanto, acham-se na possibilidade de bem servir aos amantes dos perfumes.

A PREDILECTA deixa de enumerar uma immensidade de artigos, afim de não massar aos leitores e se pede a benevolencia do respeitavel publico em dirigir-se á rua do Cabugá n. 1 A, para convencer-se aonde póde comprar o que é bom e barato, assim como:

FACHAS ricas e modernas de tuquim e gurgurão se la

IMENSVETTOS. Ricos vestimentos para meninos, por baratissimo preço.

FLORES. A Predilecta prima em conservar um bello sortimento de flores ao alcance de qualquer bolça ainda que não esteja bem replecta de dinheiro.

FITAS. É já bem sabido do publico que só na Predilecta é que podem encontrar um grande sortimento de fitas de setim, tafetá, velludo, linho e de algodão, por commodo preço.

GRAMPOS de tartaruga, á imitação destes, pretos e de côres, o que se póde desejar de mais moderno e bonito.

GRAVATAS de seda e de cambraia para senhora, laços e golinhas de bonitas côres, tambem tem um bom sortimento de gravatas e regatas para homem.

JARROS de porcelana e de vidro muito bonitos para ornatos de sala.

Meias de seda, de lã e de algodão, para senhora, meninas e homem.

LEQUES. Ricos leques de madreperola, tartaruga, marfim e de ósso, os mais modernos e por barato preço.

LUVAS de pellica, de seda e de algodão, para homem e senhora.

LIVROS para missa, a Predilecta apresenta á escolha do respeitavel publico um bello sortimento destes livros com capas de madreperola, tartaruga, marfim, ósso, velludo e chagrin, por preços mui razoaveis.

— Cunha & Manta vendem constantemente em o seu armazem á rua do Marquez de Olinda numero 23.

Vinho champagne Roderer (Carte blanche) gigos.
Dito dito V. Clicquot, gigos.
Dito Chambertin, caixas.
Dito Bourgogne, idem.
Dito St. Julien, idem.
Dito St. Christoly, idem.
Dito St. Estephe, idem.
Dito St. Emilion, idem.
Dito Sherry, idem.
Dito Madeira, idem.
Cognac, Martell (verdadeiro), idem.
Dito Hennessy (dito), idem.
Cidra Champagne, idem.
Vinagre branco fino, idem.
Azeite doce refinado fino, idem.
Chocolate Menier fino, 40 kilos.
Araruta ingleza, latas.

— Vende-se uma meza elastica com 6 taboas, muito nova, e de amarello: para ver e tratar, na rua de Marsilio Dias n. 88, 1° andar, das 4 horas da tarde em diante.

LOJA DO PASSO
Rua Primeiro de Março n. 7 A,
outr'ora do Crespo.

Os proprietarios actualmente deste importante estabelecimento, tendo procedido a uma completa reforma em precitado estabelecimento, e conscios de ser elle um dos mais bem sortidos principalmente em artigos de moda e alta novidade, pedem ao respeitavel publico e em particular aos seus numerosos freguezes a bondade de continuarem a depositar em sua confiança, garantindo serem bem servidos e por preços nimiamente baratos. Venham pois todos comprar novas e lindas fazendas, de cujas damos um pequeno resumo para que á vista delle possam apreciar.

Vellado preto, setim macáo preto e branco, gorgurão de seda, gresdenaple preto e de lindas côres, lã com listras de seda, cambraia marinoza, nansok de lindos padrões, camizas bordadas para homem, vestuarios para crianças, chapéos para baptisados, mantas brasileiras, meias de côres para homem e meninos, chapéos de cabo de marfim para sol, granadine, filó de seda, ricas basquinhas de seda, filó de linho, bramante, cambraias, chitas, casemiras, etc.: na loja do Passo, rua Primeiro de Março n. 7 A.

Setim macáo de côres.
Saias bordadas para senhora.
Cortes de vestidos brancos bordados para senhora
Merinó preto e de côres.
Capellas e mantas para noiva.
Ricos cortes de seda de côres.
Vistuarios para baptisados.
Chapéos para baptisados.
Colxas de seda para noivas.
Ditas de lã.
Toalhas bordadas de cambraia de linho para baptisado, com dous emblemas.

Na loja do Passo, rua Primeiro de Março, antigamente Crespo, n. 7 A.

Economia domestica
NA
Loja do barateiro, rua 1° de Março n. 1, defronte do arco de Santo Antonio.

Agostinho Ferreira da Silva Leal & Companhia.

Lãzinhas escossezas, fazenda fina e bonitos gostos, a 280, 400, 440 e 480 rs. o covado.

Ditas com listras de seda, fazenda fina, que sempre custou 1$ a 500 rs o covado.

Baptistes com barra modernas a 460, 480 e 500 rs. o covado.

Chitas escuras e claras, boa qualidade e bonitos padrões, a 260, 280 e 300 rs. o covado.

Madapolão francez muito fino a 7$500, e sempre vendeu por 9$.

Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.

Ditas felpudas a 8$ e 8$500.

Chapeos de sol inglezes de seda trançada (Paragon) por 8$ e 9$.

Lenços com barra a 1$ e 2$ a duzia.

Ditos de linho brancos abanhados a 3$500 e 4$ a duzia.

Brins de cores e pardo trançado liso, proprio para calça e paletot, tanto para homem como para meninos a 400, 440 e 500 rs. o covado.

Cambraias transparantes Victoria a 3$500, 3$800, 4$, 5$ e 7$ a peça.

Espartilhos para senhora bordados, que sempre custavam 6$, a 3$500 !!!

Alem destes outros muitos artigos que deixamos mencionar por julgarmos desnecessario.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, o seguinte:

AGUARDENTE de canna: caixa de 12 garrafas.
" de laranja, idem idem,
ARCOS de páo para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e ósso.
FEIXES de ferro, para porta.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de mrris.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Porto e Eduardo Militão.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
" dito Moscatel do Douro, idem idem.
" dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
" da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas.
" de Collares superior, em ancoretas.
" de caju, caixas de 12 garrafas.
" Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
" Carcavellos, idem idem.

VARIEDADE

A'....

Amo te muito, querida
Amo-te muito, bem vês !
E como eu te amo na vida
Só póde amar-se uma vez

Mas tambem que culpa a minha,
Se o destino traiçoeiro
De teu olhar feiticeiro
Me fez captivo, rainha ;

Se em tua voz carinhosa
E em teu magico sorriso
Minh'alma julgou, vaidosa !
Ter achado o paraiso ?

Não, não pode aos teus encantos
Furtar-se quem tem no peito
Um coração sempre affeito
Ao que é divino... são tantos !

São tantos que enumera-los
Só por si fôra loucura.
Tinha o outro essa ventura,
Eu vivo só para ama-los.

Mas que amor ! Nem sei pintar-te
A paixão que me devora ;
Só ver-te foi quasi amar-te...
Perdôa dizer-t'o agora.

Agora, sim, que entre as flores
De tua infancia graciosa
Hei pousado em cada rosa,
Louco, perdido de amores.

Ai tu nem sabes, querida
Como hei te amado em segredo
Não t'o digo ; tenho mêdo
De te ver entristecida.

Mas quem ama deve ao menos
Ter no peito uma esperança :
Basta uma phrase, criança
Desses teus labios amenos.

Basta uma phrase piedosa,
Uma palavra talvez ;
Eu irei mulher formosa
Depor a vida a teus pés.

Capunga, 9 de agosto de 1873.

**

LITTERATURA

Questão religiosa.

Tentativa de impugnação á parte substancial do discurso do Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, proferido no senado, na sessão do dia 24 de maio de 1873.

(Continuação.)

O momento mais glorioso de Alexandre III foi por certo, esse em que o soberbo Frederico, prostado ante si, desistindo de todas as suas pretenções, confessou-se réo de culpa grave, implorou e recebeu a absolvição publica, sob juramento de que d'essa data em diante reconheceria no pontifice romano o direito de interferir na politica do imperio !!

***

E não será tudo isso omnipotencia dos papas sobre o poder temporal ?

Bem pode ser, todavia, que estejamos atrazados na historia da igreja romana !

V

Para se poder, por um lado, avaliar da omnipotencia que neste seculo, os pontifices exerceram mesmo em relação aos negocios temporaes, e por outro, da corrupção que lavrava em Roma, é necessario ler-se não só as cartas que São Bernardo escreveu ao papa Eugenio III, como os seus livros da *Consideração* dirigidos tambem a elle.

Este santo doutor pinta, com as mais vivas cores, a voraz ambição de uma multidão de advogados, procuradores, escrivães e officiaes, que viviam a custa *dos que vinham de todas as partes do mundo christão defender as suas causas no tribunal do papa.*

Expõe as trapaças e vexações, que eram o unico estudo d'esses funccionarios ; representando, ao mesmo tempo, os clamores, o movimento, o tumulto, e a confusão, que reinavam. Descreve a multidão de patronos e solicitadores, que cercavam o pontifice, e dos que elle encarregava *do cuidado dos negocios de todas as especies.*

Mostra o santo doutor todas as paixões activas e horrorosas, que se agitavam, e se encontravam umas com as outras, tomando todas as formas, e se acommodavam em todos os sentidos, para conseguir á força, ou ardilosamente, o que ellas desejavam.

Do exposto conclue — que Roma era um lugar de desordem, o theatro da immoralidade, onde a intriga, o interesse, a venalidade, e a má fé renovavam, todos os dias, as scenas mais odiosas : não podendo o mesmo santo doutor deixar de lamentar o seu discipulo por ter abandonado o socego do retiro, para viver n'uma côrte onde a innocencia e a caridade eram tão estranhas, como o desinteresse, a modestia e a probidade.

VI

« Depois de Gregorio VII, o objecto principal de todos os papas, sem exceptuar os mais illustrados e virtuosos, foi o augmento da santa Sé, e a conservação dos direitos de que os seus antecessores se haviam apropriado. (*Ducreux. Hist. do Christ. tom. 5. art. 6 part. 2.*)

Occupando a cadeira pontifical varões superiores em luzes a maior parte dos soberanos, que reinavam nos diversos estados da Europa, diz o *historiador citado ao concluir as suas considerações sobre a caracter dos papas que estiveram de posse da igreja no seculo XII,* devia essa potencia, já respeitada pela religião, elevar-se sobre todas as outras.

(ARTIGO 3.°)

« A situação das cousas, curso natural dos acontecimentos, iam encaminhando os papas, como desejavam, ao ponto de ver-se ao mesmo tempo *os oraculos da christandade, e os arbitros da sociedade politica no occidente.*

Tudo contribuia para isso, e elles o procuravam constantemente desde muitos seculos, valendo-se de todos os recursos que o acaso, e o estudo lhe tinham subministrado.

Chegaram, emfim, a consegui-lo no meio de contradições e embaraços, porque souberam espreitar os momentos favoraveis, e aproveitar-se d'elles, segundo o tempo e as circumstancias, e recobrar de uma parte, o que pareciam ter cedido de outra.

« Era, pois, impossivel, *que o poder temporal não viesse unir-se ao espiritual na mão dos pontifices romanos, e que um e outro continuamente não se augmentassem.* »

***

Entretanto o illustrado Sr. Dr. Candido Mendes d'Almeida, no seu interessante discurso, assegura —*que os papas nunca tiveram omnipotencia sobre o poder temporal ; que a igreja sempre respeitou a orbita d'esse poder !*

***

Em outros artigos provaremos que o seculo XII, que acabamos de deixar, apezar do que fica exposto, não foi o em que os pontifices romanos se tornaram mais omnipotentes no exercicio illegitimo do poder temporal, com preterição dos soberanos da terra ; subsequentemente, o abuso subio de ponto, e as paixões ruins, em alguns dos successores de S. Pedro, se desencadearam de uma maneira tão espantosa, que faria descrer da Providencia, se outros não viessem logo com o balsamo da caridade e do evangelho suavisar as feridas do corpo social.

(ARTIGO 4.°)

I

Por amor da brevidade da narração temos omitido nos tres precedentes artigos não poucos factos da historia da igreja romana, comprobatorios não só da omnipotencia que os papas exerceram sobre o poder temporal desde o pontificado de Gregorio VII até o de Alexandre III, senão tambem da audacia, impiedade e perfidia d'alguns d'elles.

Agora, porém, razões mui particulares nos demovem, antes de percorremos o seculo XIII, a consignar neste trabalho, d'entre essa abundante serie de actos de verdadeira immoralidade, os dous seguintes e importantes acontecimentos.

***

Em um concilio celebrado em Roma no anno de 1080, havendo o altivo Gregorio VII deposto, pela segunda vez, a Henrique IV do throno da Germania, prohibio a todo o christão, seu vassallo, que lhe obedecesse, *condemnando-o á impotencia nos combates em que entrasse, e a ser constantemente derrotado....*

São essas as proprias palavras do decreto de interdicção que contra elle fulminou, e apostrophando S. Pedro e S. Paulo, assim concluio :

« Mostrai a todo o mundo que, se podeis ligar e desligar no céo, podeis tambem sobre a terra tirar, ou dar a cada um, segundo os seus merecimentos, os imperios, os principados, ducados, marquezados, condados, e o que possuem todos os homens....

Conheçam, pois, agora os reis, e os principes do seculo o vosso poder; *tremam de desprezar as ordens da vossa igreja !*

« Pratique-se a vossa justiça com tanta promptidão sobre Henrique, que ninguem possa duvidar que elle cahe por virtude do vosso poder, e não casualmente (1).

***

Pascoal II, excommungando tambem ao mesmo Henrique IV, empregou todo o artificio de que pôde dispor para que Henrique, o moço, filho deste, se armasse contra o pai, sob pretexto de defender a igreja, e assim o conseguio.

Absolveu o do juramento de fidelidade que havia prestado ao imperador, como se isso podesse attenuar a immoralidade resultante de um acto reprovado, e contrario á propria natureza, qual o de um filho lançar mão de armas contra o autor de seus dias.

O pai escreve uma carta enternecedora ao filho rebelde, convidando-o ao arrependimento ; este, influenciado por Pascoal II, lhe responde que não conhece nem um pai e nem um rei excommungado !

E havendo combinado com o pontifice romano nos meios de apoderar-se de Henrique IV, avisa a este para que se achasse em certo e determinado lugar, que indicou, dando a entender que estava disposto a conciliar-se com elle, e arrependido do passo que dera.

A infame traição é consummada.

No momento em que Henrique IV apparece no lugar convencionado, é preso a falsa fé, e forçado a renunciar o throno !

Seu filho, que depois se chamou Henrique V, foi coroado em Moguncia, perante os ministros do papa.

Henrique IV nunca chegou a alcançar a absolvição.

Tendo podido evadir-se da prisão, fez levas de gente, porém infructiferamente, porque lhe faltavam os recursos indispensaveis para acudir as despezas da guerra.

***

Reduzido á miseria, pedio Henrique IV aos bispos de Spira uma prebenda para poder subsistir, representando ser capaz de servir de chantre ou leitor ; mas tudo lhe foi negado.....

***

Emfim morreu em Liege depois de ter enviado, em 1106, ao filho rebelde a sua espada e corôa.

E para que o horror subisse de ponto, o deshumano filho fez desenterrar o seu cadaver, por ordem terminante do papa, sob fundamento de que cumpria perseguir um rei excommungado até a sepultura (2) !

---

(1) Abbado de Millot. Hist, Universal, tom. VI. cap. III, ed. de 1754.

Observemos :

Aqui Gregorio VII diz mui terminantemente : « *Conheçam os reis, e os principes do seculo o poder do successor de S. Pedro, e as ordens da igreja. Pratique-se a justiça sobre Henrique IV de maneira que ninguem possa duvidar que elle cahe por virtude do poder da igreja e não casualmente.* »

Entretanto o Sr. Dr. Candido Mendes d'Almeida no seu discurso, que procuramos combater, defendendo Gregorio VII da accusação de exercer omnipotencia sobre o poder temporal, sustenta o contrario, exprimimdo-se nos seguintes termos :

« *Não era isto resultado da lei ecclesiastica, era o resultado da lei civil do imperio germanico, que todos aceitavam e obedeciam ; não ha influencia do espiritual sobre o temporal !* »

Conseguintemente, em divergencia completa com Gregorio VII, hade o Sr. Dr. Candido Mendes permittir que nós, pelo respeito que devemos guardar a tão elevada autoridade, tenhamos mais fé na infallibilidade das palavras do summo pontifice romano do que nas de S. Exc., embora muito competente para discorrer magistralmente em assumpto sobremaneira intrincado.

Ainda mais.

Na sessão de 26 do referido mez de maio S. Exc., respondendo em pleno senado, ao illustre Sr. senador visconde de Souza Franco que impugnava o seu monumental discurso, confirmou o que havia anteriormente dito, como se deprehende do seguinte trecho :

« O Sr. Visconde de Souza Franco :—

Ao passo que tão cruel e deshumanamente assim procedia o summo pontifice romano, o clero de Liege conduzia-se de uma maneira tão nobre, nessa questão, que elevou-se á posteridade.

Sendo sempre os bispos de Cambray e Liege a favor de Henrique IV, o papa Pascoal II resolveu o conde de Flandres a tomar armas contra elles, tendo em seu auxilio as invectivas dos monges.

Mas o clero de Liege, n'uma carta que dirigio *aos homens de boa vontade*, justificou a obediencia dos vassallos, demonstrando a injustiça do pontifice romano, e assim se exprimio :

« Se o imperador é herege, sentimos isso muito ; mas quando elle o seja, em vez de levantar-nos contra o seu poder, julgar-nos-iamos obrigados a obedecer-lhe, e a orar á Deus pela sua conversão.

« *D'onde vem ao papa o poder de desembainhar uma espada fratricida, e dizer ao conde de Flaudres ; Esta guerra vos ordenamos para remissão dos vossos peccados ?!*

Ficaram os ligienses excommungados, e a igreja os obrigou ás calamidades da guerra !

II

A autoridade dos pontifices romanos, que nos seculos anteriores tinha, em materia religiosa, ultrapassado os justos e rasoaveis limites, no seculo XIII, no qual vamos penetrar, attingio a proporções elevadas, mesmo assustadoras, quanto ao temporal.

***

Depois de Gregorio VII todos os papas que dispunham de algum talento e tinham aptidão para a politica, dominados da ambição do mando, trabalharam constante e assiduamento em submetter á sua dependencia todos os estados christãos, fazendo-se juizes e arbitros de todos os direitos que se agitavam no orbe.

***

O juramento dado em todas as convenções, de que as emprezas e actos publicos eram então acompanhados, de uma ou de outra parte, servia de pretexto á curia romana para chamar á si o conhecimento dos pequenos negocios, da mesma forma que dos mais importantes assumptos.

***

Os interesses dos chefes das nações e dos particulares, da sociedade toda, pleiteavam-se em Roma perante os papas, ou na presença dos commissarios, que estes, a seu talante, nomeavam.

Os prelados, os senhores, os barões, os maiores principes e soberanos, eram incessantemente chamados a este tribunal, não só por effeito d'appellação das partes, como a arbitrio dos papas, que considerando-se superiores a todo o poder humano, arrogavam á si o privilegio de julgar todas as causas, sem que para isso o requeressem, privando dest'arte da jurisdicção natural os monarchas e juizes a quem pertenciam a decisão dellas.

E assim constituiram-se os succesores de S. Pedro supre nos magistrados de toda a christandade !

***

Os seus legados, residentes nas diversas partes do mundo, instruiam-n'os, com o mais escrupulosa fidelidade, de tudo quanta se passava, e aguardavam suas instrucções !

As pretenções dos soberanos, uns com os outros, as disputas que se moviam entre elles, as emprezas que intentavam contra seus vizinhos, a interferencia que tomavam nos pleitos de seus subditos ; as leis que promulgavam ; a politica, a marcha governamental interna das côrtes, que seguiam, a propria vida intima, em uma palavra—tudo—estava subordinado á fiscalisação e exame dos delegados do pontifice romano !

Tudo se escrevia, tudo estava filiado ; e tudo se apreciava em Roma !

***

Os monarchas viviam inteiramente sem acção nos seus estados, porque, quando menos o esperavam, recebiam letras apostolicas de papas, que muitas vezes acabavam de ser seus vassallos naturaes, intimando ordens do modo o mais insolente e absoluto possivel : por exemplo :

« *Fazei pazes com tal principe* ; *não toqueis naquelle outro* ; *dai liberdade a tal prisioneiro* ; *restitui a tal igreja ou mosteiro o que lhe tomastes* ; *declarai guerra a este* ; *tomai armas a favor deste outro* ; *recebei benignamente o enviado que vos dirigimos* ; *protegei-o quanto vos for possivel na execução das ordens que lhe consignamos, e cumpri exactamente o que elle vos determinar da nossa parte.* (3) »

Quando se diz ao nobre senador que os pontifices romanos invadiram o poder temporal, S. Exc. responde : *Não, nunca invadiram.*

« Examinemos os exemplos que S. Exc. trouxe em defesa de sua negativa.

« Quando o pontifice romano depoz o imperador da Allemanha, Henrique IV, S. Exc. diz que o fez, porque estava autorisado pelas leis. Logo, primeira conclusão, estava autorisado pelas leis temporaes a exercer poder temporal.

« Não haveria invasão, quero admittir para argumentar, mas havia exercicio de poder temporal, o que é prohibido á igreja por Jesus Christo, que disse :

« *Regnum meum non est de hoc munde,*

O Sr. Candido Mendes :—De hoc mundo —*que não teve origem neste mundo.*

» O Sr. Visconde de Souza Franco :—*S. Exc. atè o latim traduz a sua feição.*—»

(2) O illustrado Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida para poder justificar o pontifice Pascoal II em relação a perseguição que desenvolveu e acima fica exposta, da parte que tomou para resolver Henrique V a proceder tão criminosamente contra seu pai, e da impiedade de mandar desenterrar o cadaver deste, ha de ter grande difficuldade de o fazer, a menos que se não soccorra, e que não é possivel em face de sua reconhecida honestidade, a esses tratados de moral escriptos pelos casuisticos membros da antiga companhia de Jesus, em muitos dos quaes se lê entre outras, esta estupenda e horrivel maxima.

« *Não ha lei alguma positiva ou natural que nos ordene e obrigue a dirigir todas as nossas acções a um fim naturalmente bom e honesto ; isso seria um insupportavel e durissimo encargo incompativel com a fraqueza humana.*

Bufferote. These sustentada no collegio de Senz, em 18 de julho de 1712, paginas 8 a 16.

Cabrespine. These sustentada no collegio de Rhodes 16 de março de 1722 pagina 13.

Manoel de Sá. Aforismos, edição de 1590, verbo *Simonia*, paginas 342 e 344.

Francisco de Toledo. Instrucção de sacerdotes, edição de 1601, liv. 3.°, cap. 90, paginas 838 e 839.

Valerio Reginaldo. Praxe do foro da consciencia (*que consciencia* !) edição de 1620, tom. 2.° liv. 23 cap. 11, n. 140, daginas 237 e 339.

E muitos outros ainda ! !

***

Tal era o estylo ordinario dos rescriptos, que dimanavam da autoridade pontificia ; e todas estas ordens eram acompanhadas de ameaça de censuras, que logo se fulminavam, havendo qualquer embaraço ou demora no cumprimento das ordens expedidas !

Pelo que, no seculo XIII, os interdictos e as excummunhões foram infinitas ; os reis eram proscriptos, os seus vassallos desobrigados do juramento de fidelidade, e os estados offerecidos a outros principes !

De um e outro extremo da Europa não houve um só reino, que não fosse ameaçado ou ferido do raio, que constantemente ribombava junto ao throno do pontifice romano, e que, a cada momento, surgia para submetter e esmagar áquelles a quem o successor de S. Pedro qualificava de rebeldes !

Allemanha, Inglaterra, França, Italia, Castella, Aragão, Portugal, Dinamarca, a Grecia, em summa—todos os estados da christandade—foram abrasados do incendio que o facho da igreja ateava sobre elles !

Era necessario ceder, ou dispor-se a ser aniquilado por uma guerra, tanto mais terrivel, quanto se não limitava ás armas espirituaes !

***

Em o seguinte artigo, tudo isso comprovaremos com factos e exemplos extrahidos da historia.

E então se reconhecerá, de uma vez por todas, que o systema de que lançou mão o Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, sustentando - *que os papas em todas as épocas sempre respeitaram o poder temporal*—longe de ser favoravel á igreja romana, lhe é sobremaneira prejudicial, porque patenteia, que tão illustrado quão incansavel paladino, não a pôde justificar de outro modo, e nem destruir as robustas provas de sua condemnação a respeito.

(ARTIGO 5.°)

I

No principio do seculo XIII subio á cadeira pontificia, tomando o nome de Innocencio III, João Lothario, da illustre familia de Signa, lente de canones em Paris, conego regular da igreja de Latrão em Roma, diacono cardeal de S. Sergio, eleito em 12 de janeiro de 1198, tendo 37 annos de idade.

Era um vigoroso e brilhante talento, igual aos maiores que governaram a Sé apostolica (1), e havendo nesta representado um grande e importante papel, delle nos devemos occupar com summo e particular cuidado.

***

Innocencio III, na opinião commum dos historiadores, hombreou perfeitamente com o grande Gregorio VII, quer nas boas qualidades que ornavam o seu caracter, e quer nos proprios defeitos.

Professando os mesmos principios sobre a natureza e uso da autoridade pontificia, nenhum papa, nem mesmo esse Gregorio VII, á quem tomou por modelo, o excedeu na observancia e applicação das maximas e doutrinas consignadas nas falsas decretaes, e na collecção de Graciano.

***

Elle considerava-se monarcha universal e absoluto do orbe catholico, querendo que todos os negocios estivessem subordinados á sua jurisdicção. Tudo quanto se passava na Europa e na Asia lhe porporcionava ensejo e motivo para realisar e estabelecer as suas idéas.

Tratava os soberanos como verdadeiros subditos, e os bispos como simples vigarios; impondo que uns e outros se sujeitassem inteiramente á sua vontade, e executassem, sem a mais leve observação, as ordens que expedia, qualquer que fosse a natureza e importancia dellas.

II

Todas as acções de Innocencio III se encaminhavam a consolidar a competencia que a curia romana apregoava ter sobre o poder temporal; nunca o seu plano se distrahio do fim que tinha em vista, embora fossem, como muitas vezes succedeu, fataes as consequencias, no que igualmente imitava o proceder de Gregorio VII.

« *Vicarius Jesu Christi, successor Petri, Christus Domini, Deus Pharaonis, ultra Deum, ultra hominem, minor Deo, major homine.* »

Assim definia elle o papa, possuido da doutrina de *seus canonistas* de que sendo a terra sete vezes maior do que a lua, e o sol oito vezes maior do que a terra, resultava que o papado é cincoenta e seis vezes superior ao imperio ; elevando *Larentius* o pontifice mil e setecentos e quatro vezes acima dos imperadores e dos reis !

Os elementos deste phantastico calculo são ignorados até pelo insuspeito e ultramontano Cezar Cantu, como elle o declara na sua Historia Universal tom 7°, livro 12, cap. 7.° (2)

---

(3) Abbade Ducreaux. Hist. do Christ. tom. VI art. IX.

Cezar Cant etc.

(1) *Avenel*, no jornal dos Sabios, publicado em França, no anno de 1842, citando a passagem em que *Huter*, na sua Historia de Innocencio III, chama a este pontifice um dos maiores talentos de que a Italia póde vangloriar-se, exprimio-se nos seguintes termos :

« *Não é apologia; porém, justiça moderada, ainda por um sentimento muito benevolo.*

(2) « Devemos confessar que os principios de Gregorio VII e dos papas que o imitaram não são menos perigosos, que phantasticos.

« Procedem em opposição manifesta a escola da antiguidade, que sempre desprezou as pretenções que elles suscitaram e os violentos procedimentos que tomaram, em prejuizo da fé catholica, e descredito da igreja.

« E' verdade que as falsas decretaes não contribuiram pouco para os seus desvarios, porém, é igualmente certo, que nas maximas erroneas, que dellas tiraram excederam os limites de todas as idéas recebidas antes delles.

« Não obstante a confuzão em que pozeram as antigas noções, era com tudo facil reconhecer ainda os limites postos pela natureza, suggeridos pela razão entre o sacerdocio e o imperio, os quaes Jesus Christo consagrara, a religião fortalecera, e os melhores seculos da igreja sempre respeitaram.

« Não era necessario mais do que ler o Evangelho, consultar a Historia, e considerar a conducta que os pastores de todas as cathedraes maiores e particularmente os papas tiveram até então nos tempos mais calamitosos, e a respeito dos principes mais expostos aos interesses da fé.

« Não era possivel, depois deste exame, e das reflexões naturaes, que delle resultariam imaginar que o papa, como successor de S. Pedro, e cabeça da sociedade catholica, formada por Jesus Christo, tivesse a *menor autoridade na ordem civil, politica ou temporal*, e muito menos que lhe assistisse o direito de depor os reis, dispensar os vassallos do juramento de fidelidade que os liga os soberanos, dar corôas e tirar-las de um para outro, segundo os seus caprichos e vontades.

« Todas estas pretenções que a curia ro-
« mana formentou com tanto ardor, e sus-
« tentou com tão infelizes esforços, são por-
« tanto, destituidas do menor fundamento.

« Não se póde attribuir tudo isto a outras cousas, senão á ignorancia dos verdadeiros principios, á confusão em que todos os governos se achavam, e á persuasão em que se estava de que o chefe da igreja, honrado por todos os soberanos e por todas as nações, era o unico que podia ser o arbitro dos interesses geraes, e o centro commum, d'onde deviam emanar a ordem e a harmonia. »

Quem assim se exprime, não é, por certo, nenhum pensador livre ou reformador suspeito ; mas sim um respeitavel membro do clero, um escriptor orthodoxo, que foi até, por um breve apostolico de Pio VI, como já o demonstramos no nosso segundo artigo, elogiado merecidamente, « por haver na
« sua Historia descripto todos os successos
« da igreja com exactidão e clareza e resta-
« belecido, recorrendo as fontes mais puras
« —todas as verdades, que a audacia e im-
« postura de alguns modernos forcejam por
« alterar. »

Quem assim se pronuncia é, em fim, Ducreaux. Hist. do Christ. tom. 4° art. VI.

(3) Ducreaux. Obra cit. tom. VI. art. IX. Cesar Cant., idem tomo VII liv. XII, Antonio Vitale, *Storia di Senatori di Roma. Sec XIII.*

(4) Ducreaux cit. Abb. de Millot. Hist. Univ. tomo VI. Epoch. V. cap. I.

(5) Ducreaux, Millot. Obras citadas.

O partido imperial era representado, em Roma, pelo prefeito, a quem o imperador dava a investidura com a espada ; existia tambem um senado desde o tempo de Arnaldo de Brescia ; porém, a sua autoridade tinha sido concentrada pelo povo em um só magistrado, estranho á cidade, e que, com o nome de senador, chefe supremo da justiça, dos negocios civis e da força armada, se achava no centro do governo.

Innocencio III, logo no dia seguinte ao da sua posse, obrigou este prefeito á prestar-lhe homenagem regia, recebendo o manto de sua mão, com juramento de renuncia-lo no momento em que fosse requerido da parte da igreja.

Reduzio o senador a exercer a sua autoridade, *não mais em nome do povo*, porém, em nome do papa, ao qual jurou não armar ciladas, ao contrario de mante-lo nos direitos pertencentes a S. Pedro, e de prover a segurança tanto dos cardeaes, *como das pessoas affectas á sua casa* (3).

***

Depois de haver assim destruido a autoridade real, assenhoreou-se de Ancona, Spoleto e de outras praças.

Ligou-se contra o imperio com as principaes cidades da Toscana ; restringio a legacia da Sicilia, concedendo a investidura ao joven Frederico, filho de Henrique VI e da rainha Constança, aceitou a tutoria deste principe, ainda em tenra idade, não com a intenção de protege-lo, mas sim com o desejo de opprimi-lo ; pois que não tardou em revelar o odio que votava á casa de Suabia, em extremo poderosa que considerava inimiga natural da santa Sé (4)

***

Pertencia a corôa imperial a Frederico II, pois ainda no berço havia sido acclamado rei dos romanos.

Seu tio Philippe, duque de Suabia, de Franconia, e marquez de Toscana, tinha á cargo a regencia.

O papa Innocencio III aborrecia extraordinariamente ao mesmo Philippe, porque tendo sido excommungado por Celestino III desprezara, com insultante apparato, as censuras da igreja. Por esta razão suscitou contra elle uma energica cabala, da qual resultou a eleição do imperador Beltoldo, inimigo declarado da casa de Suabia.

Philippe empregou o meio que julgou infallivel para supplantar o pontifice romano, fazendo que Beltoldo desistisse do direito que lhe fôra conferido, mediante onze mil marcos de prata, que recebeu : representando, depois, aos estados que a menor idade de Frederico era uma circumstancia para favorecer as intenções cavillozas do papa, fazendo ver, ou por ambição pessoal, ou para manter a corôa na sua familia, a necessidade de ser elle eleito, e de facto o conseguio (5).

III

Em breve, porém, Philippe, duque de Suabia, teve de lutar com um novo concurrente e de sentir os effeitos das iras do successor de S. Pedro.

O arcebispo de Colonia, executor das ordens terminantes do papa, poz todo o paiz em agitação, empregou todos os meios ao seu alcance, ainda os mais arbitrarios, contra aquelle ; fez reunir uma pequena dieta, de elementos esparsos que pôde encontrar dos estados da Suabia, da Saxonia, de Baviera, de Franconia e da Bohemia, e foi eleito Ottão de Brunwich, conde de Poitu, sobrinho de Ricardo, rei de Inglaterra, e terceiro filho do duque de Baviera, Henrique, denominado o leão, cujas travessuras foram reprimidas por Frederico barba-ruiva.

Ao dinheiro de Ricardo deveu Ottão o seu triumpho.

***

Submettido o negocio ao conhecimento de Innocencio III, o resultado já estava previsto, não podia deixar de ser de conformidade com as suas instrucções, com os seus desejos, e á feição de seus interesses.

Excluio Frederico do throno, sob o fundamento de sua juventude, e de precariedade de uma regencia até attingir a maior idade ; reprovou Philippe, duque de Suabia, considerando-o incapaz de occupar o mesmo throno, pelos vexames a que tinha exposto a igreja na qualidade de duque de Toscana, mesmo porque ainda conservava prisioneiro o bispo de Salermo, e a familia real de Tancredo ; fez, emfim, um ponposo elogio e encareceu as apreciaveis qualidades de Ottão ; declarando, porém. que a eleição deste resentia-se do vicio do pequeno numero de suffragios por elle obtido, que o embaraçava em dar-lhe confirmação.

Nesta triste e perigosa situação, creada — sem a menor necessidade — pelo pontifice romano, os dous rivaes appellaram para o unico recurso que havia nessa época, lançaram mão das armas !

O duque de Suabia augmentou prodigiosamente os seus partidarios, por meio de donativos que prodigalisou ; mas o papa decidio-se, por ultimo, « mandando um legado excommungar Philippe e declarar Ottão imperador legitimo ».

Se o houvesse feito antes, teria poupado muito sangue que se derramou em pura perda da humanidade, e evitado as justas queixas que appareceram contra a igreja.

***

Ottão, possuido do maior prazer e em agradecimento, prestou, em 8 de junho de 1201, perante tres legados do papa, um juramento humilhantissimo, que foi objecto de viva e geral exprobação dos allemães, no qual se subordinou inteiramente á vontade da curia romana !

***

Entretanto o partido do mesmo Ottão ia em constante decadencia, ao passo que o do duque de Suabia, alliando-se ao rei da França, cresceu de importancia, pronunciando-se toda a Allemanha por elle ; pelo que, foi necessario áquelle recorrer á Roma para se tratar de uma accommodação em ordem a pôr termo a anarchia que reinava em todo o imperio e de uma maneira aterradora.

***

Philippe, tendo obtido a absolvição de Innocencio III, que com elle se havia congraçado na esperança de casar seu sobrinho com a filha deste principe, concluio treguas com Ottão até o dia de S. João de 1208 ; mas quatro dias antes que o prazo expirasse, outro Ottão, o de Wittel bach, duque de Baviera, assassinou-o por vingança pessoal, pondo assim fim a guerra civil, depois de dez annos de combates.

***

Todos os suffragios se manifestaram então a favor de Ottão de Brunswich que, tendo-se casado com Beatriz, filha do duque de Suabia, reunio as duas casas dos Welf e dos Hohenstaufeu, e se dirigio á Italia para ser coroado.

***

Innocencio III veio ao seu encontro até Viterbo, aonde o corôou ; mas o imperador e o papa pouco tempo viveram em harmonia.

***

A arrogancia allemã pesava aos romanos, e alguns cardeaes, conservaram-se hostis ao partido de Ottão.

Este principe depois de ter promettido, segundo o costume, recuperar o que o imperio tivesse perdido ; por conselho de varios jurisconsultos, envidou os seus esforços para reconquistar Viterbo, Montefiascone, Orvieto, Perugia e Spoleto.

Innocencio III tambem não se demorou em lançar contra elle a arma favorita e aterradora desse tempo, *excommugou-o, desobrigando seus vassallos do juramento de fidelidade* ; mas Ottão proseguio no seu intento impavidamente, pouco se importando do juramento que humilhantemente havia prestado, perante os tres legados do papa, e já se preparava para passar a Sicilia, quando as sublevações suscitadas na Germania, em consequencia do anathema do pontifice romano, o fizeram retroceder.

Por esta occasião, succedendo a morte de Beatriz, sua mulher, foram desatados os laços que o uniam á facção suabia.

Innocencio III não deixou de aproveitar tão bello ensejo para delle tomar a vingança que desejava : oppoz-lhe Frederico II.

***

O joven principe foi, em Roma, acolhido com grandes honras por Innocencio III, que lhe deu a sua benção, e o mandou para Genova nas suas proprias galeras.

***

Frederico foi corôado rei da Germania em *Aix la Chapelle*, e de conformidade com as convenções feitas com o pontifice, confirmou todas as prerogativas e dominios da corte de Roma ; promettendo recuperar, em proveito da santa Sé, a Sardenha e a Corsega, de que os Pisanos estavam de posse, e de lhe ceder a Sicilia, logo que fosse imperador.

Quando chegarmos ao pontificado de Gregorio IX manifestaremos o papel importante que este principe representou em relação ao assumpto de que nos occupamos.

***

Se não obstante o que temos demonstrado, e Sr. Dr. Candido Mendes d'Almeida continuar a sustentar, como fez no seu luminoso discurso, que *os papas nunca invadiram o poder temporal, e que a igreja, em todas as épocas, sempre respeitou a orbita deste poder : porque tudo isso não foi resultado da lei ecclesiastica, mas sim consequencia da lei civil do imperio germanico que autorisava os pontifices romanos a procederem da maneira exposta, logo que os imperadores se afastavam da communhão catholica* ; desejariamos que S. Exc. nos respondesse, com a mão em sua consciencia, se as leis civis de outras partes do mundo davam aos successores de S. Pedro igual faculdade para se haverem do mesmo modo, a contra gosto dos povos, que eram sempre massacrados, por exemplo—nos paizes de que vamos agora nos occupar.

IV

França e Inglaterra eram o theatro das scenas as mais pungentes e aterradoras.

Ahi Innocencio III, com suas bullas, anathemas e legados dispoz de tudo, como se fosse o supremo arbitro dos thronos e da humanidade.

***

Tendo Philippe Augusto repudiado a Ingelburges, filha do rei de Dinamarca, motivou semelhante divorcio um interdicto geral no reino, posto que dous legados de Celestino III tivessem, sob a infallibilidade deste, declarado nullo o casamento em razão do proximo e prohibido parentesco.

Desta maneira o parentesco annullava, e não annullava os casamentos, regulando-se a materia pelos interesses eventuaes da corte de Roma, e nunca se sabendo quando esta procedia regular e canonicamente !

Philippe Augusto, em principio, deu mostras de firmeza de caracter e energia de acção, punindo os que inquietavam o estado no cumprimento das ordens do papa ; mas cedendo, por interesses politicos, restituio a Ingelburges o titulo de rainha, de que tristemente gosou n'uma clausura.

(*Continuar-se-ha*)

TYP. DO DIARIO — RUA DUQUE DE CAXIAS